

Pregão Eletrônico 59/2023

Processo Administrativo nº140/2023

Protocolo nº 71526/2022

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 14/08/2023

Horário: 09h00min

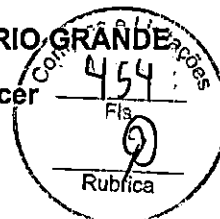
Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000071526/2022	
Número Único: 77V.061.0QM-34	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/12/2022 3:17 PM	

Dados Parecer:

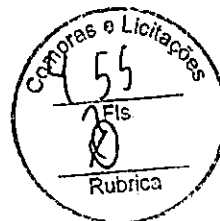
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
29	Data Parecer: 19/07/2023 11:52 AM
Descrição Parecer: Anexo cotações de editais atendendo ao decreto 6982/2023.	

Kethelyn Millena



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 17 DE JULHO DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 17 DE JULHO DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 17 DE JULHO DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões7 do Brasil. A utilização do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.5. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30 e 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Decreto Municipal nº 5185 de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.5.1. Os itens do objeto possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

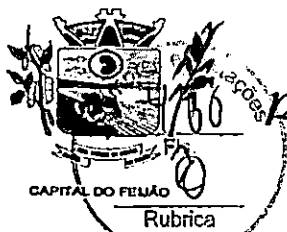
7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/laboratório.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8. O licitante deverá apresentar proposta isenta de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ, quando cabível, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. Rubrica

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

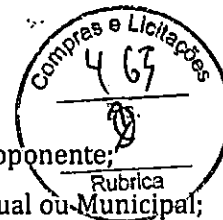
11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

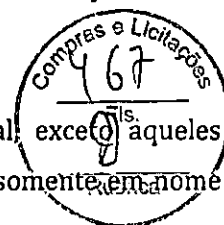
12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

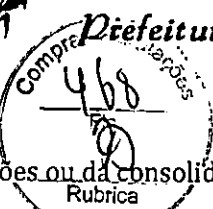
12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

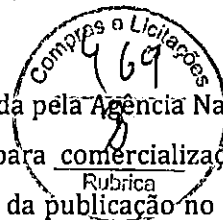
12.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

12.5.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



12.5.4.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**

12.5.4.4. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006,*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 4 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

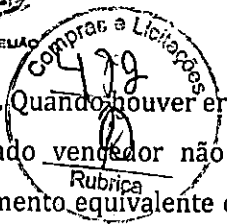
15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO



15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

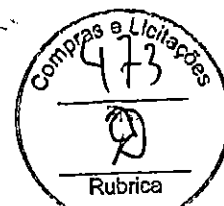
17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

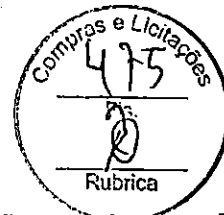
22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, de redução dos preços praticados no mercado.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preço da Ata.



23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do (s) produto (s) e serviço (s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

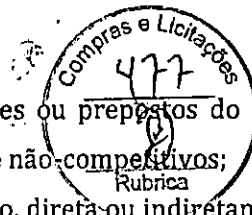
25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2023.



GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

MEDICAMENTOS

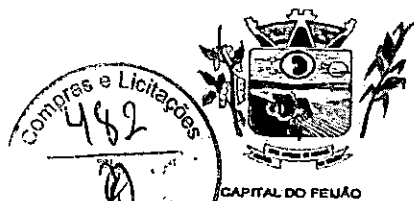
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL			
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
6	30.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
7	10.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
9	4.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
11	8.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



				CREMOSA HIDRATANTE			
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
14	5.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
16	1.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG			
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%			
18	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG			
19	3.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG			
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL			
21	1.100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO			
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)			
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL			
24	30.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG			
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
26	3.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG			
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL			
28	45.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
29	7.500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG			
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG			
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO			
33	500	FRASCO/AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL			
34	3.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG			
35	1.100	FRASCO/AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
36	1000	FRASCO/AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL			

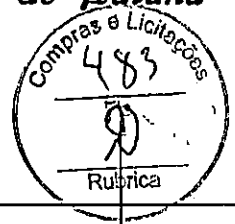


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

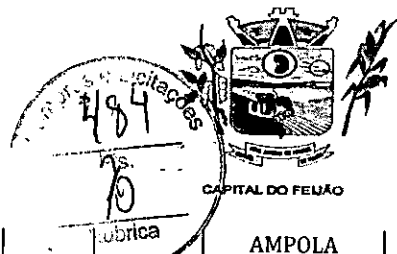
37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML			
38	30.100	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG			
39	30.000	COMPRIMIDO	267517	ATENÓLOL, 50 MG			
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
42	4.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL			
46	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
47	250	FRASCO/AMPO LA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL			
48	1.000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL			
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL			
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)			
51	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL			
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
53	5.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG			
55	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG			
56	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG			
57	6.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG			
58	15.000	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG			
59	1.000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL			
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL			
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
65	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG			
66	10.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG			
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
68	30.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG			
69	15.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI			
70	6.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG			
71	20.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG			
72	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG			
73	2.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG			
74	1.000	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG			
75	1.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG			
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
77	15.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG			
78	800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
79	800	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
80	500	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL			
81	800	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV			
82	4.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV			
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR			
84	500	FRASCO/	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL			

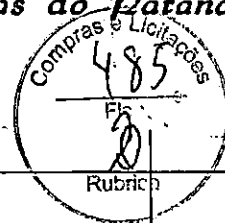


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		AMPOLA					
85	12.500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG			
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO			
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO			
89	35.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG			
90	2.500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO			
91	10.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR			
92	7.200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG			
93	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG			
94	15.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG			
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
96	6.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG			
97	20.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG			
98	1.500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG			
99	2.500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
100	12.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG			
101	30.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG			
102	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG			
104	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG			
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
107	300	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL			
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

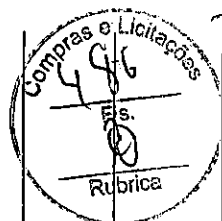


				INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
113	5.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG			
114	3.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG			
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
116	12.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG			
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA			
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG			
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
120	30.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI			
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
122	1.200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR			
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME			
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
126	1.500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG			
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
128	1.500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE			
129	12.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG			
130	20.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG			
131	1.000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL			
133	3.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG			
134	5.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG			
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO,			



CAPITAL DO FÊMEÃO

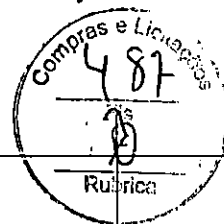
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



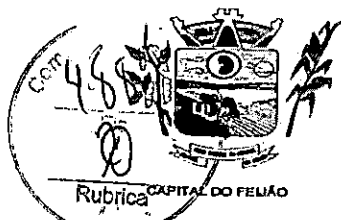
				APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
136	1.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
138	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG			
139	2.000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)			
140	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG			
141	6.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
142	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML			
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO			
145	8.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG			
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
147	3.000	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG			
148	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG			
149	25.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA			
150	24.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG			
151	36.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG			
152	2.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA			
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
154	30.000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



				MG			
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
156	6.000	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
157	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
158	2.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG			
159	25.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG			
60	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL			
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL			
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
163	5.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG			
164	3.500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG			
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
166	16.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG			
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
69	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)			
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL			
173	2.500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	1.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			

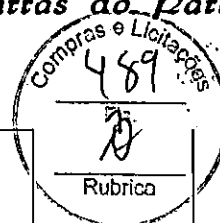


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

177	30.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			
178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS			
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%			
180	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
181	9.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG			
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
183	1.000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
184	1.200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
186	5.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG			
187	5.000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG			
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
189	25.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL			
190	3.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
191	3.500	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
192	3.000	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
193	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
194	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
195	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
196	4.500	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



197	3.000	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
198	4.500	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG			
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG			
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
202	10.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG			
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL			
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL			
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG			
209	15.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG			
210	1.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
211	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
213	500	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
214	2.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG			
215	1.200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
216	20.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

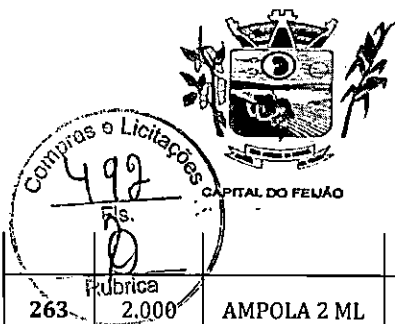
217	Rubrica 200i	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
218	10.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG			
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
220	20.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)			
221	2.000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG			
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG			
223	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL			
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG			
226	5.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG			
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML			
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG			
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG			
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA			
231	3.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG			
232	1.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG			
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
234	5.000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG			
235	20.000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG			
236	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG			
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
238	2.000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



239	12.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG			
240	10.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG			
241	10.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG			
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA			
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL			
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY			
245	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG			
246	15.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG			
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE			
248	15.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG			
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG			
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL			
253	30.000	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG			
254	5.000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG			
255	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG			
256	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG			
257	15.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG			
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
259	8.500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG			
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL			
261	1.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG			
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4			

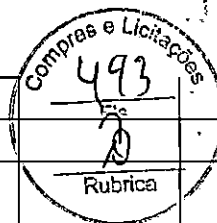


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

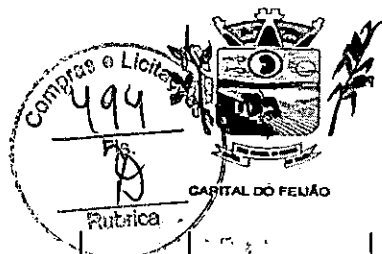
				MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
263	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
264	20.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES			
266	5.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG			
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME			
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL			
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO			
273	7.000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG			
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG			
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
279	2860	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG			
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG			
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA			
282	18.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG			
283	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG			
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



				ORAL - GOTAS			
285	15.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL			
288	8.000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG			
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL			
290	10.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG			
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL			
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES			
294	10.000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
296	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG			
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL			
298	20.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG			
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL			
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG			
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL			
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
303	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA			
304	85.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG			
305	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG +			



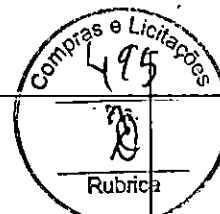
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				CARISOPRODOL 125 MG			
306	1.200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
307	60.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG			
308	45.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG			
309	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG			
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO			
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO			
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
314	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG			
315	40.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG			
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG			
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR			
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
320	5.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG			
321	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG			
322	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG			
323	3.500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG			
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
325	2.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG			
326	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML			
327	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG			

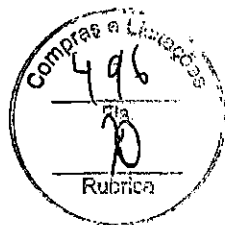


CAPITAL DO FÊMELO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG			
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 12,5MG			
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA			
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
32	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG			
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA			
334	12.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG			
335	15.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG			
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
337	1.000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG			
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO			
339	200	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE			
40	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL			
342	3.500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG			
343	100.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG			
344	3.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS			
345	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG			
346	20.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG			
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA			
348	3000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG			
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME			

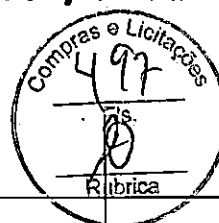


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

350	3.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG			
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
355	35.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II			
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG			
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG			
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL			
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL			
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL			
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
362	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG			
363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA			
364	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG			
365	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG			
366	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
367	1.500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG			
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



370	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12		
371	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
TOTAL						

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

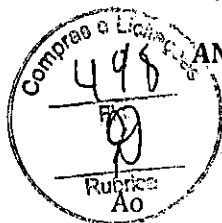
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



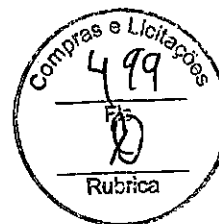
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

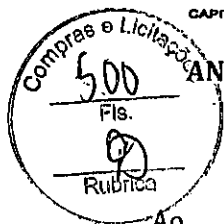
Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



CAPITAL DO FÉLÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



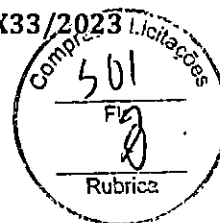
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses



O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 33/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus Anexos.

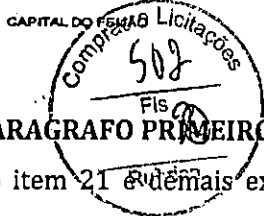
PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

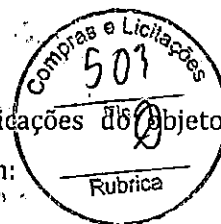
PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITE M	QTD E	UNI D.	CÓDIG O BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução dos preços praticados no mercado.

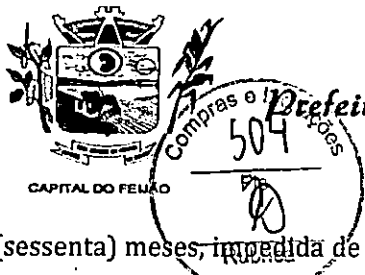
PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 E 3.3.90.32, consignados na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO - Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 33/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

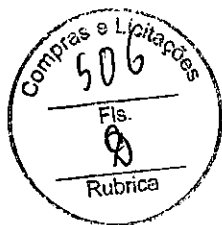
Local e data.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal



EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionados à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores:

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1.1. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.1.2. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.1.3. Visto que o objeto se trata de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *"não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*.

3.3.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

5.2. O licitante deverá apresentar proposta isenta de ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 - CONFAZ, quando cabível, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

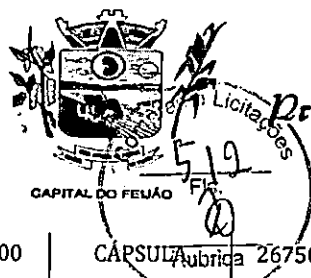
7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência quatro fontes de pesquisa: Preços praticados na média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde no Estado do Paraná; orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente; valores de sites da internet e consulta no Portal Banco de Preços e, quando a média superou os valores dispostos pelos preços regulados pela CMED, foi utilizado o teto da CMED. Não foram utilizados preços realizados em contratos pelo Município devido ao fato de que a última contratação foi efetuada a mais de 180 (Cento e oitenta) dias, estando os preços desatualizados.

7.3. Com base nos preços apresentados nas fontes de preços, foram tabulados os preços médios para fixar o valor máximo. Quando o preço médio ficou abaixo do preço da fonte 01, manteve-se os preços do Banco de Preços da Saúde. Na tabulação dos preços, sempre observando a média ponderada do Banco de Preços em Saúde, foram desconsiderados os preços muito inferiores, bem como os preços demasiados altos, conforme segue:

MEDICAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	8,1667	1.633,34
2	130	FRASCO 100 ML	399414	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	8,1600	1.060,80
3	7000	ENVELOPE	434110	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	1,0967	7.676,90
4	2.000	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,4460	892,00
5	200	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	3,0167	603,34
6	30.000	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,2061	6.183,00
7	10.000	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,0713	713,00
8	300	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9967	1.799,01
9	4.000	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,5033	2.013,20
10	300	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	12,1933	3.657,99



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

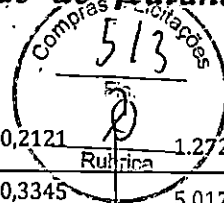
11	8.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,8337	6.669,60
12	500	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	26,6403	13.320,15
13	75	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,6033	1.170,25
14	5.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,5927	2.963,50
15	300	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,0633	1.818,99
16	1.000	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,5867	586,70
17	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	176,8200	42.436,80
18	3.500	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,3800	1.330,00
19	3.000	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,5296	1.588,80
20	800	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	7,9300	6.344,00
21	1.100	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	8,2853	9.113,83
22	40	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	9,0667	362,67
23	600	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	5,3350	3.201,00
24	30.000	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,1847	5.541,00
25	3.600	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4800	37.728,00
26	3.000	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	1,0027	3.008,10
27	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	3,6467	656,41
28	45.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,1320	5.940,00
29	7.500	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,4929	3.696,75
30	500	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	20,0423	10.021,15
31	750	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	5,9700	4.477,50
32	1000	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	20,1350	20.135,00
33	500	FRASCO/ AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	5,5833	2.791,65
34	3.000	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,7067	2.120,10



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ



57	6.000	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,2121	1.272,60
58	15.000	COMPRMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,3345	5.017,50
59	1.000	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	3,5100	3.510,00
60	4.200	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	1,9127	8.033,34
61	100	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	20,9667	2.096,67
62	200	FRASCO	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	38,3400	7.668,00
63	100	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,9400	794,00
64	600	AMPOLA 4 ML	270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,6733	5.203,98
65	30.000	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	0,9600	28.800,00
66	10.000	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	0,0467	467,00
67	100	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	6,9767	697,67
68	30.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,2091	6.273,00
69	15.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI	0,2590	3.885,00
70	6.000	COMPRMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,0933	559,80
71	20.000	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	0,3133	6.266,00
72	4.500	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG	0,2267	1.020,15
73	2.500	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,2167	541,75
74	1.000	COMPRMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,1764	176,40
75	1.000	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,1820	182,00
76	200	FRASCO 100 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	19,9967	3.999,34
77	15.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,9520	14.280,00
78	800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	3,9838	3.187,04
79	800	FRASCO/ AMPOLA	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	6,7400	5.392,00
80	500	FRASCO/ AMPOLA	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL	8,2957	4.147,85
81	800	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	13,6604	10.928,32

60/78

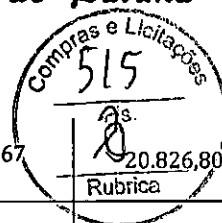


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

35	1.100	FRASCO/ AMPOLA	Rubrica 2727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	4,8767	5.364,37
36	1000	FRASCO/ AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	13,2867	13.286,70
37	150	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	8,2533	1.238,00
38	30.100	COMPRIMIDO	272434	ANLODIPINO BESILATO, 5MG	0,0498	1.498,98
39	30.000	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	0,1333	3.999,00
40	50	AMPOLA 5 ML	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	26,6567	1.332,84
41	600	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6000	960,00
42	4.000	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	1,2333	4.933,20
43	800	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	12,5400	10.032,00
44	800	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	55,5600	44.448,00
45	100	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	45,0500	4.505,00
46	4.000	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	5,8150	23.260,00
47	250	FRASCO/AMPO LA	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	11,2733	2.818,33
48	1.000	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	9,1107	9.110,70
49	200	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	19,9250	3.985,00
50	50	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	15,2733	763,67
51	1.500	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	10,5567	15.835,05
52	150	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0993	164,90
53	5.000	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,3700	1.850,00
54	400	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,2500	100,00
55	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,8173	7.846,08
56	15.000	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	0,9500	14.250,00



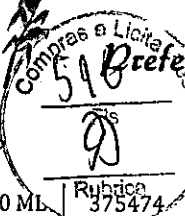
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



82	4.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	5,2067	
83	500	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	7,2667	3.633,35
84	500	FRASCO/ AMPOLA	442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	21,9300	10.965,00
85	12.500	CÁPSULA	268866	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG	1,2637	15.796,25
86	50	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	61,6167	3.080,84
87	700	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	4,9333	3.453,31
88	200	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	9,2333	1.846,66
89	35.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	1,4707	51.474,50
90	2.500	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	4,1397	10.349,25
91	10.000	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	3,3333	33.333,00
92	7.200	COMPRIMIDO	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	0,1907	1.373,04
93	9.000	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,3467	3.120,30
94	15.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,2600	3.900,00
95	300	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	17,7130	5.313,90
96	6.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,3500	2.100,00
97	20.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,2133	4.266,00
98	1.500	COMPRIMIDO	268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	2,0013	3.001,95
99	2.500	AMPOLA 4 ML	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,8500	14.625,00
100	12.000	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	1,2753	15.303,60
101	30.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,0820	2.460,00
102	1.500	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	4,1800	6.270,00
103	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,2200	52,80
104	1.000	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	1,8600	1.860,00
105	1000	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7033	703,30
106	100	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	18,5467	1.854,67



CAPITAL DO FENÃO

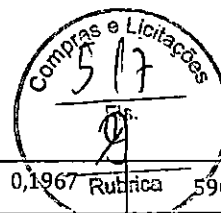


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

107	300	FRASCO 20 ML	Rubrica 375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	3,2767	983,01
108	1000	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6893	689,30
109	20000	FRASCO 100ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	6,9067	138.134,00
110	6000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,3133	49.879,80
111	8000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	5,9076	47.260,80
112	4800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	8,2187	39.449,76
113	5.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,6267	3.133,50
114	3.000	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,6833	2.049,90
115	300	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,2300	1.869,00
116	12.000	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	1,2156	14.587,20
117	100	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	27,6233	2.762,33
118	4000	COMPRIMIDO	267642	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG	0,6203	2.481,20
119	300	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	32,0833	9.624,99
120	30.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	1,2400	37.200,00
121	200	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,7267	545,34
122	1.200	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	3,7700	4.524,00
123	800	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	2,6933	2.154,64
124	30	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,8267	234,80
125	800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3333	1.866,64
126	1.500	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,3000	450,00
127	800	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,0067	2.405,36
128	1.500	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	2,8100	4.215,00
129	12.000	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,2700	3.240,00
130	20.000	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,1187	2.374,00
131	1.000	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0633	1.063,30
132	1200	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO,	6,1967	7.436,04



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



				GEL		
133	3.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	0,1967 Rubrica	590,10
134	5.000	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,2747	1.373,50
135	300	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,3350	400,50
136	1.000	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5050	3.505,00
137	500	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,7300	1.865,00
138	80.000	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	0,9283	74.264,00
139	2.000	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	11,3433	22.686,60
140	30.000	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,1899	5.697,00
141	6.000	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,8826	11.295,60
142	1.500	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	1,9267	2.890,05
143	100	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	8,8267	882,67
144	200	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	13,3067	2.661,34
145	8.000	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,1413	1.130,40
146	200	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2533	250,66
147	3.000	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,3933	1.179,90
148	5.000	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	1,9995	9.997,50
149	25.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	2,5200	63.000,00
150	24.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0998	2.395,20
151	36.000	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,1099	3.956,40
152	2.000	SERINGA 0,4ML	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	28,3446	56.689,20
153	500	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6100	805,00



CAPITAL DO FÊLÃO

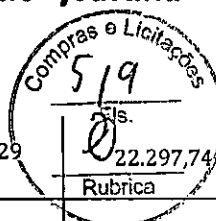


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

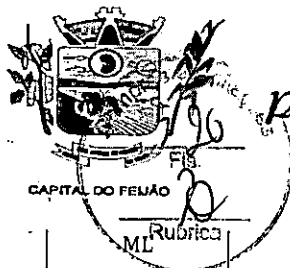
154	30.000	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,5039	15.117,00
155	800	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	7,588	6.070,40
156	6.000	AMPOLA 1 ML		ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5933	9.559,80
157	3.500	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1000	10.850,00
158	2.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	1,2300	2.460,00
159	25.000	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,2496	6.240,00
160	150	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	17,5467	2.632,01
161	200	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	2,2200	444,00
162	50	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	23,2367	1.161,84
163	5.000	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	0,7800	3.900,00
164	3.500	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,1733	606,55
165	200	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8467	569,34
166	16.000	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,3200	5.120,00
167	150	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4800	522,00
168	250	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1900	797,50
169	100	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	7,8933	789,33
170	100	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	2,5000	250,00
171	2500	AMPOLA 5 ML	271950	FENTÂNILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,6614	16.653,50
172	100	FRASCO 150 ML	389637	FEXOFENADINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	33,9000	3.390,00
173	2.500	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,6567	1.641,75
174	450	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,9033	1.306,49
175	1.000	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	1,3140	1.314,00
176	25	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,8933	372,33
177	30.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,1200	3.600,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



178	600	FRASCO 20 ML	277513	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	37,1629	
179	80	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	10,9600	876,80
180	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,6100	4.698,00
181	9.000	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0825	742,50
182	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1900	1.314,00
183	1.000	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1700	3.170,00
184	1.200	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8000	3.360,00
185	100	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	11,7750	1.177,50
186	5.000	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0508	254,00
187	5.000	COMPRIMIDO		GLICAZIDA 30MG	0,8150	4.075,00
188	180	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,8033	504,59
189	25.000	SACHE 4,135G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	5,7796	144.490,00
190	3.000	AMPOLA 10ML	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4533	4.359,90
191	3.500	BOLSA OU FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500 ML	9,1767	32.118,45
192	3.000	BOLSA OU FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML	9,6536	28.960,80
193	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100 ML	6,9767	20.930,10
194	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML	8,0000	28.800,00
195	3.000	BOLSA OU FRASCO - 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML	5,1491	15.447,30
196	4.500	BOLSA OU FRASCO - 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 100 ML	7,4350	33.457,50
197	3.000	BOLSA OU FRASCO - 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 1000 ML	6,9800	20.940,00
198	4.500	BOLSA OU FRASCO - 500	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	9,2605	41.672,25



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				FECHADO - 500 ML		
199	200	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,1367	27,34
200	500	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,2667	133,35
201	300	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	7,1967	2.159,01
202	10.000	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,3833	3.833,00
203	100	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,5600	556,00
204	150	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,1733	2.726,00
205	300	AMPOLA 0,25 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	18,6933	5.607,99
206	300	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	18,1728	5.451,84
207	250	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,0600	1.765,00
208	300	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,3100	93,00
209	15.000	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0637	955,50
210	1.000	FRASCO/AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	11,2167	11.216,70
211	1.500	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	5,2767	7.915,05
212	500	AMPOLA 5 ML	448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	18,4300	9.215,00
213	500	FRASCO 8 ML	278265	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	12,1650	6.082,50
214	2.000	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,2900	580,00
215	1.200	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,4267	2.912,04
216	20.000	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,2970	5.940,00
217	200	FRASCO/AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	80,4800	16.096,00
218	10.000	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,6500	6.500,00
219	100	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	9,0333	903,33



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



220	20.000	CÁPSULA		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	1,9933	
221	2.000	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,2700	540,00
222	300	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,3650	109,50
223	1.500	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	5,1173	7.675,95
224	100	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,1000	1.110,00
225	300	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	1,6980	509,40
226	5.000	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	0,5864	2.932,00
227	200	FRASCO 120 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	10,4867	2.097,34
228	4000	COMPRIMIDO	295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG	0,4627	1.850,80
229	6000	COMPRIMIDO	272809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	0,8067	4.840,20
230	500	COMPRIMIDO	398689	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,5062	753,10
231	3.000	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	2,7124	8.137,20
232	1.000	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	4,8600	4.860,00
233	500	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,7830	7.891,50
234	5.000	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,8967	4.483,50
235	20.000	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	0,5993	11.986,00
236	16.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	0,6967	11.147,20
237	500	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	13,6233	6.811,65
238	2.000	CARTELA	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (CICLO 21)	1,7267	3.453,40
239	12.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,1300	1.560,00
240	10.000	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,1295	1.295,00
241	10.000	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,1450	1.450,00
242	150	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	19,1433	2.871,50
243	500	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	11,0600	5.530,00
244	18	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%,	87,0633	1.567,14



CAPITAL DO FELUÃO



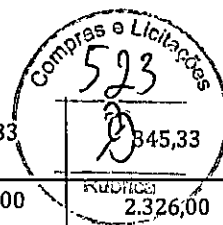
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				APRESENTAÇÃO:SPRAY		
245	3.000	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,1925	577,50
246	15.000	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,1800	2.700,00
247	1200	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	7,4033	8.883,96
248	15.000	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,1471	2.206,50
249	300	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	13,7567	4.127,01
250	600	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,3655	219,30
251	150	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,6447	396,71
252	150	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	31,9467	4.792,01
253	30.000	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG	1,7700	53.100,00
254	5.000	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	3,9166	19.583,00
255	15.000	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	3,7222	55.833,00
256	10.000	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,1895	1.895,00
257	15.000	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	1,0350	15.525,00
258	500	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3700	1.185,00
259	8.500	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0,4977	4.230,45
260	300	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	20,4200	6.126,00
261	1.000	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,2633	263,30
262	300	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,0800	624,00
263	2.000	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8233	1.646,60
264	20.000	COMPRIMIDO	276657	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,4999	9.998,00
265	450	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	10,5933	4.766,99
266	5.000	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,2800	1.400,00
267	240	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	10,1750	2.442,00
268	600	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,4100	6.246,00

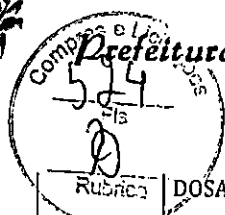


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



269	100	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	3,4533	345,33
270	200	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	11,6300	2.326,00
271	3000	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	2,9713	8.913,90
272	400	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	3,9833	1.593,32
273	7.000	COMPRIMIDO	353813	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1,2620	8.834,00
274	800	COMPRIMIDO	394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1,2253	980,24
275	200	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	2,7000	540,00
276	200	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,6233	1.724,66
277	200	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9433	788,66
278	50	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,9167	545,84
279	2860	COMPRIMIDO	273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	3,9120	11.188,32
280	800	COMPRIMIDO	396702	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	0,8368	669,44
281	700	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	4,0300	2.821,00
282	18.000	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG	0,2020	3.636,00
283	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	0,1297	7.782,00
284	500	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,6000	1.300,00
285	15.000	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,41	6.150,00
286	400	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	8,3967	3.358,68
287	800	BISNAG 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	7,4000	5.920,00
288	8.000	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,2356	1.884,80
289	80	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	22,8100	1.824,80
290	10.000	COMPRIMIDO	368612	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	5,7333	57.333,00
291	300	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,5333	1.359,99
292	200	AMPOLA	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO,	22,2267	4.445,34

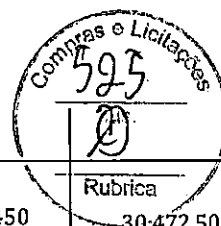


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

				DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL		
293	360	CARTELA	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	5,4167	1.950,01
294	10.000	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,4693	4.693,00
295	300	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,9150	1.774,50
296	8.000	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	0,8033	6.426,40
297	200	FRASCO 100 ML	233632	ÓLEO MINERAL	5,0367	1.007,34
298	20.000	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	0,1300	2.600,00
299	1000	FRASCO/ AMPOLA	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	8,3519	8.351,90
300	2800	COMPRIMIDO	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	0,6694	1.874,32
301	2000	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	3,5700	7.140,00
302	100	FRASCO/ AMPOLA	268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	2,4233	242,33
303	1.400	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	6,3100	8.834,00
304	85.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,4257	36.184,50
305	40.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	0,4133	16.532,00
306	1.200	FRASCO 15 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,8600	3.432,00
307	60.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,1400	8.400,00
308	45.000	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	1,0933	49.198,50
309	35.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,2143	7.500,50
310	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5050	2.103,00
311	200	FRASCO 60 ML	267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	3,4333	686,66
312	200	FRASCO 60 ML	363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO	4,7667	953,34
313	100	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,4533	545,33
314	2.500	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	2,4560	6.140,00
315	40.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,3050	12.200,00
316	600	COMPRIMIDO	433171	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA,	2,9423	1.765,38



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



				CONCENTRAÇÃO: 2 MG		
317	500	BISNAGA 30G	367725	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	60,9450	30:472,50
318	400	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	5,2100	2.084,00
319	300	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	11,7350	3.520,50
320	5.000	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	0,3630	1.815,00
321	10.000	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,2633	2.633,00
322	8.000	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	0,9867	7.893,60
323	3.500	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	3,0550	10.692,50
324	1200	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,1267	4.952,04
325	2.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,2467	493,40
326	500	AMPOLA/FRASCO	305935	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	13,9800	6.990,00
327	18.000	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,0583	1.049,40
328	600	COMPRIMIDO	276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	1,9750	1.185,00
329	600	COMPRIMIDO	276261	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 12,5MG	1,2900	774,00
330	50	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	10,5750	528,75
331	500	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	10,8867	5.443,35
332	60.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,1809	10.854,00
333	600	FRASCO 30 ML	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	14,1600	8.496,00
334	12.000	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	1,2433	14.919,60
335	15.000	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	1,1667	17.500,50
336	150	FRASCO 5 ML	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	44,4467	6.667,01
337	1.000	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	1,9050	1.905,00
338	20	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	16,4250	328,50

71/78

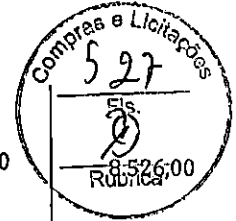


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

339	200	FRASCO 100 ML	Rubrica 292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	5,6900	1.138,00
340	200	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2050	441,00
341	600	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	12,4740	7.484,40
342	3.500	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	1,7033	5.961,55
343	100.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,2102	21.020,00
344	3.500	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	2,8500	9.975,00
345	36.000	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,1533	5.518,80
346	20.000	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,2567	5.134,00
347	50	BISNAGA 6,50G	365454	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	5,1950	259,75
348	3000	DRÁGEA	320338	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	2,4850	7.455,00
349	300	BISNAGA 30	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	24,2250	7.267,50
350	3.000	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,2850	855,00
351	500	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	4,6550	2.327,50
352	1200	FRASCO/ AMPOLA	282983	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 200MG + 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,0050	7.206,00
353	200	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6727	334,54
354	100	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	1,9700	197,00
355	35.000	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,0530	1.855,00
356	150	FRASCO/ AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	21,0933	3.164,00
357	150	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	33,1633	4.974,50
358	250	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	11,0667	2.766,68
359	500	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	9,0300	4.515,00
360	200	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	2,7273	545,46
361	30	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	9,7550	292,65
362	1.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	0,3965	396,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



363	300	FRASCO 5 ML	352193	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	28,4200	
364	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,6947	6.669,12
365	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,2587	2.483,52
366	2.100	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,9400	10.374,00
367	1.500	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,1835	275,25
368	200	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,5000	1.900,00
369	500	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,3011	150,55
370	18.000	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,0897	1.614,60
371	5.000	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9600	9.800,00
372	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	14,8400	712,32
					TOTAL	2.933.695,52

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 2.933.695,52 (dois milhões novecentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

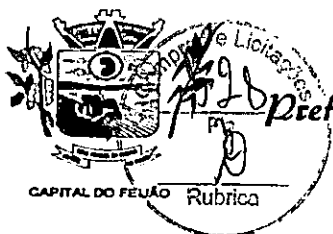
7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores expressos no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal e especificados o preço unitário e preço total de acordo com o apresentado na licitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.4. Quando da emissão das notas fiscais, os fornecedores deverão realizar o preenchimento adequado do código GTIN e dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

8.4.1. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

8.4.2. No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.

8.4.3. Caso não acuse as exigências constantes no item 8.4, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

9.2. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

9.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



9.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

9.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.6. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.6.1 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

10.1.6. Solicitar a (s) mercadoria (s);

10.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto (s) entregues;

10.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

10.2. São obrigações do Fornecedor:

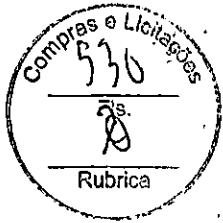
10.2.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do (s) produto (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÃO



e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da (s) mercadoria (s) adquirida (s) até que totalmente requisitada (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

10.2.1.3. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

10.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) material (is);

10.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) material (is);

10.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.2.1.8. Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

10.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.1.10. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

10.2.1.11. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

10.2.1.12. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

10.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da (s) mercadoria (s) solicitada (s).

10.3.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

10.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

10.3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

10.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

10.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

10.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **10.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

10.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

10.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

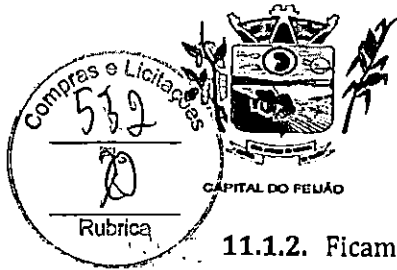
10.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

10.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.1.2. Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) KELIM DALBOSCO, Assessora Técnica de Nível Superior CPF/MF nº 052.040.269-09, fiscal titular do Centro de Saúde Municipal;
- b) CAMILA MARAFON TREVIZAN, Farmacêutica, CPF/MF nº 023.377.739-52, fiscal titular do Hospital Municipal.

11.1.3. Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído a função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



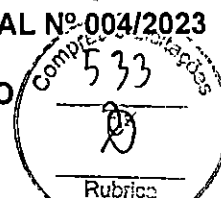
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000,
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÕES



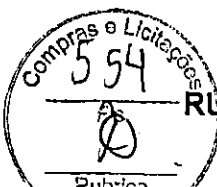
O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, no dia **20/03/2023**, às **08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender ao Pequeno Hospital Santa Maria e as Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Un.	Especificação	R\$ Máx. Unit.
1	200	UN	ADRENALINA 1G/100 ML AMP.C/1ML	3,50
2	50	AMP	ACIDO TRANEXAMICO AMP	4,99
3	500	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	0,14
4	200	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,10
5	90	COMP	ACICLOVIR 400MG	2,55
6	10000	UN	AGUA DESTILADA C/ 10ML	0,91
7	50	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	7,50
8	100	FRS	AMIODARONA 150 MG/ML C.3ML	7,97
9	500	CÁPS	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,64
10	500	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDOS	4,47
11	500	FR/AM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1000 + 200MG AMPOLA/FRASCO ENDOVENOSA	31,23
12	150	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDOS	0,16
13	150	COMP	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDOS	0,18
14	250	COMP	ATENOLOL 25 MG	0,72
15	100	AMP	ATROPINA 0.5MG/ML AMP 1ML	5,00
16	500	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	1,58
17	30	AMP	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML EV	20,56
18	500	COMP	BACLOFENO 10MG	0,64
19	300	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML	16,89
20	6325	COMP	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,57
21	400	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25% COM 20ML	19,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

22	50	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE SPRAY	7,49
23	30	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	5,30
24	100	FRS	BROMETO DE ROCURONICO 10MG/ML FRSC/5ML EV	43,76
25	2	KG	CARVAO ATIVADO PO	97,07
26	150	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	0,30
27	500	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	0,36
28	500	COMP	CAPTOPRIL 50MG	036
29	150	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	2,05
30	1000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	3,70
31	1000	AMP	CETOPROFENO 100MG EVAMPOLA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	8,29
32	100	COMP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1,11
33	250	FRS	CEFALOTINA SÓDICA 1G COM DILUENTE	10,70
34	300	AMP	CEFEPIMA 1G EV/IM	38,95
35	300	AMP	CEFAZOLINA 1G EV	12,64
36	1000	FRS	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	8,94
37	50	AMP	CETAMINA 50MG/ML AMP COM 2ML	7,51
38	500	FRS	AMCIPROFLOXACINO 2MG/ML COM 200ML EV	9,78
39	140	COMP	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	9,35
40	200	AMP	CLARITROMICINA 500MG EV	13,96
41	25	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML COM 1ML EV/IM	3,53
42	400	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10ML	0,75
43	100	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10ML EV	1,50
44	100	FRS	CLORETO DE POTASSIO 60MG/MLsolução oral	2,29
45	200	AMP	CLORETO DE SODIO 20% COM 10ML	1,25
46	500	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V COM 20ML	18,93
47	1000	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL COM 30G	18,90
48	500	TUBO	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL COM 15G	21,00
49	2000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	6,66
50	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML EV	10,46
51	200	COMP	CILOSTAZOL 100MG	2,81
52	1000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML	4,25
53	300	COMP	CIMETIDINA 400MG	1,56
54	100	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	2,25
55	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 100MG EV SUCCINICOLINA	1,37
56	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 500MG EV SUCCINICOLINA	10,34
57	5	FRS	COLIRIO ANESTESICO	26,09
58	300	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	1,100
59	200	COMP	CLONAZEPAM 2MG	0,45
60	500	AMP	CLINDAMICINA 600 MG/4 ML IM/IV	6,40
61	200	AMP	DESLANOSIDADE 0,2% MG/ML COM 2ML EV/IM	2,88
62	2000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML	5,04
63	1000	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	0,60
64	500	COMP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	0,51
65	500	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/2ML	1,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Compras e Licitações
535
Rúbrica

66	300	COMP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	1,03
67	6000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP 2 ML	5,90
68	500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	3,08
69	500	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	0,93
70	5000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	5,49
71	200	COMP	DIMENIDRINATO 100MG	0,98
72	300	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA50MG/ML+50MG/ML C/1ML INTRAMUSCULAR IM	3,81
73	20	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP COM 20ML EV	15,61
74	20	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML	3,85
75	200	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML AMP 0,4ML SC/EV	46,77
76	200	AMP	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML AMP 0,6ML SC/EV	76,19
77	200	AMP	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML AMP 0,8ML SC/EV	75,34
78	50	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML	25,61
79	300	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	5,92
80	250	AMP	FENITOINA 50 MG/ML AMP. COM 5 ML	0,61
81	200	COMP	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	0,61
82	200	COMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	0,50
83	30	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML COM 2ML-FENOCRIS IM	3,52
84	400	UN	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	9,78
85	100	COMP	FLUCONAZOL 150MG	1,87
86	60	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG C/5ML	18,90
87	1000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,35
88	2000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP COM 2ML EV/IM	3,57
89	500	COMP	GABAPENTINA 300 MG	1,11
90	200	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML AMP COM 2ML	5,00
91	1000	AMP	GLICOSE 50% COM 10ML	1,44
92	50	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP COM 10ML EV	4,08
93	200	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. C/1 ML	4,29
94	200	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,60
95	400	FRS	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA	14,55
96	100	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML COM 5ML EV	35,10
97	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,10
98	3000	AMP	HIOSCINA 20MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	1,96
99	5000	AMP	HIOSCINA 400MG+DIPIRONA 500MG AMP C/ 5ML	4,37
100	150	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	1,63
101	30	FRS	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSP INJETAVEL	42,48
102	30	FRS	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOL INJETAV	58,17
103	150	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMP SUBLINGUAL	0,62
104	50	FRS	LACTULONA 667 MG/ML	27,02
105	300	FRS	LEVOFLOXACINO 500MG EV	34,02
106	100	BNG	LIDOCAINA EM GEL COM 30GRS	4,42
107	1500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	0,55
108	100	FRS	MANITOL 20% COM 250MLSOLUÇÃO ESTERIL	13,93
109	300	COMP	METADONA 10MG	1,79
110	500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	19,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

111	200	COMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	1,21
112	100	AMP	METOPROLOL 5MG COM 5ML EV	0,23
113	100	COMP	METOPROLOL 25MG	1,14
114	1000	AMP	MELOXICAM INTRAMUSCULAR-IM	6,00
115	100	AMP	MILTIPREDNISOLINA 500MG + DILUENTE COM 8ML	29,30
116	240	FRS	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML EV	1,82
117	100	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,34
118	50	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML EV/IM	2,12
119	50	AMP	MORFINA 1MG/ML EV	6,46
120	200	AMP	MORFINA 10MG/ML EV	4,90
121	50	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	13,85
122	50	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	23,31
123	150	COMP	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	1,62
124	20	AMP	NITROPRUSSATO DE SODIO-50MG/AMP+DILUENTE EV	31,84
125	50	FRS	NITROGLICERINA 25MG/5ML	5,20
126	100	AMP	NOREPINEFRINA 4MG/ML AMP C/ 4ML EV	8,36
127	100	AMP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP C/ 3ML EV	5,82
128	1500	COMP	OMEPRAZOL 40MG	0,34
129	200	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP EV	2,42
130	30	FRS	OLEO MINERAL C/ 100ML	5,42
131	300	FRS	OXACILINA 500MG AMP C/ DILUENTE 5ML EV/IM	2,53
132	200	COMP	PARACETAMOL 750 MG COMP	0,89
133	100	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4,35
134	100	COMP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	0,79
135	25	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMP. C/2 ML	5,57
136	300	AMP	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG AMP EV	4,69
137	200	COMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,40
138	200	COMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,52
139	60	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G USO ORAL E/OU RETAL PÓ PARA SUSPENSÃO COM 30G	29,31
140	300	COMP	PROMETAZINA 25MG	0,31
141	1000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML	5,62
142	200	COMP	PROPRANOLOL 40MG	0,20
143	100	AMP	PROTAMINA 10MG/ML AMP C/ 5ML EV	3,75
144	200	COMP	RACECADOTRILA 100MG	4,89
145	50	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP C/ 1ML EV/IM/SC	10,59
146	300	COMP	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,49
147	100	FRS	SIMETICONA 75MG GOTAS C/ 10ML	5,01
148	4800	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	8,25
149	3200	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250 ML	6,27
150	4000	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ML	6,87
151	360	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000ML	10,45
152	120	FRS	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500MLCOM APLICADOR RETAL	16,65
153	400	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	9,06
154	400	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% COM 500 ML	9,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

155	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRS C/ 250ML	4,10
156	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500 ML	9,28
157	50	L	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE 4% LITRO	47,73
158	2500	FRS	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	7,06
159	1500	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	13,41
160	200	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 2% TUBO COM 50 G	15,75
161	200	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% IV/IM-EV/IM	12,63
162	500	COMP	SUMATRIPTANA 50MG	8,63
163	1000	FR/AM	TENOXICAM 40MG	19,19
164	500	COMP	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,50
165	700	AMP	TIAMINA 100MG/ML AMP C/ 1ML EV	11,82
166	500	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	10,84
167	90	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1,28
168	300	AMP	VITAMINA K FITOMENADIONA IM/EV/SC	4,63
169	2000	AMP	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4,0MG2/ML C/2ML EV/IM	4,22
170	30	BNG	HIDROGEL POMADA 30GR	61,77
171	30	UN	HIDROCOLÓIDE PLACA 7,5X10 CM	42,50
172	30	BNG	HIDROCOLOIDE POMADA	90,00
173	50	UN	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X20	48,16
174	100	FRS	SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO COM 100ML SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO A BASE DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CÁPRICO, CAPRÓICO, LINOLÉICO (AGE), LÁURICO, LECTINA DE SOJA, VITAMINA A E E, FRASCO COM 100ML. (NÃO SPRAY).	6,74
175	30	UN	CURATIVO DE ALGINATO 10X10CM CURATIVO DE ALGINATO, CONTENDO CÁLCIO EM SUA TOTALIDADE, DE ELEVADA ABSORÇÃO, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS GULURÔNICOS E MANURÔMICOS. ABSORÇÃO VERTICAL. COM FORMAÇÃO DE GEL REMOVÍVEL EM BLOCO, QUE NÃO PERMITE ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, NEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS (FIAPOS). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PLACA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 10 CM.	45,28
176	30	UN	CURATIVO DE HIDROGEL 15 GRAMAS CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO, COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E PROPILENOGLICOL. TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, BISNAGAS DE 15 GRAMAS.	48,41
177	30	UN	CURATIVO FIXADOR P/ CATETERES 8,5X10,5CM CURATIVO FIXADOR PARA CATETERES, FILME POLIURETANO TRANSPARENTE, FENESTRADO, HIPOALERGÊNICO, ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A ÁGUA E MICROORGANISMOS. DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO DO CATETER E QUE OFEREÇA BOA ESTABILIDADE, COM BORDAS REFORÇADAS E TIRAS ESTABILIZADORAS. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 8,5 X 10,5 CM (VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5 CM).	5,90
178	30	FRS	LIDOCAÍNA COM VASOCONTRITOR 2,0% + 1:200,000	19,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

	Unidade		LIDOCAÍNA	
179	50	FRS	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL ORAL	19,98
180	100	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML	8,17
181	100	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% SEM EPINERINA 10MG/ML	2,95
182	100	AMP	METILDOPA 250MG	0,70

1.2. A aquisição será efetivada de acordo com as demandas do Município.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura, consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529

3 - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo III deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

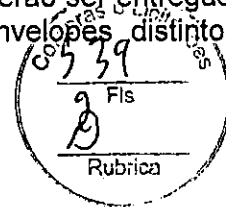
4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo extravio de correspondências enviadas pelos Correios.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

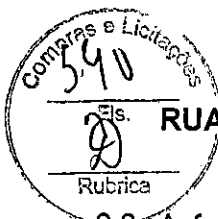
- I - Razão Social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;
- II - Proposta de preços por ITEM, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa entrega dos produtos;
- III - Marca dos itens ofertados;
- IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.
- V - Também deverá ser apresentada proposta digital, preferencialmente em pen-drive, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica

7.1.1.1. Habilitação jurídica:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- III - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- IV - Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante;
- V - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- VI - Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- I - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. Qualificação Técnica:

- I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu os itens licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

7.1.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO VI).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo IV).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço por item**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para cada LOTE.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

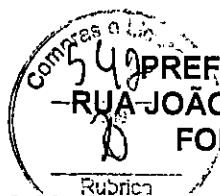
8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
- RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

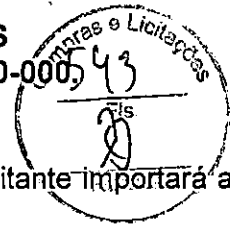
9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

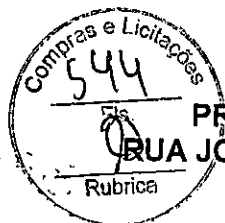
11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

13.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

13.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

13.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

13.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.

13.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

13.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

13.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

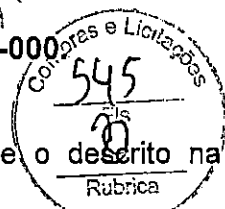
14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

14.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



14.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

14.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

14.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

14.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

15 - DA RESCISÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$1.449.918,52 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

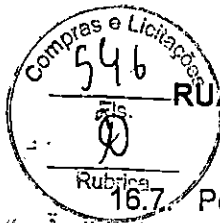
16.2. O pagamento será feito em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

16.6. A nota fiscal deverá discriminar todos os serviços executados, bem como a licitação originária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I - Advertência;

II - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

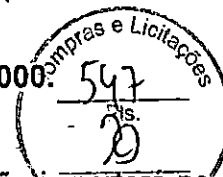
18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

18.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo IV – Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo V – Modelo de proposta comercial;

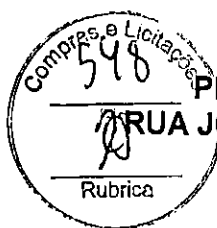
Anexo VI – Modelo de declarações diversas;

Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços;

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, ____ de _____ de 2023.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Wagner Fiorino

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutico

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 19.01.2023

LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de medicamentos para atender ao Pequeno Hospital Santa Maria e para distribuição as Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

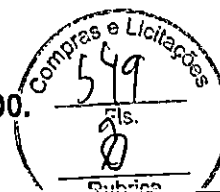
Justifica a aquisição o fato de que o Hospital necessita dos medicamentos descritos no objeto para administração em pacientes internos, e distribuições nas unidades básicas de saúde com atendimento a população.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

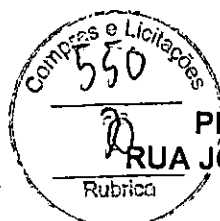
Ordem	Quant	Un.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	200	UN	ADRENALINA 1G/100 ML AMP.C/1ML	3,50	700,00
2	50	AMP	ACIDO TRANEXAMICO AMP	4,99	249,50
3	500	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	0,14	70,00
4	200	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,10	20,00
5	90	COMP	ACICLOVIR 400MG	2,55	229,50
6	10000	UN	AGUA DESTILADA C/ 10ML	0,91	9.100,00
7	50	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	7,50	375,00
8	100	FRS	AMIODARONA 150 MG/ML C.3ML	7,97	797,00
9	500	CÁPS	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	0,64	320,00
10	500	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDOS	4,47	2.235,00
11	500	FR/AM	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1000+200MG AMPOLA/FRASCO ENDOVENOSA	31,23	15.615,00
12	150	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDOS	0,16	24,00
13	150	COMP	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDOS	0,18	27,00
14	250	COMP	ATENOLOL 25 MG	0,72	180,00
15	100	AMP	ATROPINA 0,5MG/ML AMP 1ML	5,00	500,00
16	500	COMP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	1,58	790,00
17	30	AMP	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML EV	20,56	616,80
18	500	COMP	BACLOFENO 10MG	0,64	320,00
19	300	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML	16,89	5.067,00
20	6325	COMP	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,57	3.605,25
21	400	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25% COM 20ML	19,20	7.680,00
22	50	FRS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE SPRAY	7,49	374,50
23	30	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	5,30	159,00
24	100	FRS	BROMETO DE ROCURONICO 10MG/ML FRSC/5ML EV	43,76	1.312,80
25	2	KG	CARVAO ATIVADO PO	97,07	194,14
26	150	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	0,30	45,00
27	500	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS	0,36	180,00
28	500	COMP	CAPTOPRIL 50MG	0,36	180,00
29	150	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	2,05	307,50
30	1000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	3,70	3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



31	1000	AMP	CETOPROFENO 100MG EVAMPOLA EM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	8,29	8.290,00
32	100	COMP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	1,11	111,00
33	250	FRS	CEFALOTINA SÓDICA 1G COM DILUENTE	10,70	2.675,00
34	300	AMP	CEFEPIMA 1G EV/IM	38,95	11.685,00
35	300	AMP	CEFAZOLINA 1G EV	12,64	3.792,00
36	1000	FRS	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	8,94	8.940,00
37	50	AMP	CETAMINA 50MG/ML AMP COM 2ML	7,51	375,50
38	500	FRS	AMCIPROFLOXACINO 2MG/ML COM 200ML EV	9,78	4.890,00
39	140	COMP	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	9,35	1.309,00
40	200	AMP	CLARITROMICINA 500MG EV	13,96	2.792,00
41	25	AMP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML COM 1ML EV/IM	3,53	88,25
42	400	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10ML	0,75	300,00
43	100	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10ML EV	1,50	150,00
44	100	FRS	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML solução oral	2,29	229,00
45	200	AMP	CLORETO DE SODIO 20% COM 10ML	1,25	250,00
46	500	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V COM 20ML	18,93	9.465,00
47	1000	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL COM 30G	18,90	18.900,00
48	500	TUBO	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL COM 15G	21,00	10.500,00
49	2000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA COM 2 ML	6,66	13.320,00
50	50	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML EV	10,46	523,00
51	200	COMP	CILOSTAZOL 100MG	2,81	562,00
52	1000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML	4,25	4.250,00
53	300	COMP	CIMETIDINA 400MG	1,56	468,00
54	100	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	2,25	225,00
55	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 100MG EV SUCCINICOLINA	1,37	68,50
56	50	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 500MG EV SUCCINICOLINA	10,34	517,00
57	5	FRS	COLIRIO ANESTESICO	26,09	130,45
58	300	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	1,100	330,00
59	200	COMP	CLONAZEPAM 2MG	0,45	90,00
60	500	AMP	CLINDAMICINA 600 MG/4 ML IM/IV	6,40	3.200,00
61	200	AMP	DESLANOSIDADE 0,2% MG/ML COM 2ML EV/IM	2,88	576,00
62	2000	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML	5,04	10.080,00
63	1000	COMP	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	0,60	600,00
64	500	COMP	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	0,51	255,00
65	500	AMP	DIAZEPAM 10 MG/ML AMP. C/2ML	1,95	975,00
66	300	COMP	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	1,03	309,00
67	6000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP 2 ML	5,90	35.400,00
68	500	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	3,08	1.540,00
69	500	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	0,93	465,00
70	5000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML	5,49	27.450,00
71	200	COMP	DIMENIDRINATO 100MG	0,98	196,00
72	300	AMP	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA50MG/ML+50MG/ML C/1ML INTRAMUSCULAR IM	3,81	1.143,00
73	20	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP COM 20ML EV	15,61	312,20
74	20	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML	3,85	77,00
75	200	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML AMP 0,4ML SC/EV	46,77	9.354,00
76	200	AMP	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML AMP 0,6ML SC/EV	76,19	15.238,00
77	200	AMP	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML AMP 0,8ML SC/EV	75,34	15.68
78	50	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML	25,61	1.280,50

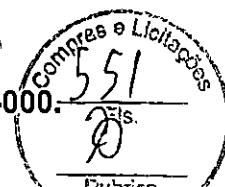


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

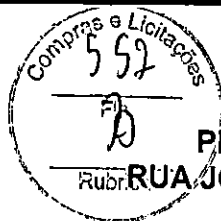
79	300	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	5,92	1.776,00
80	250	AMP	FENITOINA 50 MG/ML AMP. COM 5 ML	0,61	152,50
81	200	COMP	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	0,61	122,00
82	200	COMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	0,50	100,00
83	30	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML COM 2ML-FENOCRISIM	3,52	105,60
84	400	UN	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	9,78	3.912,00
85	100	COMP	FLUCONAZOL 150MG	1,87	187,00
86	60	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG C/5ML	18,90	1.134,00
87	1000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,35	350,00
88	2000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP COM 2ML EV/IM	3,57	7.140,00
89	500	COMP	GABAPENTINA 300 MG	1,11	555,00
90	200	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML AMP COM 2ML	5,00	1.000,00
91	1000	AMP	GLICOSE 50% COM 10ML	1,44	1.440,00
92	50	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP COM 10ML EV	4,08	204,00
93	200	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. C/1 ML	4,29	858,00
94	200	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,60	120,00
95	400	FRS	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA	14,55	5.820,00
96	100	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML COM 5ML EV	35,10	3.510,00
97	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,10	100,00
98	3000	AMP	HIOSCINA 20MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	1,96	5.880,00
99	5000	AMP	HIOSCINA 400MG+DIPIRONA 500MG AMP C/ 5ML	4,37	21.850,00
100	150	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	1,63	244,50
101	30	FRS	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSP INJETAVEL	42,48	1.274,40
102	30	FRS	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOL INJETAV	58,17	1.745,10
103	150	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMP SUBLINGUAL	0,62	93,00
104	50	FRS	LACTULONA 667 MG/ML	27,02	1.351,00
105	300	FRS	LEVOFLOXACINO 500MG EV	34,02	10.206,00
106	100	BNG	LIDOCAINA EM GEL COM 30GRS	4,42	442,00
107	1500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,55	825,00
108	100	FRS	MANITOL 20% COM 250MLSOLUÇÃO ESTERIL	13,93	1.393,00
109	300	COMP	METADONA 10MG	1,79	179,00
110	500	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	19,11	9.555,00
111	200	COMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	1,21	242,00
112	100	AMP	METOPROLOL 5MG COM 5ML EV	0,23	23,00
113	100	COMP	METROPOLOL 25MG	1,14	114,00
114	1000	AMP	MELOXICAM INTRAMUSCULAR-IM	6,00	6.000,00
115	100	AMP	MILTIPREDNISOLINA 500MG + DILUENTE C/ 8ML	29,30	1.465,00
116	240	FRS	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML EV	1,82	436,80
117	100	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,34	34,00
118	50	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML EV/IM	2,12	106,00
119	50	AMP	MORFINA 1MG/ML EV	6,46	323,00
120	200	AMP	MORFINA 10MG/ML EV	4,90	980,00
121	50	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	13,85	692,50
122	50	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP COM 1ML EV/IM/SC	23,31	1.165,50
123	150	COMP	NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP	1,62	243,00
124	20	AMP	NITROPRUSSATO DE SÓDIO- 50MG/AMP+DILUENTE EV	31,84	636,80
125	50	FRS	NITROGLICERINA 25MG/5ML	5,20	260,00
126	100	AMP	NOREPINEFRINA 4MG/ML AMP C/ 4ML EV	8,36	836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



127	100	AMP	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML AMP C/ 3ML EV	5,82	582,00
128	1500	COMP	OMEPRAZOL 40MG	0,34	510,00
129	200	AMP	OMEPRAZOL 40MG AMP EV	2,42	484,00
130	30	FRS	OLEO MINERAL C/ 100ML	5,42	162,60
131	300	FRS	OXACILINA 500MG AMP C/ DILUENTE 5ML EV/IM	2,53	759,00
132	200	COMP	PARACETAMOL 750 MG COMP	0,89	178,00
133	100	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4,35	435,00
134	100	COMP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	0,79	79,00
135	25	AMP	PETIDINA 50 MG/ML AMP. C/2 ML	5,57	139,25
136	300	AMP	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4G+500MG AMP EV	4,69	1.407,00
137	200	COMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	0,40	80,00
138	200	COMP	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,52	104,00
139	60	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G USO ORAL E/OU RETAL PÓ PARA SUSPENSÃO COM 30G	29,31	1.758,60
140	300	COMP	PROMETAZINA 25MG	0,31	9,30
141	1000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML	5,62	5.620,00
142	200	COMP	PROPRANOLOL 40MG	0,20	40,00
143	100	AMP	PROTAMINA 10MG/ML AMP C/ 5ML EV	3,75	375,00
144	200	COMP	RACECADOTRILA 100MG	4,89	978,00
145	50	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP C/ 1ML EV/IM/SC	10,59	529,50
146	300	COMP	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,49	147,00
147	100	FRS	SIMETICONA 75MG GOTAS C/ 10ML	5,01	501,00
148	4800	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	8,25	39.600,00
149	3200	FRS	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250 ML	6,27	20.064,00
150	4000	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ML	6,87	27.480,00
151	360	FRS	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000ML	10,45	3.762,00
152	120	FRS	SOLUÇÃO GLICERINA 12% C/500ML COM APLICADOR RETAL	16,65	3.996,00
153	400	FRS	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML	9,06	3.624,00
154	400	FRS	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% COM 500 ML	9,74	3.896,00
155	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FRS C/ 250ML	4,10	1.640,00
156	400	FRS	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500 ML	9,28	3.712,00
157	50	L	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE 4% LITRO	47,73	2.386,50
158	2500	FRS	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	7,06	17.650,00
159	1500	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	13,41	20.115,00
160	200	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 2% TUBO COM 50 G	15,75	3.150,00
161	200	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% IV/IM-EV/IM	12,63	2.526,00
162	500	COMP	SUMATRIPTANA 50MG	8,63	4.315,00
163	1000	FR/AM	TENOXICAM 40MG	19,19	38.380,00
164	500	COMP	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,50	250,00
165	700	AMP	TIAMINA 100MG/ML AMP C/ 1ML EV	11,82	8.274,00
166	500	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	10,84	5.420,00
167	90	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	1,28	115,20
168	300	AMP	VITAMINA K FITOMENADIONA IM/EV/SC	4,63	1.389,00
169	2000	AMP	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4,0MG2/ML C/2ML EV/IM	4,22	8.440,00
170	30	BNG	HIDROGEL POMADA 30GR	61,77	1.853,10
171	30	UN	HIDROCOLOÍDE PLACA 7,5X10 CM	42,50	1.275,00
172	30	BNG	HIDROCOLOÍDE POMADA	90,00	2.700,00
173	50	UN	ALGINATO DE CÁLCIO PLACA 10X20	48,16	1.444,80
174	100	FRS	SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO COM 100ML SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO A BASE DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CÁPRICO,	6,74	674,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			CAPRÓICO, LINOLÉICO (AGE), LAÚRICO, LECTINA DE SOJA, VITAMINA A E E, FRASCO COM 100ML. (NÃO SPRAY).		
175	30	UN	CURATIVO DE ALGINATO 10X10CM CURATIVO DE ALGINATO, CONTENDO CÁLCIO EM SUA TOTALIDADE, DE ELEVADA ABSORÇÃO, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS GULURÔNICOS E MANURÔMICOS. ABSORÇÃO VERTICAL. COM FORMAÇÃO DE GEL REMOVÍVEL EM BLOCO, QUE NÃO PERMITE ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, NEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS (FIAPOS). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, PLACA COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 X 10 CM.	45,28	1.358,40
176	30	UN	CURATIVO DE HIDROGEL 15 GRAMAS CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO, COMPOSTO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E PROPILENOGLICOL. TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, BISNAGAS DE 15 GRAMAS.	48,41	1.452,30
177	30	UN	CURATIVO FIXADOR P/ CATETERES 8,5X10,5CM CURATIVO FIXADOR PARA CATETERES, FILME POLIURETANO TRANSPARENTE, FENESTRADO, HIPOALERGÊNICO, ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, PERMITINDO TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A ÁGUA E MICROORGANISMOS. DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO SÍTIO DE INSERÇÃO DO CATETER E QUE OFEREÇA BOA ESTABILIDADE, COM BORDAS REFORÇADAS E TIRAS ESTABILIZADORAS. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 8,5 X 10,5 CM (VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5 CM).	5,90	177,00
178	30	FRS	LIDOCAÍNA COM VASOCONTRITOR 2,0% + 1:200,000 LIDOCAÍNA	19,68	590,40
179	50	FRS	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSSOL ORAL	19,98	999,00
180	100	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML	8,17	817,00
181	100	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% SEM EPINERINA 10MG/ML	2,95	295,00
182	100	AMP	METILDOPA 250MG	0,70	70,00
				Total Estimado: 637.140,44	

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



Conforme declarado pelos setores de tesouraria e contabilidade há disponibilidade financeira na seguinte dotação:

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500
03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wagner Fiorino ou por outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Wagner Fiorino
CPF: 028.868.096-08

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18

Antônio Carlos, 19 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade
nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa
_____, CNPJ nº _____, vêm pela
presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de
Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa
credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da
fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de
renunciar ao direito de interposição de Recurso.

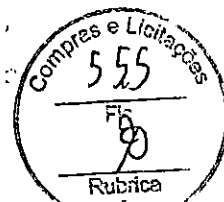
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O representante legal da Empresa _____, CNPJ
_____, com sede na _____ nº _____, bairro
_____, _____/_____, CEP _____, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de
direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes
do envelope de habilitação.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOMEDA

EMPRESA)

_____, CNPJ nº _____,
com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal,
para fins do Pregão Presencial nº 004/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

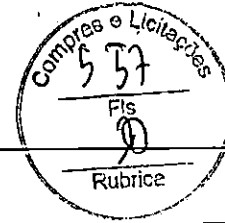
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total
1					R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -

* Idem para os demais lotes

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 010/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para atender ao Pequeno Hospital Santa Maria e as Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª - DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

1.5. A nota fiscal deverá discriminar todos os itens adquiridos, bem como a licitação originária.

1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

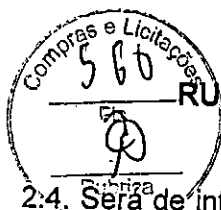
1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 2ª - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos devem ser entregues estritamente de acordo com as especificações descritas neste edital e proposta vencedora, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

2.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

2.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- 2.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.
- 2.5. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos.
- 2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.
- 2.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.
- 2.8. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;
- 3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.
- 3.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- 3.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 3.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- 3.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 3.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

- 3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.
- 3.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.
- 3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 - 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS



3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorização o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I - Advertência;

II - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.001 10.302.0003 2.718 3.3.90.30.00.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

03.010.001 10.301.0001 2.708 3.3.90.30.00.529

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO



CNPJ: 00.394.452/0533-09

EDITAL

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO – UASG:160351
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023
(Processo Administrativo nº 64593.000283/2023-44)
(Replicação de itens desertos e/ou fracassados do PE 6/2023)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Rui Barbosa, nº 409, Centro, CEP:76.801-010-Porto Velho-RO, realizará licitação, para registro de preços, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21 de junho de 2023**

Horário: 09h00min - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal– <https://www.gov.br/compras/pt-br>

-Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

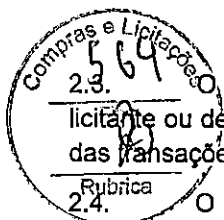
- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2.Para os itens de 1 a 14, 16 a 49 e 51 a 140 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

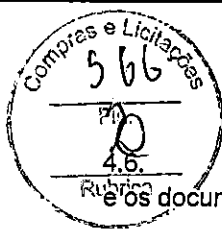
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item (com no máximo duas casas após a vírgula);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

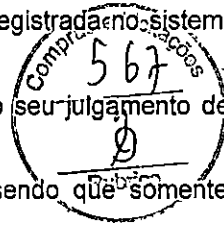
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

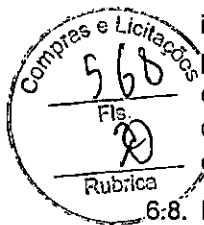
6.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

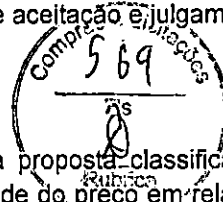
6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.13.1. no país;
 - 6.13.2. por empresas brasileiras;
 - 6.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03. (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.15.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

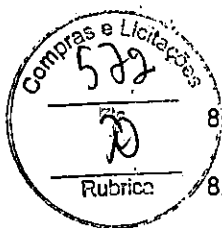
8.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. Regularidade fiscal trabalhista:

8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

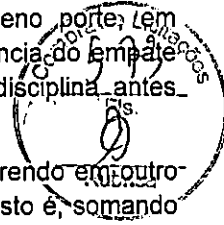
8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.14. Qualificação Técnica:**
- 8.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global, com o máximo de duas casas após a vírgula, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

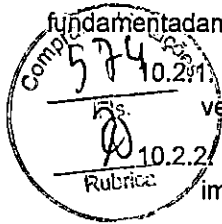
9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

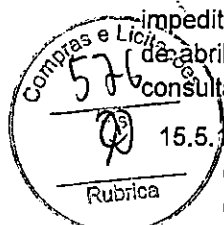
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

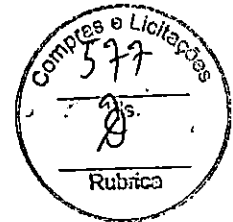
20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

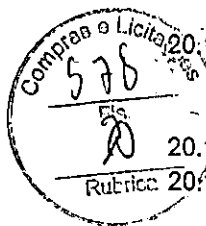
20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.22. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.23. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@hgupv.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 409, centro, Porto Velho – RO, seção de Aquisições Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

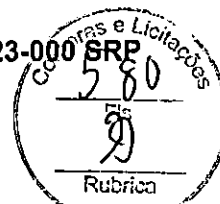
23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho – RO, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 15h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 23.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, se for o caso.

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2023.

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023-000 SRP

**1 - Itens da Licitação****1 - Acetazolamida**

Descrição Detalhada: Acetazolamida Dosagem: 250 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Comprido

Valor Unitário (R\$): 0,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

2 - Ácido acetilsalicílico

Descrição Detalhada: Ácido Acetilsalicílico Tipo Uso: Tamponado , Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Comprido

Valor Unitário (R\$): 0,61

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2000)

3 - Ácido Aminocaprílico

Descrição Detalhada: Ácido Aminocaprílico Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 27,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

4 - Ácido Aminocaprílico

Descrição Detalhada: Ácido Aminocaprílico Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 200 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 28,94

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

5 - Ácido valpróico

Descrição Detalhada: Ácido Valpróico Dosagem: 250 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 0,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

6 - Água destilada

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica, Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11800

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (11800)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

7 - Água destilada

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica, Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Máxima para Adesões: 8000

Valor Unitário (R\$): 6,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

8 - Albumina humana

Descrição Detalhada: Albumina Humana Uso: Injetável, Concentração: 20%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Valor Unitário (R\$): 155,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (60)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

9 - Alfentanila Cloridrato

Descrição Detalhada: Alfentanila Cloridrato Indicação: Solução Injetável, Concentração: 0,544 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 34,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

10 - Alopurinol

Descrição Detalhada: Alopurinol Dosagem: 100 Mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Valor Unitário (R\$): 0,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

11 - Amicacina sulfato

Descrição Detalhada: Amicacina Sulfato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 250 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Valor Unitário (R\$): 7,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (800)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

12 - Aminofilina

Descrição Detalhada: Aminofilina Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

**13 - Aminofilina**

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Dosagem: 24 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1000)

14 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 875mg + 125mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6240

Unidade de Fornecimento: Cápsula

Valor Unitário (R\$): 3,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3120)

15 - Anfotericina B

Descrição Detalhada: Anfotericina B Aplicação: Injetável , Características Adicionais: Liposomal , Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2.083,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

16 - Atropina Sulfato

Descrição Detalhada: Atropina Sulfato Uso: Solução Injetável , Dosagem: 0,25 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1550

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 3100

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1550)

17 - Aztreonam

Descrição Detalhada: Aztreonam Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável , Concentração: 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Unitário (R\$): 43,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

23 - Biperideno

Descrição Detalhada: Biperideno Dosagem: 2 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

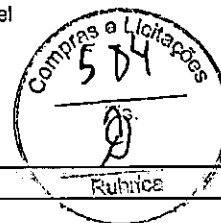
Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

**24 - Biperideno**

Descrição Detalhada: Biperideno Indicação: Solução Injetável, Apresentação: Lactato, Dosagem: 5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

25 - Brimonidina tartarato

Descrição Detalhada: Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 30,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

26 - Bromoprida

Descrição Detalhada: Bromoprida Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3250)

27 - Bromoprida

Descrição Detalhada: Bromoprida Apresentação: Gotas, Dosagem: 4 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 3,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

28 - Budesonida

Descrição Detalhada: Budesonida Tipo Medicamento: Suspensão Para Nebulização, Concentração: 0,25mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 7,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

29 - Bupivacaína Cloridrato

Descrição Detalhada: Bupivacaína Cloridrato Pureza: 0,5% , Aplicação: Isobárica , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Valor Unitário (R\$): 8,58

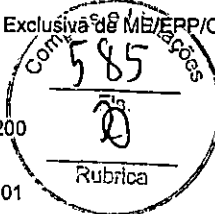
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

**30 - Bupivacaína Cloridrato**

Descrição Detalhada: Bupivacaína Cloridrato Tipo: Solução Injetável , Apresentação: Associada À Epinefrina , Dosagem: 0,5% + 1/200.000ui

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 650

Quantidade Máxima para Adesões: 1300

Valor Unitário (R\$): 23,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (650)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

31 - Bupivacaína Cloridrato

Descrição Detalhada: Bupivacaína Cloridrato Tipo: Solução Injetável , Apresentação: Associada À Glicose , Dosagem: 0,5% + 8%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Valor Unitário (R\$): 7,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

32 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R\$): 1,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

33 - Carbonato de cálcio

Descrição Detalhada: Carbonato De Cálcio Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Quantidade Máxima para Adesões: 2200

Valor Unitário (R\$): 0,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

34 - Cefalexina

Descrição Detalhada: Cefalexina Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6700

Quantidade Máxima para Adesões: 13400

Valor Unitário (R\$): 0,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (6700)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

35 - Cetamina Cloridrato

Descrição Detalhada: Cetamina Cloridrato Aplicação: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

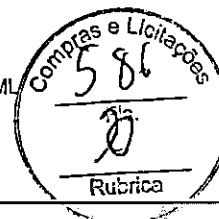
Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 54,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

**36 - Cetilpiridínio Cloreto**

Descrição Detalhada: Cetilpiridínio Cloreto Forma Farmacêutica: Solução Bucal , Concentração: 0,5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 ML

Valor Unitário (R\$): 20,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

37 - Ciclopentolato

Descrição Detalhada: Ciclopentolato Aplicação: Solução Oftálmica , Concentração: 1%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 260

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 10,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (130)

38 - Ciprofloxacino Cloridrato

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino Cloridrato Princípio Ativo: Associada Com Dexametasona , Forma Farmacêutica: Pomada Oftálmica , Dosagem: 3,5 Mg + 1 MG/

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 155

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 310

Unidade de Fornecimento: Bistnaga 3,50 G

Valor Unitário (R\$): 22,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (155)

39 - Clonidina Cloridrato

Descrição Detalhada: Clonidina Cloridrato Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 0,15 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 6,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

40 - Cloreto de potássio

Descrição Detalhada: Cloreto De Potássio Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 19,1%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2200

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 0,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1100)

41 - Cloreto De Sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Máxima para Adesões:

14000

Valor Unitário (R\$):

6,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

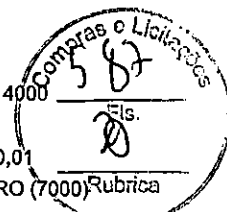
0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (7000) Rubrica

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bolsa 250,00 ML

**42 - Cloreto De Sódio**

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: A 10%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3100

Quantidade Máxima para Adesões:

6200

Valor Unitário (R\$):

0,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

43 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Dosagem: 25 Mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380

Quantidade Máxima para Adesões:

760

Valor Unitário (R\$):

0,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (380)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

44 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380

Quantidade Máxima para Adesões:

760

Valor Unitário (R\$):

2,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (380)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

45 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas , Concentração: 40 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Máxima para Adesões:

120

Valor Unitário (R\$):

5,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (60)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

46 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Quantidade Máxima para Adesões:

700

Valor Unitário (R\$):

0,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (350)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

47 - Dantroleno sódico

Descrição Detalhada: Dantroleno Sódico Característica Adicional: Kit C/ 12frs Pó Liofilizado + 12frs C/ Diluente , Apresentação: Injetável ,
Concentração: 20 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

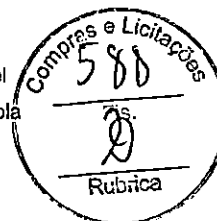
Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Unitário (R\$): 202,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (80)

**48 - Deslanósido**

Descrição Detalhada: Deslanósido Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 0,2 Mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 650

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1300

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (650)

49 - Cianocobalamina

Descrição Detalhada: Cianocobalamina Indicação: Injetável , Característica Adicional: Ampola I De Vitaminas E Ampola II Com Dexametasona ,
Apresentação: Associada Com Dexametasona, Piridoxina E Tiamina , Dosagem: 5mg + 4mg + 100mg + 100mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 655

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1310

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

Valor Unitário (R\$): 8,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (655)

50 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Forma Farmaceutica: Implante Oftálmico , Concentração: 0,7 MG, Características Adicionais: C/ Sistema De
Aplicação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Unitário (R\$): 3.686,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

- Diazepam

Descrição Detalhada: Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 0,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1200)

52 - Difenidramina Cloridrato

Descrição Detalhada: Difenidramina Cloridrato Uso: Solução Injetável , Concentração: 50mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1025 -

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões:

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

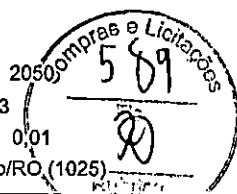
Valor Unitário (R\$):

20,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1025)

**53 - Digoxina**

Descrição Detalhada: Digoxina Dosagem: 0,25 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1050

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões:

2100

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$):

0,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1050)

54 - Diltiazem Cloridrato

Descrição Detalhada: Diltiazem Cloridrato Indicação: Ação Prolongada , Dosagem: 90 Mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 650

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões:

1300

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$):

1,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (650)

55 - Dimenidrinato

Descrição Detalhada: Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Injetável , Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 550

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões:

1100

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$):

2,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (550)

56 - Dimenidrinato

Descrição Detalhada: Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Injetável , Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões:

2400

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$):

3,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1200)

57 - Dimeticona

Descrição Detalhada: Dimeticona Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

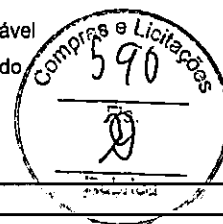
Quantidade Máxima para Adesões: 4200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2100)

**58 - Diosmina**

Descrição Detalhada: Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1100)

59 - Dopamina

Descrição Detalhada: Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1400

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (700)

60 - Efedrina

Descrição Detalhada: Efedrina Aplicação: Solução Injetável , Apresentação: Sulfato , Dosagem: 50 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2200

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1100)

61 - Alfaepoetina

Descrição Detalhada: Alfaepoetina Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 40.000 UI/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Seringa

Valor Unitário (R\$): 400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (50)

62 - Escitalopram oxalato

Descrição Detalhada: Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1050

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2100

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1050)

63 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2100

Quantidade Máxima para Adesões: 4200

Valor Unitário (R\$): 0,67

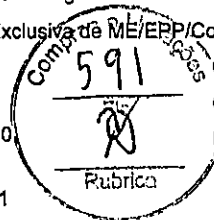
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**64 - Escopolamina Butilbrometo**

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável , Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4400

Quantidade Máxima para Adesões: 8800

Valor Unitário (R\$): 2,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4400)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

65 - Fenilefrina cloridrato

Descrição Detalhada: Fenilefrina Cloridrato Indicação: Solução Oftálmica , Concentração: 10%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R\$): 13,62

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

66 - Fenilefrina Cloridrato

Descrição Detalhada: Fenilefrina Cloridrato Indicação: Injetável , Concentração: 10mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Valor Unitário (R\$): 10,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

67 - Fenitoína sódica

Descrição Detalhada: Fenitoína Sódica Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Valor Unitário (R\$): 0,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

68 - Fenoterol Bromidrato

Descrição Detalhada: Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Oral , Concentração: 5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Valor Unitário (R\$): 4,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

69 - Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila Indicação: Solução Injetável , Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1000)

**70 - Hidróxido De Ferro Iii**

Descrição Detalhada: Hidróxido De Ferro Iii Concentração: 100 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 425

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 850

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Valor Unitário (R\$): 8,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (425)

71 - Selante cirúrgico

Descrição Detalhada: Volume Total: 2 ML, Composição 1: Fibrinogênio, Aprotinina, Trombina, Forma Farmacêutica 1: Pó Liófilo Tópico + Diluente, Composição 2: Cloreto De Cálcio, Características Adicionais: C/ Conjunto De Aplicação,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Unitário (R\$): 622,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

72 - Fluoresceína

Descrição Detalhada: Fluoresceína Aplicação: Solução Oftálmica , Concentração: 1%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco 3,00 ML

Valor Unitário (R\$): 33,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

73 - Fosfato De Potássio

Descrição Detalhada: Fosfato De Potássio Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Monobásico E Dibásico , Concentração: 2 Meq/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 3,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

74 - Glicerol

Descrição Detalhada: Glicerol Apresentação: Clister , Dosagem: 12%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Valor Unitário (R\$): 7,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

75 - Gliconato de cálcio

Descrição Detalhada: Gliconato De Cálcio Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 10%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2200

Quantidade Máxima para Adesões: 4400

Valor Unitário (R\$): 1,87

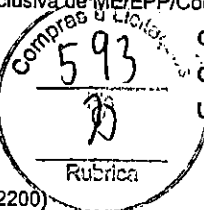
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

**76 - Haloperidol**

Descrição Detalhada: Haloperidol Dosagem: 1 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1050

Quantidade Máxima para Adesões: 2100

Valor Unitário (R\$): 0,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1050)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

77 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Quantidade Máxima para Adesões: 2200

Valor Unitário (R\$): 0,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

78 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Tipo Uso: Solução Oral-Gotas , Concentração: 2 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 5,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

79 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato , Tipo Uso: Solução Injetável , Concentração: 50 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 4,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

80 - Polimixina B

Descrição Detalhada: Polimixina B Uso: Solução Otológica , Composição: Associada Com Neomicina E Hidrocortisona , Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65

Quantidade Máxima para Adesões: 130

Valor Unitário (R\$): 11,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (65)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

81 - Hidralazina

Descrição Detalhada: Hidralazina Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

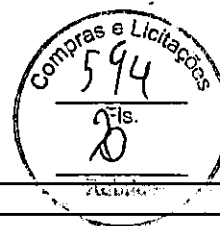
Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

**82 - Hidralazina**

Descrição Detalhada: Hidralazina Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 20 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

83 - Hetamido

Descrição Detalhada: Hetamido Característica Adicional: Em Sistema Fechado, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Composição: Poli(0-2 Hidroxietil) Amido + Cloreto De Sódio, Concentração: Solução À 6%, 130/0,4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Valor Unitário (R\$): 52,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

84 - Hipromelose

Descrição Detalhada: Hipromelose Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Concentração: 3 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 12,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

85 - Hipromelose

Descrição Detalhada: Hipromelose Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Composição: Associada Com Dextran 70 E Glicerol, Dosagem: 3 Mg + 1 Mg + 2 Mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

Valor Unitário (R\$): 11,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

86 - Imunoglobulina humana

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Injetável, Concentração: 5 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Valor Unitário (R\$): 2.019,67

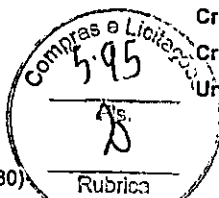
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

**87 - Imunoglobulina Humana**

Descrição Detalhada: Imunoglobulina Humana Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Tipo: Antitética, Características Adicionais: Seringa Preenchida, Concentração: 250 UI/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Valor Unitário (R\$): 52,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (15)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

88 - Levomepromazina

Descrição Detalhada: Levomepromazina Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100

Quantidade Máxima para Adesões: 2200

Valor Unitário (R\$): 0,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

89 - Levonorgestrel

Descrição Detalhada: Levonorgestrel Características Adicionais: Sistema Intra-Uterino, Com Insetor, Concentração: 52 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 1.040,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

90 - Lidocaína cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável, Dosagem: 2%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380

Quantidade Máxima para Adesões: 760

Valor Unitário (R\$): 9,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (380)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

91 - Lidocaína Cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:200.000

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 370

Quantidade Máxima para Adesões: 740

Valor Unitário (R\$): 12,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (370)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

92 - Macrogl

Descrição Detalhada: Macrogl Princípio Ativo: Macrogl 3350 , Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea , Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio , Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

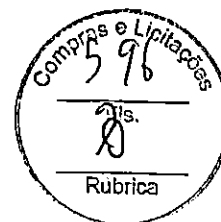
Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Sachê 14,00 G

Valor Unitário (R\$): 1,54

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

**93 - Manitol**

Descrição Detalhada: Manitol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado , Dosagem: 20%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 ML

Valor Unitário (R\$): 10,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1000)

94 - Metildopa

Descrição Detalhada: Metildopa Dosagem: 250 Mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

95 - Metilprednisolona

Descrição Detalhada: Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Acetato , Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável , Dosagem: 40 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 330

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 660

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Unitário (R\$): 16,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (330)

96 - Metoprolol

Descrição Detalhada: Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Apresentação: Liberação Controlada , Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

97 - Midazolam

Descrição Detalhada: Midazolam Dosagem: 15 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 1,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (750)

98 - Morfina .

Descrição Detalhada: Morfina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Apresentação: Sulfato , Concentração: 1mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 650

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

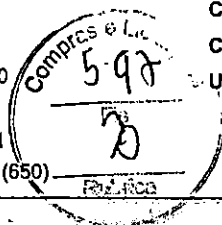
Quantidade Máxima para Adesões: 1300

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (650)

**99 - Morfina**

Descrição Detalhada: Morfina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Apresentação: Sulfato , Concentração: 0,2mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

100 - Nimodipino

Descrição Detalhada: Nimodipino Dosagem: 30 Mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1500

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,83

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (750)

101 - Nistatina

Descrição Detalhada: Nistatina Apresentação: Suspensão Oral , Dosagem: 100.000 UI/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 270

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 540

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

Valor Unitário (R\$): 4,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (270)

102 - Nitroglicerina

Descrição Detalhada: Nitroglicerina Aplicação: Injetável , Dosagem: 5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 34,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

103 - Ocitocina

Descrição Detalhada: Ocitocina Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 5 UI/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Valor Unitário (R\$): 3,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

104 - Oxacilina

Descrição Detalhada: Oxacilina Composição: Injetável , Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

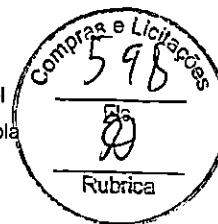
Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Unitário (R\$): 2,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1000)

**105 - Paracetamol**

Descrição Detalhada: Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína , Dosagem: 500mg + 30mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1400

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,61

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (700)

106 - Petidina Cloridrato

Descrição Detalhada: Petidina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 50 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

107 - Pilocarpina Cloridrato

Descrição Detalhada: Pilocarpina Cloridrato Indicação: Solução Oftálmica , Concentração: 2%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 19,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

108 - Pirimetamina

Descrição Detalhada: Pirimetamina Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

109 - Policresuleno

Descrição Detalhada: Policresuleno Característica Adicional: Com Aplicador , Forma Farmacêutica: Pomada Retal , Composição: Associado A Cinchocaina Cloridrato , Concentração: 50 Mg + 10 MG/

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Bistaga 30,00 G

Valor Unitário (R\$): 53,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

110 - Propafenona cloridrato

Descrição Detalhada: Propafenona Cloridrato Dosagem: 300 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Valor Unitário (R\$): 2,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

111 - Proximetacaina Cloridrato

Descrição Detalhada: Proximetacaina Cloridrato Indicação: Colírio , Dosagem: 0,5%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 8,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

112 - Propatilnitrato

Descrição Detalhada: Propatilnitrato Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 0,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

113 - Propofol

Descrição Detalhada: Forma Farmaceutica: Emulsão Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida, Concentração: 10 MG/ML,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Valor Unitário (R\$): 203,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Seringa 50,00 ML

114 - Protamina Cloridrato

Descrição Detalhada: Protamina Cloridrato Concentração: 1% , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 2,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

115 - Protamina Cloridrato

Descrição Detalhada: Protamina Cloridrato Apresentação: Solução Injetável , Concentração: 1%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 3,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

116 - Retinol

Descrição Detalhada: Retinol Aplicação: Pomada Oftálmica , Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol , Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 55

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

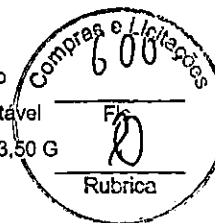
Quantidade Máxima para Adesões: 110

Unidade de Fornecimento: Blnaga 3,50 G

Valor Unitário (R\$): 9,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (55)

**117 - Ringer**

Descrição Detalhada: Ringer Característica Adicional: Sistema Fechado , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Composição: Associado Com Lactato De Sódio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 18300

Unidade de Fornecimento: Bolsa 500,00 ML

Valor Unitário (R\$): 7,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (9150)

118 - Ropivacaína cloridrato

Descrição Detalhada: Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 1%,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Ampola 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 11,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

119 - Sais para reidratação oral

Descrição Detalhada: Sais Para Reidratação Oral Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral , Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Envelope

Valor Unitário (R\$): 1,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3000)

0 - Salbutamol

Descrição Detalhada: Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope , Dosagem: 0,4 Mg/ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (250)

121 - Sertralina cloridrato

Descrição Detalhada: Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1650

Quantidade Máxima para Adesões: 3300

Valor Unitário (R\$): 0,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1650)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

122 - Sevoflurano

Descrição Detalhada: Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Valor Unitário (R\$): 279,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 250,00 ML

123 - Sorbitol

Descrição Detalhada: Sorbitol Forma Farmacêutica: Enema , Composição: Sorbitol 70% + Lauril Sulfato De Sódio , Concentração: 714 Mg + 7,70 MG/

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Valor Unitário (R\$): 5,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 6,50 G

124 - Sufentanila Citrato

Descrição Detalhada: Sufentanila Citrato Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 50 MCG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 10,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

125 - Sulfadiazina

Descrição Detalhada: Sulfadiazina Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Valor Unitário (R\$): 1,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (600)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

126 - Sulfametoxazol

Descrição Detalhada: Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 400mg + 80mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1630

Quantidade Máxima para Adesões: 3260

Valor Unitário (R\$): 0,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1630)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

127 - Sulfato De Magnésio

Descrição Detalhada: Sulfato De Magnésio Uso: Solução Injetável , Concentração: 50%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

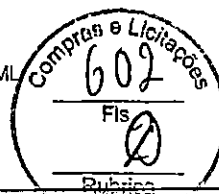
Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 5,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (800)

**128 - Tenoxicam**

Descrição Detalhada: Tenoxicam Indicação: Injetável , Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10600

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Unitário (R\$): 7,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5300)

129 - Tenoxicam

Descrição Detalhada: Tenoxicam Indicação: Injetável , Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8400

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Valor Unitário (R\$): 10,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4200)

130 - Tetracaina Cloridrato

Descrição Detalhada: Tetracaina Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Composição: Associada À Fenilefrina , Concentração: 1% + 0,1%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Valor Unitário (R\$): 10,71

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (80)

131 - Cianocobalamina

Descrição Detalhada: Cianocobalamina Apresentação: Associada Com Piridoxina E Tiamina , Dosagem: 5mg + 100mg + 100mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 4,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

132 - Ticagrelor

Descrição Detalhada: Ticagrelor Concentração: 90 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 3,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

133 - Topiramato

Descrição Detalhada: Topiramato Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

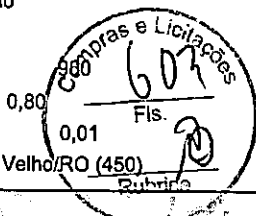
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (450)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**134 - Tropicamida**

Descrição Detalhada: Tropicamida Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 1%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Valor Unitário (R\$): 13,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (80)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 2,00 ML

135 - Parecoxibe sódico

Descrição Detalhada: Parecoxibe Sódico Aplicação: Injetável , Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Valor Unitário (R\$): 59,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

136 - Valproato de sódio

Descrição Detalhada: Valproato De Sódio Concentração: 500 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Valor Unitário (R\$): 0,61

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

137 - Vasopressina

Descrição Detalhada: Vasopressina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 20 UI/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Valor Unitário (R\$): 24,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

138 - Verapamil Cloridrato

Descrição Detalhada: Verapamil Cloridrato Indicação: Solução Injetável , Dosagem: 2,5 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Valor Unitário (R\$): 8,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

139 - Anfotericina B

Descrição Detalhada: Anfotericina B Aplicação: Injetável , Características Adicionais: Liposomal , Dosagem: 50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

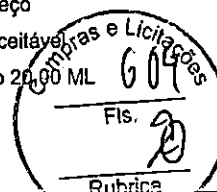
Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2.083,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10)

**140 - Dexametasona**

Descrição Detalhada: Dexametasona Forma Farmaceutica: Implante Oftálmico , Concentração: 0,7 MG, Características Adicionais: C/ Sistema De Aplicação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Unitário (R\$): 3.686,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

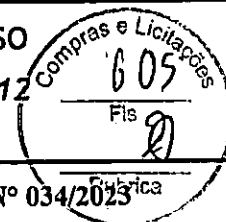
Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.182.923/0001-84, estabelecida a Rua Bernardo Guimarães, nº 226, Quadra 48, Lote 10, Setor Jardim Vila Boa, na cidade de Goiânia-GO, e-mail: licitacao@jrhospitalar.com.br, Telefone (62) 3100-8636, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Ranieri Pereira Correia Junior, portador da Carteira de Identidade nº 04574831959 DETRAN-GO e inscrito no CPF sob nº 020.266.311-66; **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, estabelecida a Av. Barão do Rio Branco, s/n, Quadra 41, Lote 11, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, Telefone (62) 3983-2238/ 3983-2239, representada neste ato pela sua representante legal, Srª Antônia Clenir Barros da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 126020119995 SEJSPC-MA e inscrita no CPF sob nº 990.606.393-91; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, na cidade de Erechim-RS, e-mail: Roselaine.s@inovamedhospitalar.com, Telefone (54) 2106-7930, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Jhonatan Boni, portador da Carteira de Identidade nº 2105024927 SJS-RS e inscrito no CPF sob nº 016.789.820-59; **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, estabelecida a Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá-PR, e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, Telefone (44) 3255-3774, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Leandro Rossoni, portador da Carteira de Identidade nº 99277335 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 068.074.369-39; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, estabelecida a Rodovia BR 101, Km 131, nº 131, Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú-SC, e-mail: vendas08@conquistamedicamentos.com.br, Telefone (47) 3366-7867/ 99102-8425, representada neste ato pela sua representante legal, Srª Vanda Aparecida da Silva Daniel, portadora da Carteira de Identidade nº 216098415 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 084.447.128-54; **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, estabelecida a Av. Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 2/3, Parque Industrial Vice Presidente José Alencar, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: licitacao@hospdrogas.com.br, Telefone (62) 4012-1199, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Heribaldo Egídio da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 321792 SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 125.118.971-72; **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.472.278/0001-64, estabelecida a Rua das Roseiras, nº 50, Centro, Barão de Cotegipe-RS, e-mail: faturamento@goldenplus.net.br, licitacao@goldenplus.net.br, Telefone (54) 3523-2202, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Marostica, portador da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS

VISTO

CCL

Carteira de Identidade nº 1076099215 SSP-RS e inscrito no CPF sob nº 820.347.290-72; **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, estabelecida a Rua São Paulo, nº 39, Medeiros, na cidade de Rio Verde-GO, e-mail: proremediosdf@gmail.com, Telefone (64) 3620-7204/ 3016-0012, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2042173 SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 336.137.371-91; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, estabelecida a Av. das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 06 E, Galpão 03, Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: pedidos@medvittadist.com.br, Telefone (62) 3416-8300, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Cássio Martins de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 5040142 SPTC-GO e inscrito no CPF sob nº 032.868.041-93; **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, estabelecida a Sai Sul, nº 03, Guara, na cidade de Brasília-DF, e-mail: wesleyferreira@hospfar.com.br, jordeane.barbosa@hospfar.com.br, Telefone (61) 3403-3500, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Reis Perillo, portador da Carteira de Identidade nº 780.222 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 350.262.351-15; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, estabelecida a Av. Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: licitacao02@cientificahospitalar.com.br, Telefone (62) 99367-6726, 3088-9700, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Anderson Rodrigues Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3596404 SPTC-GO e inscrito no CPF sob nº 905.113.361-87; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**, inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98, estabelecida a BR 153, Km 03, Chácara Retiro, na cidade de Goiânia-GO, e-mail: m.zabotte@uol.com.br, hospmedcba@uol.com.br, representacoeshospmed@gmail.com, Telefone (65) 99602-6182/ 98111-6182, representada neste ato pela sua representante legal, Srª Marínes Zabotte, portadora da Carteira de Identidade nº 876971 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 483.629.051-15; **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, estabelecida a Quadra ACSO 90, Alameda 11, Lote 05, Quadra 03, s/n, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO, e-mail: licitacao@hmcirurgica.com.br, Telefone (63) 3028-8001, 98411-9330, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Marcos Antônio de Fraga Junior, portador da Carteira de Identidade nº 5346719 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 037.726.284-60; **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48, estabelecida a Av. Goiás, nº 1150, Sala 02, Setor Chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, e-mail: farmaciabompreco@hotmail.com, Telefone (65) 3549-4434, 99944-8787, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Jones Luiz Dallagnol, portador da Carteira de Identidade nº 1093135-0 SJII/MT e inscrito no CPF sob nº 906.864.891-87; **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, estabelecida a Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá-PR, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br, Telefone (44) 3346-4605, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Marcos Henrique Lahoud, portador da Carteira de Identidade nº 15466272-3 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 000.744.681-03; **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, nº 4713, Vila Industrial, na cidade de Toledo-PR, e-mail: tolevida2021@gmail.com, Telefone (45) 2032-6889, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Leonardo Cogo Rinaldi, portador da Carteira de Identidade nº 12350360-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 103.887.409-22; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, estabelecida a Rua C-159, nº 686, Quadra 297, Lotes 09, 19, 19 e 20, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, e-mail: documentacao@supermedica.com.br, Telefone (62) 3928-8989/ 99957-1473, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, portador da Carteira de Identidade nº 3628359 DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 895.030.901-72; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS

VISTO

CCL

nº 19.391.064/0001-99, estabelecida a Av. Gabriel Muller, nº 127, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, e-mail: luvermed@gmail.com, Telefone (66) 3566-1876, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Rogério Veronese, portador da Carteira de Identidade nº 0684864-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 781.387.601-68; **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, estabelecida a Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, e-mail: altermed@altermed.com.br, contratos@altermed.com.br, Telefone (47) 3520-9000/ 3520-9004, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Anacleto Ferrari, portador da Carteira de Identidade nº 1428772 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 523.140.819-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

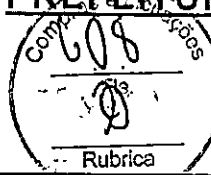
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1	"ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA"	AMPOL A	BLAU	600	R\$3,44	R\$2.064,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	2	"BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR"	FR-AMPOL A	BLAU	600	R\$4,11	R\$2.466,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	3	"CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA"	un	BLAU	15000	R\$3,55	R\$53.250,00
GOLDEN PLUS-COMERCIO DE MEDICA	4	"CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO	AMPOL A	Hypofarma	7000	R\$1,27	R\$8.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

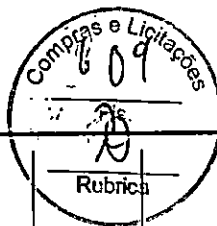
MENTOS E PRODUTOS HOSPITA LARES LTDA		PARENTERAL					
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	5	"CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA"	un	HALEXISTA R	500	R\$29,90	R\$14.950,00
INOVAM ED HOSPITALAR LTDA	6	"DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA"	AMP20 MLT	Teuto	300	R\$6,02	R\$1.806,00
PRO-REMEDI OS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	7	"FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA"	AMPOL A	TEUTO	300	R\$6,63	R\$1.989,00
PRO-REMEDI OS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	8	"FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	FRASCO	AIRELA	250	R\$5,69	R\$1.422,50
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	9	"GENTAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL"	AMPOL A	HYPOFARM A	1000	R\$1,56	R\$1.560,00
LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA LARES LTDA	10	"GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA"	FR10MI LILT	SAMTEC	1000	R\$0,45	R\$450,00
CONQUI STA DISTRIB UIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT OS HOSPITA LARES EIRELI	12	"METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA"	un	GENÉRICO	600	R\$5,50	R\$3.300,00
INOVAM ED HOSPITALAR LTDA	13	"MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG/3ML (5MG/ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV."	AMPOL A3MLT	Teuto	600	R\$2,15	R\$1.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

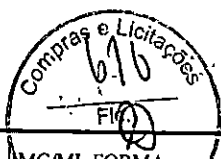
PRO- REME- DIOS DIST DE PROD FARME COSM EIRELI- ME	15	"SULFATO DE ATROPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL"	AMPOL A	FARMACE	600	R\$1,30	R\$780,00
L.E COMERC IO DE MEDICA MENTOS E MATERI AIS HOSPITA LARES LTDA	16	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	NTS	300	R\$5,30	R\$1.590,00
L.E COMERC IO DE MEDICA MENTOS E MATERI AIS HOSPITA LARES LTDA	17	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENVELO PE	EMS	1008	R\$1,12	R\$1.128,96
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	18	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR- AMPOL A	Teuto	500	R\$7,26	R\$3.630,00
L.E COMERC IO DE MEDICA MENTOS E MATERI AIS HOSPITA LARES LTDA	19	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	FARMACE	15000	R\$1,24	R\$18.600,00
L.E COMERC IO DE MEDICA MENTOS E MATERI AIS HOSPITA LARES LTDA	20	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un	TROOL	500	R\$3,80	R\$1.900,00
HOSPDR OGAS COMERC IAL LTDA	21	AGUA PARA INJECACAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP10 MLT	EQUIPLEX	15000	R\$0,35	R\$5.250,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	22	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	un	Teuto	1000	R\$5,79	R\$5.790,00
INOVAM ED	23	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24	un	Teuto	700	R\$5,82	R\$4.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

HOSPITALAR LTDA		MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME	24	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	AMPOL A3MLT	HIPOLABOR	800	R\$2,01	R\$1.608,00
LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAIS LTDA	26	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOL A	CRISTALIA	200	R\$14,99	R\$2.998,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	27	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO	Teuto	300	R\$21,99	R\$6.597,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	28	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FR- AMPOL A	Teuto	2000	R\$7,78	R\$15.560,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	29	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	COSMED	1000	R\$9,00	R\$9.000,00
LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAIS LTDA	30	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	SAMTEC	600	R\$0,76	R\$456,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	31	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRI MIDO	BRAINFAR MA	600	R\$0,11	R\$66,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA ME	32	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	WASSER	8000	R\$1,90	R\$15.200,00
MED VITTA COMERC	33	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - ONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA	AMPOL A4MLT	HYPOFARM A	800	R\$3,75	R\$3.000,00

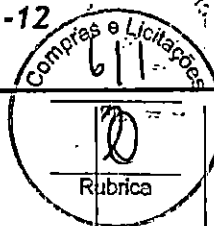


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL



IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA ME		FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA					
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	34	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	UNIAO QUIMICA	300	R\$1,46	R\$438,00
MED VITTA COMERC IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA ME	35	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOL A	BLAU	1500	R\$3,56	R\$5.340,00
MED VITTA COMERC IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA ME	36	CEFZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOL A	BLAU	1500	R\$3,83	R\$5.745,00
MED VITTA COMERC IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA ME	37	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FR- AMPOL A	ABL	1500	R\$5,23	R\$7.845,00
MED VITTA COMERC IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA ME	38	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR10ML TT	CRISTALIA	200	R\$80,99	R\$16.198,00
CONQUI STA DISTRIB UIDORA DE MEDICA MENTOS E PRODUT OS HOSPITA LARES EIRELI	39	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOL A	GENÉRICO	4000	R\$4,00	R\$16.000,00
CIENTIFI CA MEDICA HOSPITA LAR LTDA	41	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un	ABBOTT	500	R\$27,00	R\$13.500,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	42	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO	AMPOL A	Hipolabor	500	R\$3,55	R\$1.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

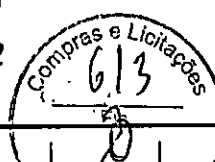
		PARENTERAL					
HOSPDR OGAS COMERC IAL LTDA	43	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	AMPOL A1MLT	HALEX ISTAR	200	R\$6,37	R\$1.274,00
L.E COMERC IO DE MEDICA MENTOS E MATERI AIS HOSPITA LARES LTDA	44	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	BLAUSIEGE L	2000	R\$5,00	R\$10.000,00
L.E COMERC IO DE MEDICA MENTOS E MATERI AIS HOSPITA LARES LTDA	45	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMPOL A	SAMTEC	600	R\$0,45	R\$270,00
C.A DISTRIB UIDORA DE PRODUT OS HOSPITA LARES EIRELI- ME	46	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	SAMTEC	600	R\$0,49	R\$294,00
CMH - CENTRA L DE MEDICA MENTOS - EIRELI	47	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOL A	UNIAO	500	R\$2,44	R\$1.220,00
CONQUI STA DISTRIB UIDORA DE MEDICA MENTOS E PRODUT OS HOSPITA LARES EIRELI	48	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG30G R	KOLLAGEN ASE	800	R\$11,29	R\$9.032,00
GOLDEN PLUS- COMERC IO DE MEDICA MENTOS E PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA	49	COMPLEXO MULTIVITAMINICO- SOLUCAO INJETAVEL ADULTO, AMPOLA B COM 2 ML INJETAVEL	AMPOL A2MLT	Hypofarma	15000	R\$2,19	R\$32.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

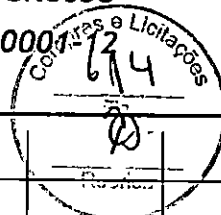
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	51	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	FARMACE	Rubrica 10000	RS\$1,13	RS\$11.300,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	52	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	Teuto	10000	RS\$2,23	RS\$22.300,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	53	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	UNIAO QUIMICA	200	RS\$7,08	RS\$1.416,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	54	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A2MLT	CRISTALIA E	500	RS\$16,00	RS\$8.000,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	55	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	Teuto	1000	RS\$0,98	RS\$980,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.	AMPOL A3MLT	FARMACE	3000	RS\$1,12	RS\$3.360,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	59	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	Teuto	20000	RS\$1,26	RS\$25.200,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAIS EIRELI	60	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	DOPACRIS	400	RS\$3,87	RS\$1.548,00
LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR	62	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	HIPOLABOR	1000	RS\$1,15	RS\$1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

LARES LTDA							
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	63	ESCOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	HYPOFARM A	3000	R\$1,18	R\$3.540,00
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	64	ESCOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	HIPOLABOR	10000	R\$2,23	R\$22.300,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	65	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	UNIAO QUIMICA	500	R\$1,53	R\$765,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	66	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP10 MLT	GENÉRICO	300	R\$11,97	R\$3.591,00
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	67	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	HIPOLABOR	300	R\$2,31	R\$693,00
GOLDEN PLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	69	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	un	Hipolabor	500	R\$2,85	R\$1.425,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	70	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOL A	Hipolabor	1500	R\$2,07	R\$3.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

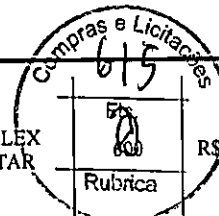
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL



HOSPDR OGAS COMERC IAL LTDA	71	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un	HALEX ISTAR	RS\$11,22	RS\$6.732,00
JR DISTRIB UIDORA DE PROD.ME DICOS HOSPITA LARES LTDA	72	FORMOL - SOLUCAO AQUOSA DE FORMALDEIDO, HCHO, ACS,CONCENTRACAO 37% EM H2O,TOTAL DE IMPUREZAS: MENOS DE 0,006 MEQ/G,10-15% DE METANOL,LIQUIDO,1,09 G/ML EM 25°C,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	FR 1 L	ICARAI	50 R\$18,00	RS\$900,00
L.E COMERC IO DE MEDICA MENTOS E MATERI AIS HOSPITA LARES LTDA	73	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL)	un	SANTISA	3000 R\$1,58	RS\$4.740,00
CIENFI CA MEDICA HOSPITA LAR LTDA	74	GENTAMICINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A1MLT	FRESENIUS	1000 R\$1,51	RS\$1.510,00
CONQUI STA DISTRIB UIDORA DE MEDICA MENTOS E PRODUT OS HOSPITA LARES EIRELI	75	GENTAMICINA, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOL A	HYTAMICIN A	1000 R\$1,47	RS\$1.470,00
PRO- REMEDI OS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	76	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72 MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITORIO	SPOST	BELFAR	300 R\$1,45	RS\$435,00
PRO- REMEDI OS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	77	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 95 MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITORIO.	un	BELFAR	300 R\$1,45	RS\$435,00
L.E COMERC IO DE MEDICA MENTOS E MATERI AIS HOSPITA LARES	78	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	ISOFARMA	1000 R\$0,66	RS\$660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

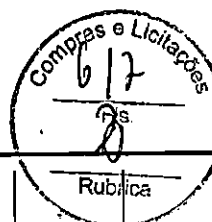
LTDA							
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	79	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMPOL A	HALEX ISTAR	400	R\$2,04	R\$816,00
SUPERM EDICA DISTRIB UIDORA HOSPITALAR EIRELI	80	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A1MLT	UNIAO QUIMICA	600	R\$1,93	R\$1.158,00
SUPERM EDICA DISTRIB UIDORA HOSPITALAR EIRELI	81	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA IML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOL A1MLT	UNIAO QUIMICA	1000	R\$6,84	R\$6.840,00
C.A DISTRIB UIDORA DE PRODUT OS HOSPITA LARES EIRELI-ME	82	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL 25 OML	CRISTALIA	500	R\$9,84	R\$4.920,00
MED VITTA COMERC IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA ME	84	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$3,53	R\$10.590,00
INOVAM ED HOSPITALAR LTDA	85	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	Teuto	3000	R\$4,95	R\$14.850,00
MED VITTA COMERC IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA ME	86	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un	BLAU	2000	R\$10,49	R\$20.980,00
CIENTIFI CA MEDICA HOSPITALAR LTDA	88	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	APSEN	1500	R\$3,99	R\$5.985,00
CIENTIFI CA MEDICA HOSPITALAR LTDA	89	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A2MLT	APSEN	500	R\$16,02	R\$8.010,00
INOVAM ED HOSPITALAR	91	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA	FR50MI LILT	Hipolabor	120	R\$46,66	R\$5.599,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

LAR LTDA		SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA					
HM COMERC IO DE MATERI AL CIRURGI CO LTDA	92	LIDOCAINA, - CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SML, VIA PARENTERAL.	AMP20 MLT	HYPOFARM A	1000	R\$4,31	R\$4.310,00
LICITE SAUDE COMERC IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA	93	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLSFR2 50ML	JP	600	R\$6,36	R\$3.816,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	95	MEROPENEM CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un	Blau	600	R\$16,10	R\$9.660,00
CMH - CENTRA L DE MEDICA MENTOS - EIRELI	96	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A1MLT	UNIAO	1000	R\$2,34	R\$2.340,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	98	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOL A	Blau	600	R\$11,06	R\$6.636,00
CMH - CENTRA L DE MEDICA MENTOS - EIRELI	99	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A2MLT	FARMACE	2000	R\$0,72	R\$1.440,00
GOLDEN PLUS- COMERC IO DE MEDICA MENTOS E PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA	100	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOL A5MLT	Halex Istar	600	R\$15,08	R\$9.048,00
HOSPFA R INDUSTRI A E COMERC IO DE PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA	101	MISOPROSTOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRI MIDO	HEBRON	500	R\$43,40	R\$21.700,00
MED VITTA COMERC IO DE PRODUT	102	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE	AMPOL A	CRISTALIA	600	R\$5,79	R\$3.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-82

FLS

VISTO

CCL

OS HOSPITA LARES LTDA ME		ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL					
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	104	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOL A1MLT	Hipolabor	600	R\$2,49	R\$1.494,00
CIENTIFI CA MEDICA HOSPITA LAR LTDA	105	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	HIPOLABOR	600	R\$6,15	R\$3.690,00
PRO- REMEDI OS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	106	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	UNIAO QUIMICA	600	R\$1,31	R\$786,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	107	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAG A	Cimed	200	R\$6,99	R\$1.398,00
GOLDEN PLUS- COMÉRC IO DE MEDICA MENTOS E PRODUT OS HOSPITA LARES LTDA	108	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	Cristália	600	R\$28,26	R\$16.956,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	109	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	Hipolabor	600	R\$2,61	R\$1.566,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	111	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR- AMPOL A	Teuto	3000	R\$6,32	R\$18.960,00
CONQUI STA DISTRIB UIDORA DE MEDICA MENTOS E PRODUT OS HOSPITA LARES EIRELI	112	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	AMPOL A	GENÉRICO	4000	R\$2,29	R\$9.160,00
CONQUI STA DISTRIB	113	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA	AMPOL A	GENÉRICO	4000	R\$2,10	R\$8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL



LAR EIRELI		FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL						
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA LARES LTDA	123	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLSFR5 00ML	JP	1000	R\$5,07	R\$5.070,00	
HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	124	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR-AMPOLA	ABL	600	R\$8,87	R\$5.322,00	
SUPERM EDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	125	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRC20M LT	HYPOFARM A	600	R\$14,00	R\$8.400,00	
C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA LARES EIRELI-ME	129	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	F100ML T	CRISTALIA	72	R\$172,22	R\$12.399,84	
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA LARES LTDA	130	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	BLSFR5 00ML	JP	600	R\$4,72	R\$2.832,00	
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (FRASCO 500 ML)	FRASCO	HALEXISTA R	11000	R\$4,65	R\$51.150,00	
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	132	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	FRC250 MT	HALEXISTA R	19000	R\$3,95	R\$75.050,00	
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	133	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA1 00ML	HALEXISTA R	15000	R\$3,49	R\$52.350,00	
LICITE SAUDE COMERCIO DE	134	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE	FRC250 MT	JP	2600	R\$4,28	R\$11.128,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

UIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAIS EIRELI		SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL	DE DE					
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	114	OXACILINA SODICA - 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	FRESENIUS	1000	R\$2,43	R\$2.430,00	
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	115	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	un	BLAU	1000	R\$7,00	R\$7.000,00	
PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME	116	PETIDINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1000	R\$2,66	R\$2.660,00	
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS EIRELI - ME	117	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR-AMPOLA	BLAU	500	R\$16,72	R\$8.360,00	
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	118	PROGESTERONA - 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	exeltis	2400	R\$4,23	R\$10.152,00	
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	119	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	Hipolabor	1200	R\$2,27	R\$2.724,00	
HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	120	PROPOFOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1000	R\$6,80	R\$6.800,00	
HOSPDR OGAS COMERCIAL LTDA	121	PROTAMINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	CELLERA	200	R\$3,82	R\$764,00	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	122	REMIFENTANILA, CLORIDRATO - 2 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO	FR-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600	R\$28,00	R\$16.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

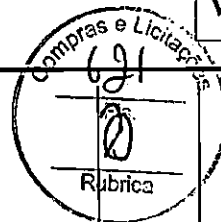
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL



PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.(FRASCO 250ML)					
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	135	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. (FRASCO 500ML)	un	JP	2600	R\$5,29	R\$13.754,00
HOSPDR OGAS COMERCIAL LTDA	136	SORO GLICOSADO 5% , 250 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. (FRASCO DE 250 ML)	FRC250 MT	EQUIPLEX	2600	R\$6,01	R\$15.626,00
L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	137	SORO GLICOSADO 5% 500ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. (FRASCO DE 500 ML)	FR 500 ML	FRESENIUS	1200	R\$7,33	R\$8.796,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	138	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA	PT 400 G	GÉNÉRICO	100	R\$42,05	R\$4.205,00
L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	139	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	un	FRESENIUS	600	R\$1,06	R\$636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	140	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAVENOSA.	AMPOL A	HALEX ISTAR	600	R\$7,52	R\$4.512,00
HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	142	SUXAMETONIO, CLORETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOL A	BLAU	600	R\$2,77	R\$1.662,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA LARES LTDA ME	143	SUXAMETONIO, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.	FR- AMPOL A	BLAU	600	R\$16,63	R\$9.978,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA LARES LTDA ME	144	TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOL A	UNIÃO QUÍMICA	5000	R\$8,12	R\$40.600,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA LARES LTDA ME	145	TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOL A	UNIÃO QUÍMICA	5000	R\$11,60	R\$58.000,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	146	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA IML, VIA PARENTERAL	AMPOL A1MLT	Hipolabor	600	R\$1,53	R\$918,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	147	TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOL A	Teuto	7000	R\$2,39	R\$16.730,00
INOVAM ED HOSPITA LAR LTDA	148	TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	un	Teuto	7000	R\$2,29	R\$16.030,00
C.A DISTRIB UIDORA DE PRODUTOS HOSPITA LARES EIRELI- ME	149	VANCOMICINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	ABL	600	R\$21,14	R\$12.684,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUT	150	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS	1	VIC PHARMA	50	R\$29,44	R\$1.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

OS HOSPITA LARES LTDA ME								
FARMAC IA BOM PREÇO LTDA EPP	151	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO - 200 MG/ML, INJETAVEL	AMPOL A1MLT	LINDBECK	300	R\$86,33	R\$25.899,00	

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

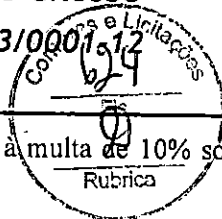
4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

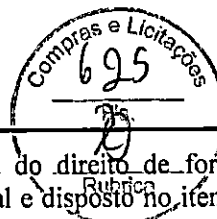
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A aquisição dos medicamentos deverá atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaíta;

4.20. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

4.21. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.22. A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;

4.23. Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

4.24. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo II, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e que não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

4.25. Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexo II, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

4.26. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;

4.27. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.28. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.29. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.30. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.31. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.32. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

4.33. A validade do item deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da entrega dos produtos na Unidade de saúde;

4.34. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;

4.35. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;

4.36. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;

4.37. A CONTRATADA não poderá fornecer medicamento genérico, somente medicamento de referência;

4.38. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

4.39. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

4.40. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;

4.41. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;

4.42. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;

4.43. A fornecedora será notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não faça a troca no prazo informado nesse termo de referência;

4.44. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.45. Os produtos deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº. 150, Setor Industrial, Paranaíta/MT – Centro. – Cep. 78.590-000, de segunda a sexta-feira das 7:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;

4.46. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000 - Paranaíta/MT - Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 034/2023- Pag. 22/34

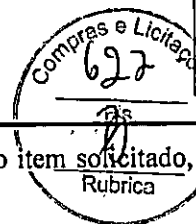


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS



VISTO

CCL

terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: **3596**, Conta corrente: **00001105-8**, Operação: **003**;

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Banco: **BANCO BRADESCO**, Agência: **2711-1**, Conta corrente: **44503-7**;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

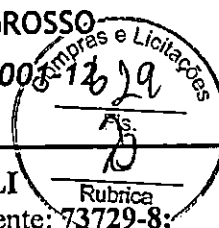
Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: **132-5**, Conta corrente: **161027-9**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0003



FLS	
VISTO	CCL

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Banco: BANCO SICREDI, Agência: 0718, Conta corrente: 73729-8;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 1707-8, Conta corrente: 28814-4;

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 4148-3, Conta corrente: 33339-5;

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0132-5, Conta corrente: 114209-7;

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 3282-4, Conta corrente: 6000-3;

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 4148-3, Conta corrente: 23807-4;

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 33073, Conta corrente: 313073-8.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Banco: BANCO ITAÚ, Agência: 4439, Conta corrente: 38785-5;

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 3307-3, Conta corrente: 3432-0;

HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 2512, Operação: 003, Conta corrente: 00002214-8;

FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 3196-8, Conta corrente: 23299-8;

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 7631-7, Conta corrente: 282-8;

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 8551-0, Conta corrente: 511-8;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 4148-3, Conta corrente: 41.297-X;

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Banco: BANCO SICREDI, Agência: 0821, Conta corrente: 86836-1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0276-3, Conta corrente: 30778-5.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

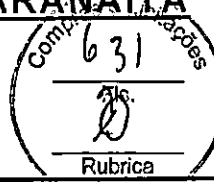
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

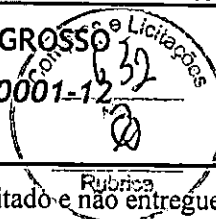
10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Lei Municipal nº 1.138/2020, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019 e reedições, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

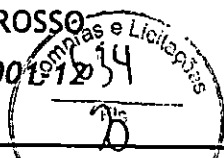
15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 26 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Sr. Ranieri Pereira Correia Junior

CONTRATADA

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Srª Antônia Clenir Barros da Silva

CONTRATADA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Sr. Jhonatan Boni

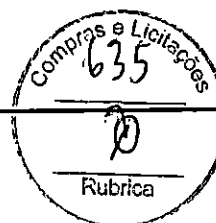
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FLS	
VISTO	CCL

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI

Sr. Leandro Rossoni

CONTRATADA

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**

Srª Vanda Aparecida da Silva Daniel

CONTRATADA

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Sr. Heribaldo Egídio da Silva

CONTRATADA

**GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

Sr. Marcelo Marostica

CONTRATADA

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME

Sr. Cleidson Godoy de Oliveira

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

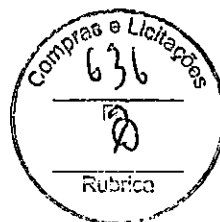
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL



MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Sr. Cássio Martins de Freitas

CONTRATADA

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sr. Marcelo Reis Perillo

CONTRATADA

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Sr. Anderson Rodrigues Silva

CONTRATADA

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS

Srª Marines Zabotte

CONTRATADA

HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA

Sr. Marcos Antônio de Fraga Junior

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL



FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

Sr. Jones Luiz Dallagnol

CONTRATADA

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Sr. Marcos Henrique Lahoud

CONTRATADA

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Sr. Leonardo Cogo Rinaldi

CONTRATADA

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Sr. Agnaldo do Carmo Chagas

CONTRATADA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sr. Rogério Veronese

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

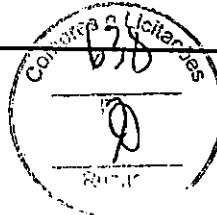
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL



ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Sr. Anacleto Ferrari

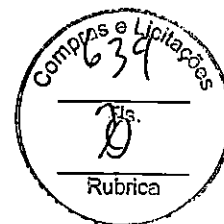
CONTRATADA



CNPJ: 91.997-056/0001-18.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.



PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Sede Nova - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **que a prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, por meio do setor de compras e licitações**, sediado na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO**. Conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada através do Sistema **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, pelo modo de disputa ABERTO em conformidade com as disposições do decreto nº 10.024/2019, Portaria nº 0156/2020, Portaria 237/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

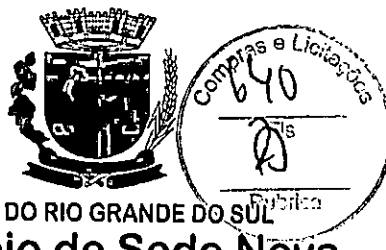
1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação de Edital	18/05/2023
Data/hora limite para recebimento de propostas	30/05/2023, às 13h50min
Data/hora da abertura das propostas	30/05/2023, às 13h55min
Data/hora início da disputa	30/05/2023, às 14h05min

Sede Nova

Terra de Oportunidades e Futuro
Gestão 2021 - 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

DA PREFERÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com o restante da documentação, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa, em original e/ou cópia autenticada.

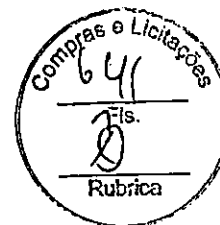
As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e Lei Complementar 155/2016, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO**, conforme descrição no anexo I termo de referência, em anexo.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, desde que observado o horário de expediente da repartição.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, durante o horário de expediente, por escrito, para o e-mail dpcompras@sedenova.rs.gov.br ou ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, ou ofício, e serão encaminhados durante o horário de expediente da repartição.

3.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS, localizado na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, Sede Nova/RS, no horário de expediente, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato

Sede Nova

Terra de Oportunidades e Futuro
Gestão 2021 - 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1. O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido, desde que atendido o item 3.1.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, no endereço físico ou digital informado pelo requerente.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio dos endereços www.bllcompras.org.br e sedenova.atende.net.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda estiverem devidamente cadastradas junto ao BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através do site www.bllcompras.org.br.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sede Nova/RS.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sede Nova/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

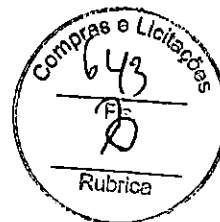
Sede Nova

Terra de Oportunidades e Futuro
Gestão 2021 - 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sede Nova



4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CADASTRO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.bllcompras.org.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.

5.1.1. Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante (s), que habilitará a (s) pessoa (s) física (s) indicada (s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.

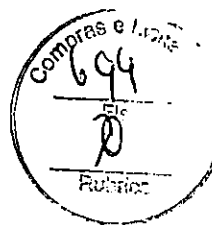
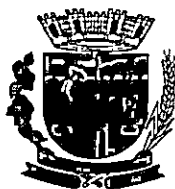
5.1.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará

Sede Nova

Terra de Oportunidades e Futuro
Gestão 2021 - 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.3. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO II)

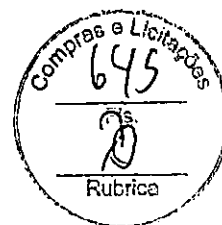
6.1.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.bllcompras.org.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do BLL de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

6.1.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova



6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.1.6. As propostas deverão apresentar indicação de marca, preço unitário e total do item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

6.1.7. As propostas encaminhadas por meio do site www.bllcompras.org.br, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor total do item, além de identificação da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.

6.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10. Validade da proposta: 60 dias

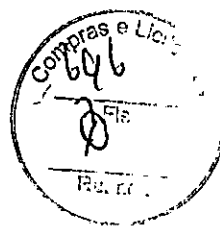
6.1.11. O objeto deste contrato, bem como os serviços descritos, deverá ser prestado de forma satisfatória, atendendo as exigências do presente edital.

6.1.12. No preço proposto deverá estar incluído o valor do frete, transporte e serviços necessários.

6.1.13. O prazo para o fornecimento é de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho).

6.2. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

6.2.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

6.2.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.3. DOS LANCES

6.3.1. O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

6.3.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

6.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,

6.3.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

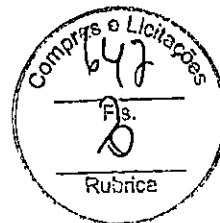
6.3.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.7. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova



6.3.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. DO JULGAMENTO

6.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

6.4.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.

6.4.4. Após a fase de lances e concluída a negociação de todos os itens, como documentos complementares ao julgamento da proposta financeira e classificação, a licitante melhor classificada, observado o prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, deverá: a) enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação e se necessário, o mesmo prazo (sendo o tempo mínimo) dar-se-á para a apresentação dos documentos de habilitação, isto após o julgamento da proposta final.

6.4.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

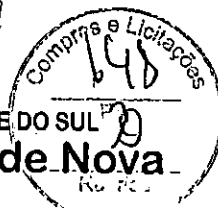
6.4.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

6.4.4.4. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do avençado;

Sede Nova

Terra de Oportunidades e Futuro
Gestão 2021 - 2024

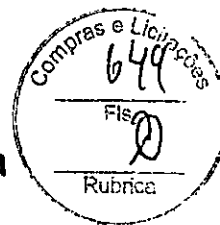


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

- 6.4.4.5. Documento que comprove a adjudicação em andamento com preços semelhantes;
- 6.4.4.6. Verificada a inexecutabilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 6.4.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.4.6. Após a apuração da melhor proposta válida:
- 6.4.6.1. Havendo alguma restrição para as empresas enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 6.4.6.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.
- 6.4.6.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.bllcompras.org.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 6.4.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.4.6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá anexar no sistema do pregão.
- 6.4.7. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro contratará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 6.4.8. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.bllcompras.org.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova



7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
 - 7.2.1.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
 - a) Certidão de regularidade de tributos federais e previdenciária;
 - 7.2.1.2. Fazenda Estadual:
 - a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

7.2.1.3. Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT);

7.2.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, não superior a 90 (noventa) dias;

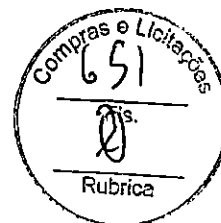
7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município de Sede Nova/RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se enquadrarem no item 7.3.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES (modelo anexo III):

- a) sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,
- b) sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.
- c) sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios/servidores públicos do município de Sede Nova/RS, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- g) Item 6.1.16. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

8.2 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

8.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

8.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada no sistema do pregão eletrônico, observados os prazos previstos nos itens 9.4 e 9.5.

8.7. Os recursos e contrarrazões devem ser encaminhado ao pregoeiro, que poderá:

8.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

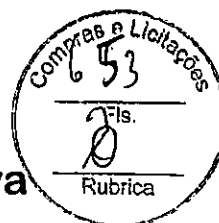
8.9. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

8.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sede Nova



8.11. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.blcompras.org.br e mediante publicação no site do município.

9. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. O objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com as exigências da Secretaria demandante nos locais e horários definido pela Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização para fornecimento. (ordem de compra)

9.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.

9.4. Verificada a desconformidade de algum produto a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

10.1.2. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

10.1.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.

10.2. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

10.3. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária a ser informado no momento da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO**, das rubricas da secretaria de saúde.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

10.6. O MUNICÍPIO DE SEDE NOVA/RS, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 08/10/2021, saliente/informa que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 01.07.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova



11.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo AD- JUDIANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, conforme limites:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.

11.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

11.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas, ou ainda do prazo para trocas eventualmente necessárias;

11.2.3. Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à

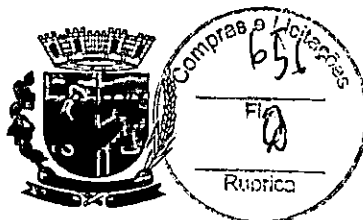
Administração Pública do Município de Sede Nova/RS;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.

Sede Nova

Terra de Oportunidades e Futuro
Gestão 2021 - 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

11.4. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.4. Não mantiver a proposta;

11.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7. Cometer fraude fiscal.

11.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sede Nova/RS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

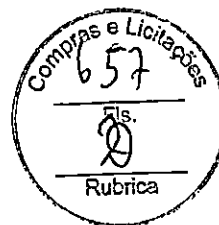
12.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

12.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sede Nova



12.5. É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Sede Nova/RS.

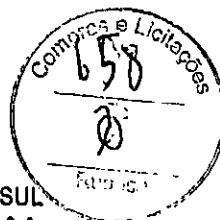
12.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

12.7. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Sede Nova/RS: sedenova.atende.net e no site do provedor do sistema: <http://www.bllcompras.org.br>, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Sede Nova/RS, localizado na Rua Major Onofre Rodrigues, nº 55, telefone (55) 99667-4366.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sede Nova/RS - RS, 17 de maio de 2023.

LEANDRO CORTELETTI BAUNGRAT
PREFEITO MUNICIPAL



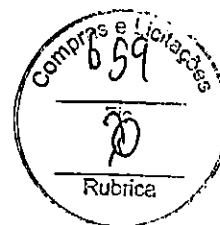
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

- 1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO

Item	Produto	Qtd	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	AGULHA GENGIVAL CURTA: CAIXAS-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 0.3X21MM	5	CAIXA	R\$36,96	R\$ 184,80
2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: CAIXAS COM 100 UNIDADES, 0.3X16MM	3	CAIXA	R\$47,98	R\$ 143,
3	ANESTÉSICO ARTICAINA 4 % 1:100 000 - CX. C/ 50 TB. DE 1,8 ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA	5	CAIXA	R\$194,85	R\$ 974,25
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA: COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA	3	UNIDADES	R\$84,22 x 50 =	R\$ 252,66 1.684,44 unidades
5	ANESTÉSICO MEPIVACAINA: EMBALAGEM COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA	3	CAIXA	R\$117,26	R\$ 351,78
6	ANESTÉSICO TÓPICO: EM GEL BENZOCAINA 12%, 12G	5	UNIDADES	R\$10,58	R\$ 52,90
7	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL: PACOTES COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL	20	CAIXA	R\$491,42	R\$ 9.828,40
8	BROCA DIAMANTADA 1014	15	UNIDADES	R\$2,63	R\$ 39,45
9	BROCA DIAMANTADA 1015	15	UNIDADES	R\$3,49	R\$ 52,35
10	BROCA DIAMANTADA 1016	15	UNIDADES	R\$2,79	R\$ 41,85
11	BROCA CARBAIDE ESFÉRICA, NÚMERO 5	5	UNIDADES	R\$9,60	R\$ 48,00
12	BROCA CARBAIDE-ESFÉRICA, NÚMERO 6	5	UNIDADES	R\$6,96	R\$ 34,80
13	BROCA ZECRYA 21MM	10	UNIDADES	R\$27,75	R\$ 277,50
14	BROCA ZECRYA COMICA 28MM	10	UNIDADES	R\$24,98	R\$ 249,80
15	CLOREXIDINA 0,12% DE 1L: ANTISSEPTICO ORAL	5	LITROS	R\$29,14	R\$ 145,70
16	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM: EMBALAGENS - BOBINA COM 50CM COM 0,05MM E 5MM DE LARGURA	5	UNIDADES	R\$1,60	R\$ 8,00
17	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM, 3M	3	UNIDADES	R\$1,63	R\$ 4,89
18	FLUOR EM GEL COM 200ML	10	FRASCOS	R\$5,51	R\$ 55,10
19	FRASCO DE 6G, PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM TAMPA FLIP TOP.	3	KIT	R\$167,33	R\$ 501,99
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: HYDRO COM PASTA BASE E PASTA CATALIZADOR	2	UNIDADES	R\$42,89	R\$ 85,78

Sede Nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

21	LIMAS ENDODÔNTICA: NÚMERO 10 - 25 MMM, EMBALAGENS COM 6 UNIDADES CADA	2	UNIDADES	R\$21,17	R\$ 42,34
22	LIMAS NÚMERO 15 - 21MM, EMBALAGENS COM 6 UNIDADES CADA PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	3	UNIDADES	R\$24,04	R\$ 72,12
23	LIMAS NÚMERO 15- 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES CADA	2	UNIDADES	R\$84,32	R\$ 168,64
24	LIMAS NÚMERO:10 - 21MM, EMBALAGENS COM 6 UNIDADES CADA	3	UNIDADES	R\$95,58	R\$ 286,74
25	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL: EMBALAGENS COM 100 APLICADORES CADA, REGULAR	6	UNIDADES	R\$10,93	R\$ 65,58
26	OBTURADOR TEMPORÁRIO: EMBALAGENS- RESTAURADOR PROVISÓRIO	4	UNIDADES	R\$19,73	R\$ 78,92
27	OTOSPORIN: FRASCOS COM 10MG/ML	2	FRASCOS	R\$13,96	R\$ 27,92
28	UNIMATRIX R GRAMPO HARD COM 4 PROTETORES	4	UNIDADES	R\$136,25	R\$ 545,00
29	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP: CAIXAS DE LUVA DE LÁTEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ ATÓXICO	25	CAIXA	R\$17,60	R\$ 440,00
30	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P- LÁTEX SEM PÓ CAIXAS COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	R\$17,66	R\$ 883,00
31	MASCARA DESCARTÁVEL: TRIPLA DE ELÁSTICO COM 50UNIDADES	50	CAIXA	R\$10,46	R\$ 523,00
32	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT	2	UNIDADES	R\$542,07	R\$ 1.084,14
33	APARELHO PARA PROFILAXIA COM JATO E ULTRASSOM	1	UNIDADES	R\$4.394,07	R\$ 4.394,07
34	EQUIPO ODONTOLÓGICO- 220 V - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REFLETOR LED E CAPACIDADE DE 200KG, MATERIAL COURINO E COR VERDE MAR, - MOCHO ODONTOLÓGICO, MATERIAL COURINO E COR VERDE MAR, -MOCHO AUXILIAR; - ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL E BI- ARTICULADO; - PUXADOR BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; - CUBA PROFUNDA REMOVÍVEL COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS;	1	UNIDADES	R\$16.124,38	R\$ 16.124,38
35	KIT. ACADÊMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED PB; CONTRA- ÂNGULO PB; MICROMOTOR PARA CONTRA- ÂNGULO E PEÇA DE MÃO RETA	1	UNIDADES	R\$798,46	R\$ 798,46
36	SELADORA COM PORTA ROLO PARA PAPEL DE ESTERILIZAÇÃO	1	UNIDADES	R\$942,97	R\$ 942,97
37	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA COM BLUETOOTH APLICATIVO PESO CANALISADOR CORPORAL DE GORDURA, 180KG	1	UNIDADES	R\$459,19	R\$ 459,19
38	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVE	3	UNIDADES	R\$817,42	R\$ 2.452,26

Sede Nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

39	BALCÃO ARMÁRIO NA COR BRANCA 3 METROS DE LARGURA E 2 DE ALTURA, PROFUNDIDADE 50 CM, 6 PORTAS COM 5 PRATELEIRAS EM CADA PORTA	1	UNIDADES	R\$5.061,20	R\$ 5.061,20
40	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA COM BASE GIRATÓRIA, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA	1	UNIDADES	R\$640,29	R\$ 640,29
41	CADEIRAS COM 4 PÉS PARA ACOMPANHANTE- ESTOFADA EM MATERIAL SINTÉTICO, ENCOSTO E ASSENTO NA COR BRANCA COM PÉS EM MADEIRA	2	UNIDADES	R\$264,60	R\$ 529,20
42	MESA ESCRIVANINHA NA COR BRANCA COM 3 GAVETAS, 1.10 DE LARGURA E 1.30 DE COMPRIMENTO.	1	UNIDADES	R\$489,75	R\$ 489,75
43	PRATELEIRA DE AÇO, COM 06 PRATELEIRAS	4	UNIDADES	R\$380,92	R\$ 1.523,68
44	FRIGOBAR - 220V, COR BRANCA, CAPACIDADE 85 LITROS	1	UNIDADES	R\$1.141,47	R\$ 1.141,47
45	AR CONDICIONADO SPLIT (CLIMATIZADOR) 12.000 BTUS DE 1ª LINHA, CLASSE ECONOMICA "A " CONFORME SELO PROCEL, COM FILTRO QUE RETEM ATÉ 99 % DE BACTERIAS. QUENTE E FRIO. COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA.	1	UNIDADES	R\$1.814,75	R\$ 1.814,75
				Total:	R\$ 53.923,01

2- O objeto da presente licitação destina-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS BEM COMO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÕES:

- A entrega dos itens licitados deverá ser realizada na prefeitura de Sede Nova, situada na Rua Major Onofre Rodrigues, 55, centro da cidade.
- Entrega no prazo de 20 dias a contar da data de recebimento de empenho.
- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 15(quinze) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

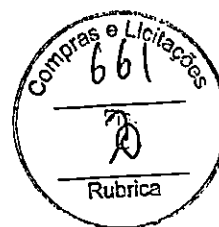
Sede Nova/RS - RS, 17 de maio de 2023.

LEANDRO CORTELETTI BAUNGRAT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Processo licitatório nº. 067/2023 Pregão Eletrônico nº. 004/2023.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM

Razão Social	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone e E-mail	
Responsável Legal da Empresa e CPF/CI	
Endereço completo do Rep.:	
Cargo e Função	
Dados Bancários da Empresa	

1. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Marca modelo	VI unit	VI total

OBSERVAÇÕES:

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 15 (dias) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

(localidade), _____ de _____ de 2023.

~~Assinatura do Representante Legal da Empresa~~
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Sede Nova
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL: 067/2023.

Pregão Eletrônico nº 004/2023.

DECLARAMOS, sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos do município de Sede Nova/RS.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

Ressalva: possui empregado (s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de dezembro de 2.005.

() Sim

() Não

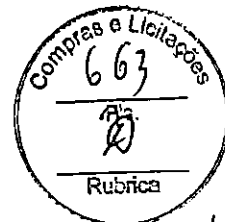
Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data. (data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



CNPJ: 46.208.859/0001-52

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
Processo Administrativo nº 20230228

Torna-se público que o Município de **AURORA DO PARÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980389**

Data da sessão: 16 de março de 2023.

Horário: 08:30 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE AURORA DO PARÁ-PA.**

1.2., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

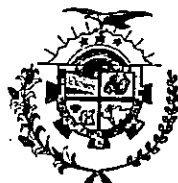
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

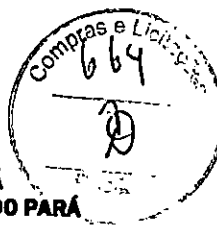
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.287.989/0001-21



2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.3.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.3.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.3.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.3.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1. por razão de interesse público; ou

2.4.2. a pedido do fornecedor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3.Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1 Neste certame, há Lotes/itens cujos valores originais estimados são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém não haverá cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

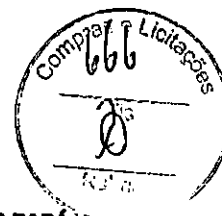
4.4.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



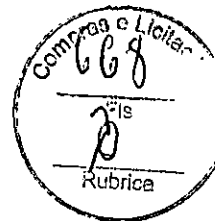
- 5.4.1.a. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.b. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991(quando for o caso).
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso unitários e totais de itens, inclusive declaração de elaboração independente de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca

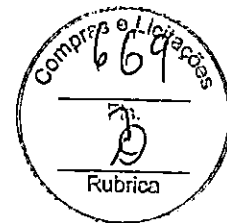
7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



7.3.1. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

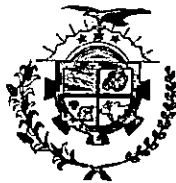
7.4.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

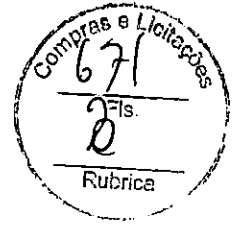
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

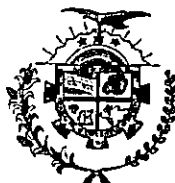
8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.25.1. prestados por empresas brasileiras;

8.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

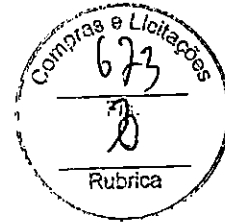
8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.2.a. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta anexada no sistema e classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, as exigências previstas no instrumento convocatório e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.15. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.16. A Planilha de Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.16.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.17.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.17.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.17.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.17.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

9.17.6.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.17.6.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.17.6.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

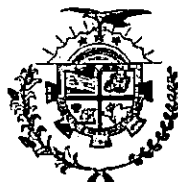
9.19. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

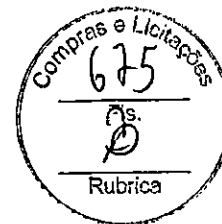
9.20.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo, sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

9.20.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



9.22. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.22.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos, .

9.23. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.24. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

9.25. Erros no preenchimento da planilha referente cálculos aritméticos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.25.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

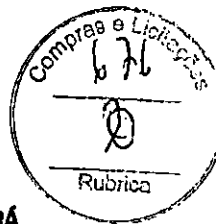
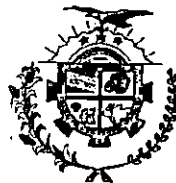
9.26. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.30. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 A. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

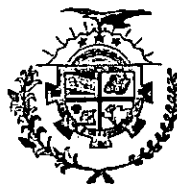
10.1.2 A1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.A2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

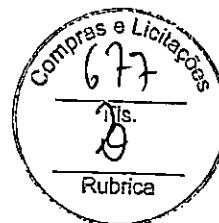
10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

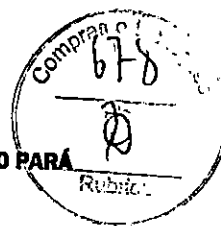
10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11. Habilitação jurídica:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



- 11.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.1.8 Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver
- 11.1.9 Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.
- 11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

11.2.6. Certidão de ações Trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

11.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

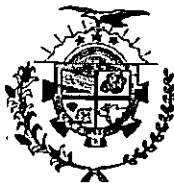
11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

a.1.2) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

11.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.3.3.A. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.3.B. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.3.3.C. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

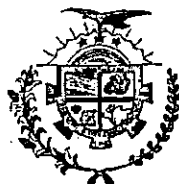
11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

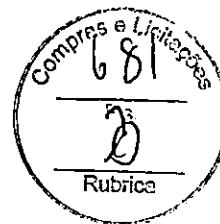
11.4.1.A. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.1.B. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE

11.4.3 Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE;

11.4.4 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

11.4.5 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

11.4.6 Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

11.4.7 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

11.4.8 No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

11.4.9 Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso

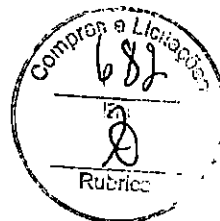
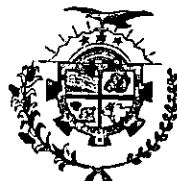
11.5 Declarações:

a) Declaração autorizando a PMAP para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termo do modelo constante do Anexo III deste edital;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital.

11.6 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

11.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

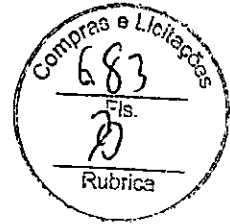
11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

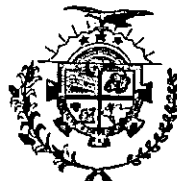
11.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



11.4.3. .fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando modelo/tipo do veículo, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.4.4. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital e Termo de Referência;

11.4.5. Declarar expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

11.4.6. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.4.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

11.4.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

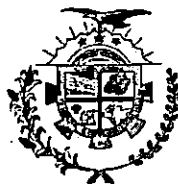
11.4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

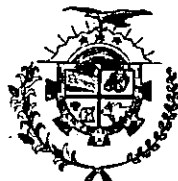
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

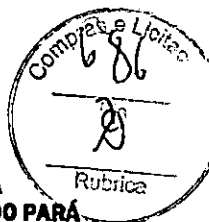
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

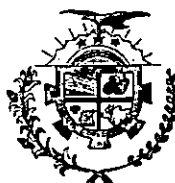
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

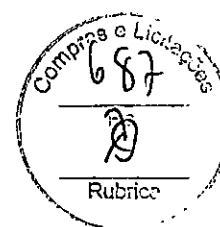
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

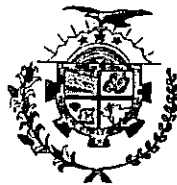
14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, úteis a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8666/93.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

16.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.2. -A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17. CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

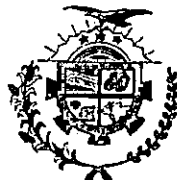
17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I deste edital.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no de Referência anexo I deste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

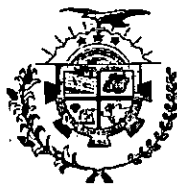
17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



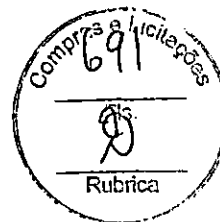
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



- 17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à licitante vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da licitante vencedora a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria licitante vencedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.12. A licitante vencedora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à licitante vencedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.15. O servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



17.17.A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**.

17.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

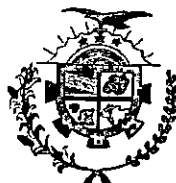
18.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

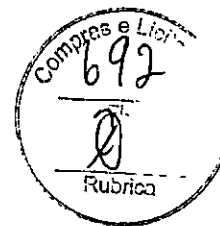
18.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

18.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

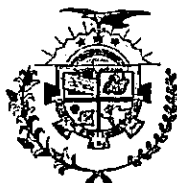
18.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



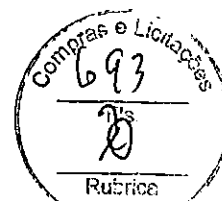
**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**



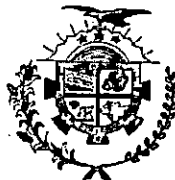
- 18.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 18.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 18.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- 18.12. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/PA**;
- 18.13. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.
- 18.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
19. Caberá à licitante vencedora:
- 19.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



- 19.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 19.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 19.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 19.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.
- 19.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



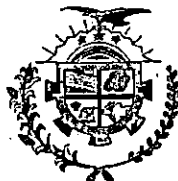
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



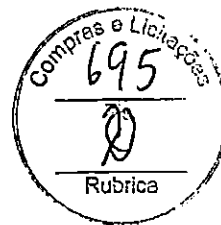
- 19.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.
- 19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 19.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 19.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



21. DO PAGAMENTO

21.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, situado na Rua Raimunda Mendes de Queiros Bairro Vila Nova CEP:68658-000 AURORA DO PARÁ, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.3.1. o prazo de validade;

21.3.2. a data da emissão;

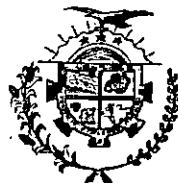
21.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.3.4. o período de prestação dos serviços;

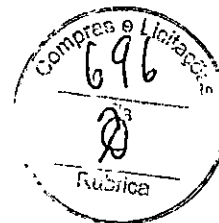
21.3.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.5. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



21.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

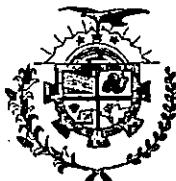
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

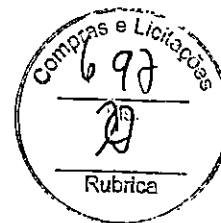
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{=} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

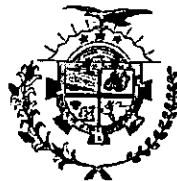
22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

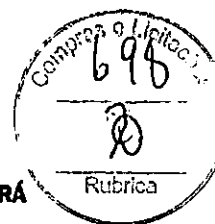
22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de AURORA DO PARÁ DO PARÁ, pelo prazo de até dois anos;



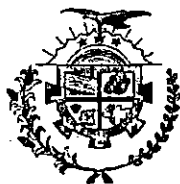
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



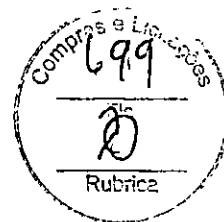
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de AURORA DO PARÁ DO PARÁ e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de AURORA DO PARÁ DO PARÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoaurorapara@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 – CEP 68.658-000 sala da Comissão permanente de licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

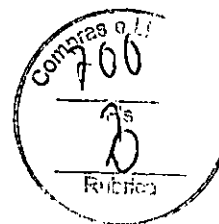
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

25.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta;

25.7. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

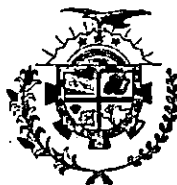
25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



às discordância entre as especificações do objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, licitacaoaurorapara@gmail.com, <https://auroradopara.pa.gov.br/licitacao.php>, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000 sala da Comissão permanente de licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.15.2. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

25.15.3. Anexo III: Declaração que autoriza a PMAP a realizar investigações complementares (Modelo);

25.15.4. Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

25.15.5. ANEXO III-Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.15.6. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

25.15.7. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

AURORA DO PARÁ/PA, 03 DE MARÇO DE 2023

Antonia Tassila Farias de Araújo

Pregoeira

ANTONIA TASSILA
FARIAS DE
ARAÚJO:00213157284

Assinado de forma digital por
ANTONIA TASSILA FARIAS DE
ARAÚJO:00213157284
Dados: 2023.03.03 11:36:52
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20230228
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

DO OBJETO

1- O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Aurora do Pará – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Discriminação dos itens:

Conforme anexo II – especificações dos itens

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas.

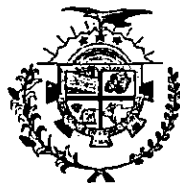
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

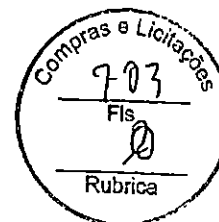
1.5. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Aurora do Pará – PA, Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de AURORA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, Meio Ambiente, etc.).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

3. O PRAZO ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

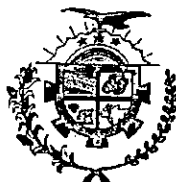
4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

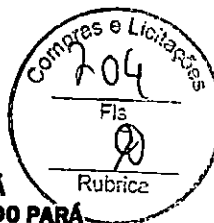
5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



6.2.Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3.Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

5.1.A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA de acordo com a ordem de compra;

6.DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

6.1. O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

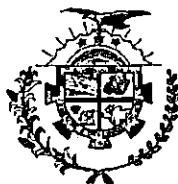
7.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

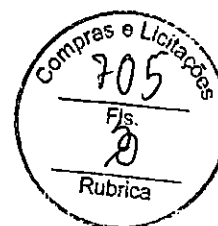
7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

7.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ DO PARÁ;

7.15. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

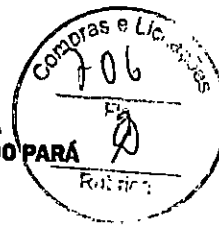
9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

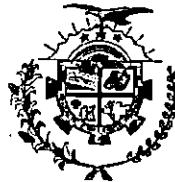
10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



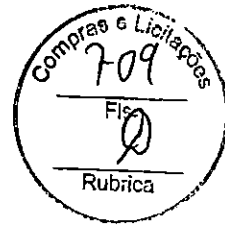
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, situado, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



12.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

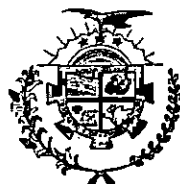
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

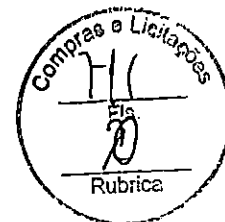
12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

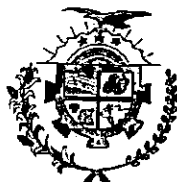
13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

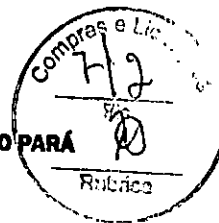
13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.2. cometer fraude fiscal.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. **Multa de:**

13.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

13.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

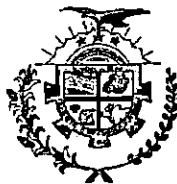
13.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

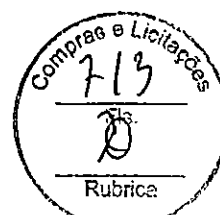
13.5.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

13.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.5.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

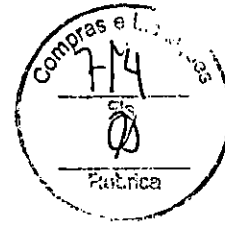
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento objeto da licitação.

14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

14.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

14.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

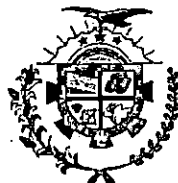
14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

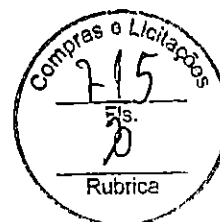
15.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

AURORA DO PARÁ/PA, ____ de _____ de 2023.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



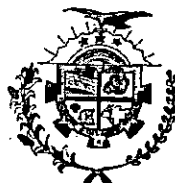
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Processo Administrativo nº 20230228
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

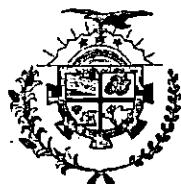
DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Aurora do Pará – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO DE 50 MG/ML CX/C/5 AMPOLAS (TRANSAMIM)	AMPOLA	6000	12,94	77.640,00
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	1500	1,05	1.575,00
3	ÁGUA DESTILADA DE 500 ML	FRASCO	1500	7,37	11.055,00
4	ÁGUA DESTILADA (GALÃO DE 5 LITROS)	GALÃO	100	32,14	3.214,00
5	AMICACINA 500 MG/ 2MLINJ CX C/50 AMP.	AMPOLA	500	10,30	5.150,00
6	AMICACINA 100 MG/2ML INJ CX C/50 AMP.	AMPOLA	400	12,39	4.956,00
7	AMPICILINA 1GC/DIL 3 ML CX C/50 INJ.	AMPOLA	7000	9,24	64.680,00
8	AMINOFILINA 24MG /10 ML INJ	AMPOLA	1500	4,02	6.030,00
9	ANCORON 150 MG 3ML INJ	AMPOLA	600	5,09	3.054,00
10	ADRENALINA DE 0,5 MG/ML	AMPOLA	2000	8,30	16.600,00
11	ATROPINA 0,25 MG/1 ML	AMPOLA	2500	2,18	5.450,00
12	ARGIROL (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE VITELINAT	FRASCO	300	15,16	4.548,00
13	BENZIL PENICILINA-1.200MG	AMPOLA	8000	14,74	117.920,00
14	BENZIL PENICILINA- 600MG	AMPOLA	6000	14,74	88.440,00
15	BENZIL PENICILINA 5.000.000 UI	AMPOLA	500	14,74	7.370,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO INJ	AMPOLA	1500	4,62	6.930,00
17	BUSCOPAM COMPOSTO 20 MG - 5ML CX C/ 100	AMPOLA	10000	15,30	153.000,00
18	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/5ML CX C/100	AMPOLA	10000	9,79	97.900,00
19	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5 MG/ML	AMPOLA	800	13,12	10.496,00
20	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	10000	11,77	117.700,00
21	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	15000	15,50	232.500,00

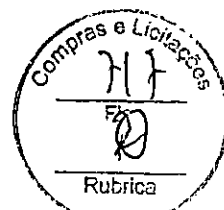


GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

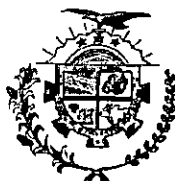
22	COLTRAX 2ML INJ	AMPOLA	800	10,80	8.640,00
23	COMPLEXO-B 2ML INJ.	AMPOLA	15000	11,64	174.600,00
24	CLORAFENICOL 500 MG 10 ML 1G. INJ CX C/50	AMPOLA	1500	14,00	21.000,00
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	800	6,17	4.936,00
26	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA (KETAMIM) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - MH	AMPOLA	600	37,25	22.350,00
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/GEL - MH	BISNAGA	800	5,50	4.400,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	FRASCO	3000	5,50	16.500,00
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPLAY	FRASCO	400	220,16	88.064,00
30	CEFALOTINA 1000G INJ CX C/100	AMPOLA	7000	16,63	116.410,00
31	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA C/50 AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	500	7,70	3.850,00
32	CETOPROFENO 100 MG INJ	AMPOLA	3000	11,77	35.310,00
33	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML INJ CX C/50	AMPOLA	10000	6,32	63.200,00
34	CLORETO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	1000	4,00	4.000,00
35	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	1500	7,80	11.700,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	1500	1,26	1.890,00
37	CLISTER GLICERINA 12 % 120 MG/ML CAIXA COM 20 BOLSAS PLÁSTICAS TRANSP. DE 500ML Especificação : CLISTER GLICERINA 12 % 120 MG/ML CAIXA COM 20 BOLSAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML + 20 SONDAS PARA CLISTER	FRASCO	400	14,02	5.608,00
38	DEXAMETAZONA 4 MG/ML INJ	AMPOLA	10000	12,73	127.300,00
39	DEXAMETAZONA 2 MG/ML INJ.	AMPOLA	10000	10,69	106.900,00
40	DICLOFENACO INJ. 75MG 3ML	AMPOLA	10000	4,82	48.200,00
41	DIPIRONA SODICA 500 MG 2ML INJ.	AMPOLA	20000	6,13	122.600,00
42	DOPAMINA 5 MG INJ.	AMPOLA	5000	16,38	81.900,00
43	ETILEFRINA 10MG/ML EFORTIL INJ.	AMPOLA	2000	7,94	15.880,00
44	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJ VITAMINA K	AMPOLA	5000	7,72	38.600,00
45	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ.	AMPOLA	5000	2,01	10.050,00
46	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ.	AMPOLA	30000	0,25	7.500,00
47	GENTAMICINA 80 MG INJ.	AMPOLA	10000	4,55	45.500,00
48	GENTAMICINA 40 MG INJ	AMPOLA	10000	3,69	36.900,00
49	GENTAMICINA 20 MG INJ.	AMPOLA	10000	3,07	30.700,00
50	GLICOSE 25% 10ML INJ.	AMPOLA	8000	1,40	11.200,00
51	GLICOSE 50% 10ML INJ.	AMPOLA	6000	2,33	13.980,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

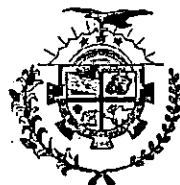


52	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML CX C/200	AMPOLA	10000	8,10	81.000,00
53	HEPARINA INJ 1 ML	AMPOLA	2000	62,22	124.440,00
54	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML INJ CX C/50 AMP	AMPOLA	1500	11,51	17.265,00
55	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMPOLA	8000	5,79	46.320,00
56	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMPOLA	8000	10,22	81.760,00
57	INSULINA HUMANA REGULAR FRS 100UI/ML C/ 10 ML	FRASCO	600	34,33	20.598,00
58	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP	AMPOLA	800	3,40	2.720,00
59	METOCLOPRAMIDA 10MG 2 ML INJ. BRASIL	AMPOLA	8000	2,18	17.440,00
60	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ.	AMPOLA	800	14,74	11.792,00
61	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML INJ.	AMPOLA	4000	16,68	66.720,00
62	MORFINA 1 MG/ML (INJ) CX C/50 AMP	AMPOLA	1500	12,83	19.245,00
63	NOTOPRIL DE 200MG	AMPOLA	500	30,65	15.325,00
64	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML CX C/50 AMP	AMPOLA	400	2,27	908,00
65	OXACILINA SODICA 500 MG INJ S/DIL.	AMPOLA	8000	4,20	33.600,00
66	OXITOCINA 5UI/ML IML IJ	AMPOLA	8000	5,64	45.120,00
67	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ.	AMPOLA	2000	6,47	12.940,00
68	RANITIDINA 150 MG/ 2ML	AMPOLA	5000	11,63	58.150,00
69	SULFATO DE MAGNÉSIA 10ML CX C/200	AMPOLA	400	4,00	1.600,00
70	SULFATO DE MAGNÉSIA 50% CX C/200	AMPOLA	400	4,00	1.600,00
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	7000	9,39	65.730,00
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	7000	7,71	53.970,00
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	12000	10,87	130.440,00
74	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML.	FRASCO	8000	9,50	76.000,00
75	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	FRASCO	5000	7,04	35.200,00
76	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	9000	7,04	63.360,00
77	SORO RINGER SIMPLES	FRASCO	10000	13,69	136.900,00
78	SORO RIGER COM LACTATO 500ML Especificação : SORO RIGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	8000	10,87	86.960,00
79	SORO MANITOL 20% 250ML Especificação : SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1000	12,58	12.580,00
80	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	8000	1,96	15.680,00
81	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	5000	4,84	24.200,00
82	VITAMINA -C 1G 5ML INJ.	AMPOLA	10000	11,24	112.400,00
83	VANCOMICINA 500 MG	AMPOLA	800	8,24	6.592,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

84	TRAMADOL 100 MG/2ML INJ. CX/50 AMP	AMPOLA	1200	3,46	4.152,00
85	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO DE 10 MG/ML: FRS COM 120 ML + COPO-MEDIDA Especificação : MEDICAMENTOS EM GERAL	FRASCO	13000	15,25	198.250,00
86	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO DE 5 MG/ML: FRS COM 120 ML + COPO-MEDIDA Especificação : MEDICAMENTOS EM GERAL	FRASCO	13000	5,72	74.360,00
87	ATENOLOL DE 25 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	160000	0,16	25.600,00
88	ATENOLOL DE 50 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	260000	0,24	62.400,00
89	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML ADULTO	FRASCO	10000	6,30	63.000,00
90	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	FRASCO	15000	2,60	39.000,00
91	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	100000	1,22	122.000,00
92	AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	12000	8,16	97.920,00
93	AMINOFILIA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,83	2.490,00
94	BENZOATO DE BENZILA SUSP	FRASCO	5000	10,60	53.000,00
95	BUSCOPAM COMPOSTO Especificação : BUSCOPAM COMPOSTO	COMPRIMIDO	80000	2,24	179.200,00
96	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS Especificação : BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	30000	15,30	459.000,00
97	CIMETIDINA DE 200 MG	COMPRIMIDO	40000	0,63	25.200,00
98	CETOCONAZOL CREME 30 GR	TUBO	6000	10,99	65.940,00
99	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	60000	0,99	59.400,00
100	CLORIDRATO DE IPRANTRÓPRIO (ATROVENT)	FRASCO	200	3,17	634,00
101	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	1000	3,17	3.170,00
102	COLAGENASE	BISNAGA	4000	31,50	126.000,00
103	DIMETICONA 40 MG COMP	COMPRIMIDO	60000	1,48	88.800,00
104	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML (SIMETICONA) GENERICO Especificação : DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML (SIMETICONA) GENERICO	FRASCO	9000	2,02	18.180,00
105	DICLOFERIAMINA 2 MG/100 ML	FRASCO	12000	4,66	55.920,00
106	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
107	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	15000	0,70	10.500,00
108	FENOTEROL 20 ML 7,5 MG/5ML	FRASCO	500	0,72	360,00
109	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G + APLIC.	BISNAGA	6000	17,31	103.860,00
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR GEN Especificação : NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR GEN	BISNAGA	7000	4,10	28.700,00
111	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL	CÁPSULA	800	1,02	816,00
112	NIFEDIPINO 20MG Especificação : NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	80000	0,78	62.400,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



113	NIMESULIDA 15 ML SOL. ORAL GTS	FRASCO	9000	5,25	47.250,00
114	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	10000	1,91	19.100,00
115	SULFADIAZINA DE PRATA 1% DE 10 GRAMAS Especificação : MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS	POTE	500	19,76	9.880,00
116	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	160000	0,28	44.800,00
117	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	10000	0,56	5.600,00
118	ÁCIDO FOLICO 0,5 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	250000	0,35	87.500,00
119	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 40ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	10000	2,57	25.700,00
120	ALBENDAZOL 400MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	20000	1,28	25.600,00
121	ALODIPINO DE 5 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	90000	0,22	19.800,00
122	ALODIPINO DE 10 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	100000	0,42	42.000,00
123	AMOXILINA 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	160000	0,99	158.400,00
124	AMOXILINA SUSP. 250 MG/150 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	14000	11,48	160.720,00
125	AZITROMICINA 40 MG/ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	14000	15,44	216.160,00
126	AZITROMICINA 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	100000	2,07	207.000,00
127	CAPTOPRIL 25MG Especificação : CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300000	0,17	51.000,00
128	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	20000	14,44	288.800,00
129	CEFALEXINA 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	150000	0,96	144.000,00
130	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,71	71.000,00
131	DEXAMETASONA 1% 10 G CREME Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	6000	4,67	28.020,00
132	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
133	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG/ML 100 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	14000	3,60	50.400,00
134	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	15000	0,86	12.900,00
135	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	5000	1,18	5.900,00
136	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	3000	4,30	12.900,00
137	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	35000	0,64	22.400,00
138	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML GOTAS Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	9000	2,68	24.120,00
139	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	20000	1,25	25.000,00

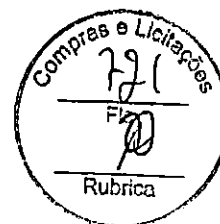


GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

140	ERITROMICINA 125 MG - SUSP. Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	1000	16,37	16.370,00
141	ERITROMICINA 250 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	1000	16,37	16.370,00
142	FLUCONAZOL 150 MG CAPS Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	CÁPSULA	150000	2,51	376.500,00
143	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	150000	0,16	24.000,00
144	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	300000	0,16	48.000,00
145	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	0,13	39.000,00
146	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSP. 100ML	FRASCO	20000	6,64	132.800,00
147	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML	FRASCO	15000	3,69	55.350,00
148	IBUPROFENO 300MG Especificação : IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	140000	0,22	30.800,00
149	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	140000	0,50	70.000,00
150	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	0,66	198.000,00
151	MALEATO DE ENALAPARIL 20 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	20000	0,40	8.000,00
152	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,73	21.900,00
153	MEBENDAZOL 100 MG SUSP. ORAL 30 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	10000	3,08	30.800,00
154	METOCLOPRAMIDA 10MG Especificação : METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	8000	0,56	4.480,00
155	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL (PLASIL) Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	9000	2,02	18.180,00
156	METFORMINA COMP. 500MG GENEÉRICO Especificação : METFORMINA COMP. 500MG GENEÉRICO	COMPRIMIDO	90000	0,25	22.500,00
157	METFORMINA COMP. 850MG GENEÉRICO Especificação : METFORMINA COMP. 850MG GENEÉRICO	COMPRIMIDO	200000	0,25	50.000,00
158	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	90000	1,19	107.100,00
159	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	90000	0,36	32.400,00
160	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL 80 ML	FRASCO	9000	13,20	118.800,00
161	METRONIDAZOL 400 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	90000	0,36	32.400,00
162	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	9000	12,11	108.990,00
163	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	150000	0,30	45.000,00
164	NIMESULIDA SUSP ORAL GOTAS Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	12000	6,31	75.720,00
165	NIFEDIPINA 10 MG	COMPRIMIDO	150000	0,36	54.000,00
166	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20 MG/G Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	9000	6,06	54.540,00
167	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G060G Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	6000	15,85	95.100,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



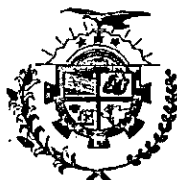
195	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP Especificação : carbamazepina 20 mg susp, vd	VIDRO	1400	25,64	35.896,00
196	CLORPROMAZINA COMP. 25MG LONGACTIL (C1) Especificação : CLORPROMAZINA COMP. 25MG LONGACTIL (C1)	COMPRIMIDO	22400	0,72	16.128,00
197	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	30000	0,45	13.500,00
198	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	40000	0,45	18.000,00
199	DEPAKENE 250 MG SUSP	VIDRO	1000	13,65	13.650,00
200	FERNERGAN 25 MG COMP	COMPRIMIDO	120000	12,10	1.452.000,00
201	FENOBARBITAL 40 MG GTS	FRASCO	600	9,87	5.922,00
202	FENOBARBITAL 100 MG INJ Especificação : fenobarbital 100 mg injetável.	AMPOLA	600	9,87	5.922,00
203	HALDOL 2 MG GTS Especificação : haldol 2 mg gts.	FRASCO	200	8,53	1.706,00
204	HALDOL 1 MG COMP Especificação : haldol 1 mg comprimido.	COMPRIMIDO	4000	0,62	2.480,00
205	RISPERIDONA 1 MG COMP Especificação : risperidona 1 mg comprimido.	COMPRIMIDO	80000	0,56	44.800,00
206	RISPERIDONA 3 MG Especificação : risperidona 3 mg.	COMPRIMIDO	32000	0,93	29.760,00
207	SERTRALINA 25 MG Especificação : sertralina 25 mg.	COMPRIMIDO	6000	0,93	5.580,00
208	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	6000	0,52	3.120,00
209	ALPRAZOLAM 0,5	COMPRIMIDO	6000	2,05	12.300,00
210	LAMOTRIGINA 50 MG Especificação : lamotrigina 50 mg.	COMPRIMIDO	6000	4,61	27.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					13.466.187,00

1. Licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

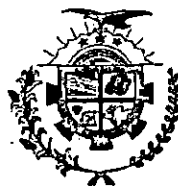
2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

AURORA DO PARÁ/PA, _____ de _____ de 2023.

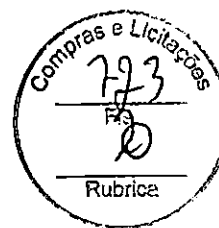


GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

168	NISTATINA 1000.000UI/ML 50 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	4000	9,11	36.440,00
169	OLEO MINERAL PURO Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	3000	3,90	11.700,00
170	OMEPRAZOL 20 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	150000	0,35	52.500,00
171	PASTA D'AGUA Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	500	9,90	4.950,00
172	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL 15 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	30000	1,90	57.000,00
173	PARACETAMOL 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	180000	0,64	115.200,00
174	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,54	43.200,00
175	PREDNISONA 05 MG	COMPRIMIDO	150000	0,59	88.500,00
176	PREDINISONA 20 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	200000	0,42	84.000,00
177	PROPANOLOL 40 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	80000	0,21	16.800,00
178	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	60000	0,24	14.400,00
179	SALBUTAMOL XP 100 ML	FRASCO	9000	6,20	55.800,00
180	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	ENVELOPE	6000	2,50	15.000,00
181	SECNIDAZOL 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	50000	1,42	71.000,00
182	SIVASTANTINA 20MG Especificação : SIVASTANTINA 20MG	COMPRIMIDO	90000	0,33	29.700,00
183	SINVASTATINA 40 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	40000	0,54	21.600,00
184	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 10 MG 1% Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	9000	19,76	177.840,00
185	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP. 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	100000	0,38	38.000,00
186	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. 400MG +80 MG	FRASCO	9000	10,40	93.600,00
187	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	9000	3,76	33.840,00
188	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	150000	0,20	30.000,00
189	FITA DE TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50 Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	CAIXA	5000	59,00	295.000,00
190	VITAMINA DO COMPLEXO B XAROPE 100 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	9000	9,20	82.800,00
191	VITAMINAS DO COMPLEXO B Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	150000	4,60	690.000,00
192	AMITRIPTILINA COMP. 25MG GEN. (C1) Especificação : AMITRIPTILINA COMP. 25MG GEN. (C1)	COMPRIMIDO	120000	0,43	51.600,00
193	BIPERIDENO 2 MG Especificação : biperideno 2 mg comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,75	22.500,00
194	CARBAMAZEPINA COMP 400 MG Especificação : carbamazepina 400 mg comprimido.	COMPRIMIDO	16000	1,51	24.160,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

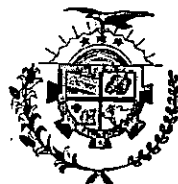


ANEXO III
(MODELO)
D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) __, CNPJ. nº __, (endereço completo), , autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PMAP a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

Aurora do Para – PA, ____ de _____ de 2023

Nome e número da identidade do declarante
Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



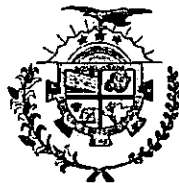
ANEXO IV
(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aurora do Pará, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0XX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ DO PARÁ, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual

em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

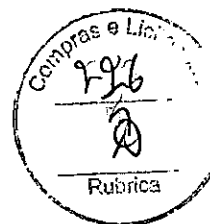
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXXX;C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
0000X XXXXXXXXXXXXX		UNIDADE	XX.XX
XXX.XXXX,XX			X.XXX,XXX



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

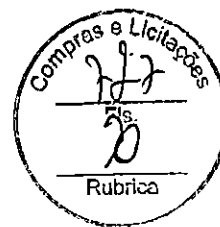
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

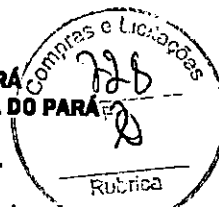
6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

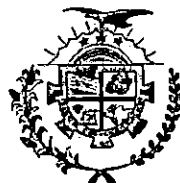
6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

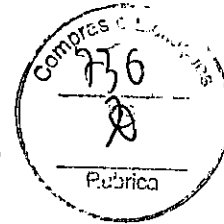
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA, ____ DE _____ DE ____

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE



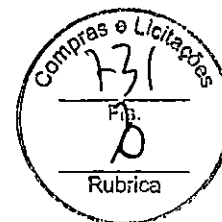
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Município de AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão eletrônico n.º ____/____ por Sistema de Registro de Preços e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a

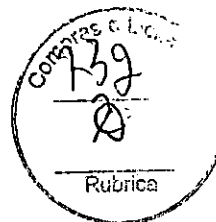
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



2.3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA que não poderá exceder a XX (XXXXXX) XXXX.

3.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até _____ a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX por Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

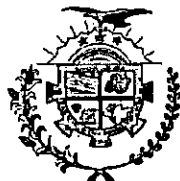
6.1. A vigência deste contrato será até XXXXXXXXXXXXXXXX, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

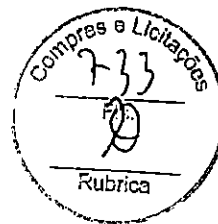
7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n ____/2023;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.7.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n ____/2023.

7.12 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA;

7.13 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no termo de referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n ____/2021.

7.14 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

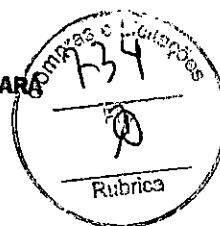
CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.2.- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.3- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4.- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.5.- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.6.- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.7. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n ____/2023 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

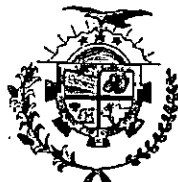
8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



- 8.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº ____/2023, no prazo determinado.
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



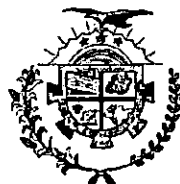
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



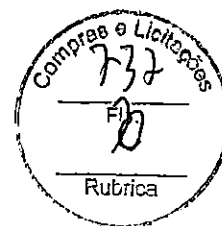
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº ____/2023.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.29. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



9.2.- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3.- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.4.- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;e

9.5.- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n ____/2023.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n ____/2023, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n ____/2023 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

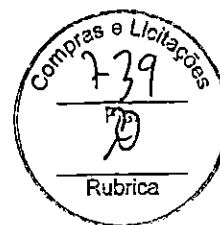
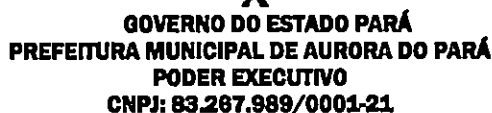
10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

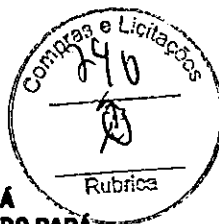
10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico,





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, situado _____, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

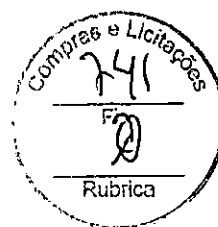
- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

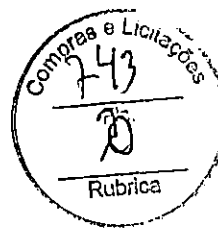
15.4.2. cometer fraude fiscal.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



15.5.2. Multa de:

15.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

15.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

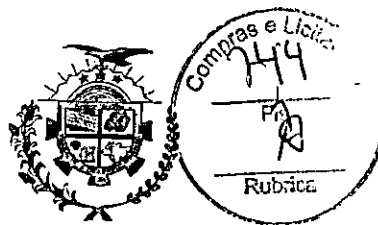
15.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

15.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante no Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico n ____/2023.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ DO PARÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21



15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.4. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.5. - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

16.6. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

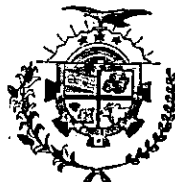
18.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º _____, _____ Ata de Registro de Preços n.º _____ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de AURORA DO PARÁDO PARÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

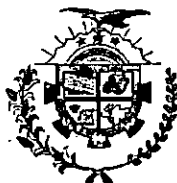
AURORA DO PARÁDO PARÁ/PA, em ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATANTE CONTRATADA

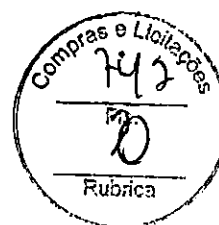
Testemunhas:

1. _____
2. _____



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA



Proposta de preços	
PREGAO ELETRÔNICO No: _____	
Prefeitura Municipal de AURORA DO PARÁ DO PARÁ	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ENDEREÇO: _____	
EMPRESA :	
NOME: _____	
ENDEREÇO : _____	
BAIRRO : _____	
CNPJ : _____	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR TOTAL R\$				
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No _____ e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

	dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluídos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

	dias.

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Pregão Eletrônico Nº 005/2023

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

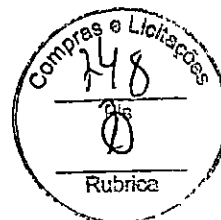
Data: 10/03/2023

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de medicamentos e materiais ambulatoriais

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, do tipo menor preço por item, para **aquisição eventual de medicamentos e materiais ambulatoriais, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo nº 498/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10/03/2023, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição eventual de medicamentos e materiais ambulatoriais, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

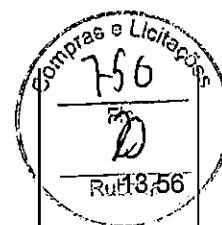
REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores de referência unitários:

Item	Especificação/Descrição/Unidade de Medida	Quantidade	Valor Referência
-	MATERIAIS SALA DE PROCEDIMENTO	-	-
1	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20ML - AMPOLA CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 400 MG, CLORETO DE SÓDIO 120 MG, METILPARABENO 20 MG E VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	500	14,22
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - BISNAGA COM 30 GRAMAS	150	3,92
3	DEXAMETASONA CREME 1MG/G. EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA COM 10G. COMPOSIÇÃO CADA GRAMA DO CREME CONTÉM: ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG EXCIPIENTE Q.S.P.1G EXCIPIENTES: ÁLCOOL ETÍLICO, EDETATO DISSÓDICO, METILPARABENO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO / POLISSORBATO 60, POLISSORBATO 80, PROPILENOGLICOL, PROPILPARABENO E ÁGUA DE OSMOSE REVERSA. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - BISNAGA	7500	2,42
4	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME 10MG/G - ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - BISNAGA 50G	250	6,11



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



5	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA 5MG/G + 250UI/G. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - BISNAGA CONTENDO 50 GRAMAS	250	
6	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL, DE ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G), USO ADULTO E PEDIÁTRICO. - ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - TUBO DE 3,5 GRAMAS	150	15,56
7	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML - ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - FRASCO DE 10ML	80	10,89
8	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20ML - AMPOLA CONTÉM: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 120 MG, METILPARABENO 20 MG E VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. + EPINEFRINA 0,005MG/ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	250	12,52
-	SERINGAS E AGULHAS	-	-
9	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	1500	0,31



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

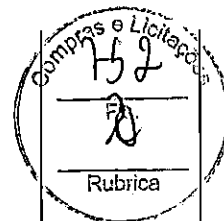
Estado do Rio Grande do Sul

10	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3ML, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. EMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	7000	0,35
11	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. EMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	7000	0,35
12	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. EMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - UNIDADE	1500	0,38



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



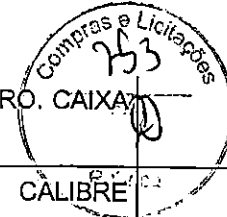
13	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. EMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	1500	0,38
14	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. EMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	1500	0,57
15	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4,5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR MARROM CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	30	8,69





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



	SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES		
16	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR PRETA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	30	9,52
17	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR VERDE CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	20	9,03



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



18	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR ROSA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	40	12,00
19	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK/SLIP FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. EMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - UNIDADE	1500	0,18
-	LUVAS	-	-
20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5 - PAR	700	1,33



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



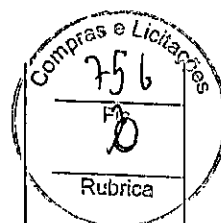
21	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0 - PAR	700	1,33
22	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5 - PAR	700	1,33
23	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8,0 - PAR	700	1,33
24	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NO TAMANHO P - CAIXA	700	15,15



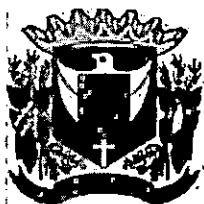


MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

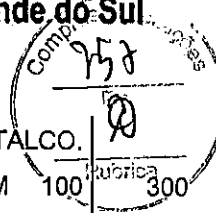


25	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NO TAMANHO M - CAIXA	700	15,35
26	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NO TAMANHO G - CAIXA	500	15,25
27	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO NÃO ESTÉRIL ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E USO, ATÓXICA, TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 LUVAS	150	2,01
28	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NO TAMANHO P - CAIXA	300	15,96
29	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NO TAMANHO M - CAIXA	300	16,51



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



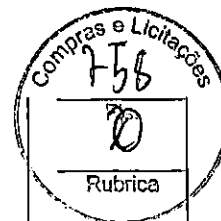
30	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NO TAMANHO G - CAIXA	100	16,51
-	SOROS	-	-
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EM AMPOLA COM 10ML EM DOSE ÚNICA - SISTEMA FECHADO - USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM TRANSPARENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, INCOLOR, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - EMBALAGEM	400	0,70
32	SORO FISIOLÓGICO 100 ML ENDOVENOSO - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 100ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0). PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - EMBALAGEM	2600	6,07
33	SORO FISIOLÓGICO 250 ML ENDOVENOSO - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 100ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0). PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - EMBALAGEM	800	6,23
34	SORO FISIOLÓGICO 500 ML ENDOVENOSO - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 100ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0). PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - EMBALAGEM	1500	10,37





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



35	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML ENDOVENOSO - SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 100ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0). PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - EMBALAGEM	800	14,88
36	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - CLASSE TERAPÊUTICA - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA - 5G VEÍCULO Q.S.P. / 100 ML PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM	300	5,22
37	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - CLASSE TERAPÊUTICA - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA - 5G VEÍCULO Q.S.P. / 100 ML PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM	300	7,33
38	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML - CLASSE TERAPÊUTICA - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA - 5G VEÍCULO Q.S.P. / 100 ML PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM	300	10,16
39	SORO GLICOSADO 10% 250 ML - CLASSE TERAPÊUTICA - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA - 10G VEÍCULO Q.S.P. / 100 ML PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM	300	8,67
40	SORO GLICOSADO 10% 500 ML - CLASSE TERAPÊUTICA - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA - 10G VEÍCULO Q.S.P. / 100 ML PRAZO DE	300	8,90





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



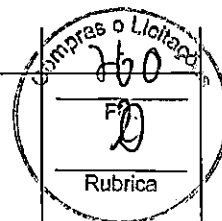
	VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM		
41	SORO GLICOSADO 10% 1000 ML - CLASSE TERAPÊUTICA - REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA - 10G VEÍCULO Q.S.P. / 100 ML PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM	300	14,99
42	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM	400	5,26
43	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM	300	6,73
44	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM	300	9,47
45	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML - EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU FRASCO, TRANSPARENTE E COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA. DEVE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES AO INTERIOR DA BOLSA E OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - EMBALAGEM	150	13,58



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

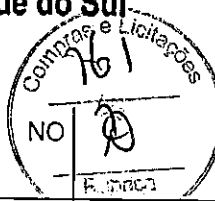
-	ATADURAS E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO	-	
46	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M , ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	800	0,72
47	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M . APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	4000	1,15
48	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M . APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	1500	1,77
49	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E OXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. - UNIDADE	300	9,73
50	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM	800	2,47





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



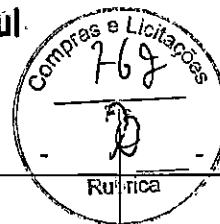
	2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - ROLO		
51	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - ROLO	400	5,04
-	MATERIAL OXIGENOTERAPIA	-	-
52	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO - TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA E DE SECREÇÃO OU PARA ADMINISTRAÇÃO DE GASES (OXIGÊNIO, AR). CONECTORES NAS EXTREMIDADES PARA ADAPTAÇÃO ÀS LINHAS DE VÁCUO OU FRASCOS COLETORES. TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO - SILICONIZADO. CONECTORES FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO EM PVC SILICONIZADA. COMPRIMENTO: 2 METROS. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO - UNIDADE	40	2,06
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	800	1,34
54	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLUCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO - UNIDADE	80	13,74





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

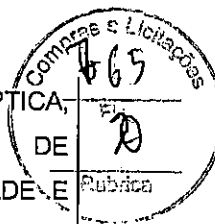


	SONDAS		
55	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N 04. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUIDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UNIDADE	30	0,69
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUIDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UNIDADE	30	0,65
57	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUIDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA	60	0,63



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

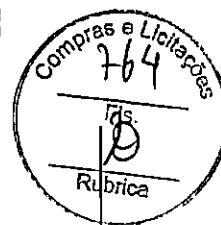


	INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - UNIDADE		
58	SONDA URETRAL N04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLUCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	30	0,61
59	SONDA URETRAL N10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLUCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	30	0,61
60	SONDA URETRAL N12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLUCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	30	0,68
61	SONDA URETRAL N14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLUCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE.	30	0,75



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

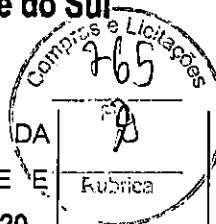


	EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. – UNIDADE		
62	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO 16 – UNIDADE	400	2,94
63	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO 18 – UNIDADE	400	2,94
64	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE	200	2,94



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO 20 – UNIDADE		
65	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO 22 – UNIDADE	200	2,97
66	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO 24 – UNIDADE	200	2,97
67	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDROFOBO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTOS DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA	800	4,63

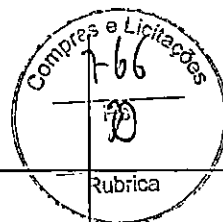




MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

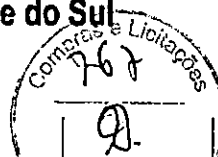
	EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - UNIDADE		
68	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEAVA, ESTÉRIL, TRANSLUCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. - UNIDADE	300	0,45
-	MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	-	-
69	LAMINA SIMPLES PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO DA LAMINA 26MM X 76MM X 1MM, CAIXA COM 50 UNIDADES - CAIXA	3000	7,02
70	ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - PACOTE	3000	8,50
71	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	3000	0,32
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL, TAMANHO P - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO - UNIDADE	3000	1,40
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL, TAMANHO M - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO - UNIDADE	3000	1,55
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL, TAMANHO G - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO - UNIDADE	600	1,54





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

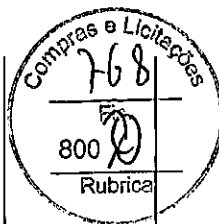


	MEDICAMENTOS		
75	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL BI-DESTILADA - AMPOLAS DE 5ML - ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	500	0,34
76	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL BI-DESTILADA - AMPOLAS DE 10ML - ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	600	0,60
77	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL BI-DESTILADA - AMPOLAS DE 20ML - ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	600	1,20
78	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA DE 10ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	0,37
79	LACTATO BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA DE 1ML LACTATO BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	2,28
80	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - FRASCO	80	3,90
81	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - FRASCO	40	19,00
82	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - IM/IV/SC-INJETAVEL 1 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	2,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



83	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IM/IV - INJETÁVEL 5 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA		4,42
84	CETOPROFENO IM 100 MG AMPOLA 2ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	2000	2,75
85	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL AMPOLA EV. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	800	4,15
86	COMPLEXO B - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE AMPOLA	800	1,62
87	DEXAMETASONA IM/EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP 1ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	500	2,44
88	DEXAMETASONA IM/EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMP 2,5ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	800	4,81
89	DIAZEPAN IM/EV. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 2 ML/10 MG. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INGREDIENTE ATIVO: CADA AMPOLA CONTÉM 10 MG DE 7-CLORO-1,3-DIIDRO-1-METIL-5-FENIL-2H1,4-BENZODIAZEPINA -2-ONA. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	400	1,49
90	DIPIRONA SÓDICA IM/EV - AMPOLA COM 1G INJETÁVEL 2ML. CONTÉM DIPIRONA SÓDICA 500 MG. VIA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,	1500	4,40

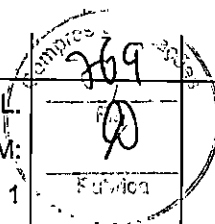




MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

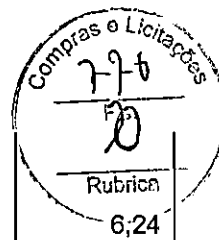
	RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA		
91	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO CADA ML DA CONTÉM: HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (EQUIVALENTE A 1 MG DE EPINEFRINA BASE), EXCIPIENTES (BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS) Q.S.P 1,0 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - CAIXA	50	196,20
92	FUROSEMIDA 10 MG/ML - INJETÁVEL -IM/IV AMPOLA - 2 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	1,98
93	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - INJETÁVEL - AMPOLA - 10 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	0,86
94	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML IM. SOLUÇÃO INJETÁVEL. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	3,74
95	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML). ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	800	0,71
96	SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML IV/IM - AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	0,72
97	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG - AMPOLA. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	4,79





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



98	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG - AMPOLA 5ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	300	
99	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - FRASCO	200	13,54
100	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL + DILUENTE. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	800	7,19
101	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML INJETÁVEL IM. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	800	2,42
102	TRAMADOL 100 MG/2ML - INJETÁVEL. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	1500	2,88
103	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	200	3,90
104	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - INJETAVEL- USO EV - AMPOLA 3 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE AMPOLA	800	1,84
105	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA AMPOLA 8MG/4ML. USO EV E IM. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	800	3,81
106	NORADRENALINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML - IV - INJETAVEL - AMPOLA 4 ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	800	4,43





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

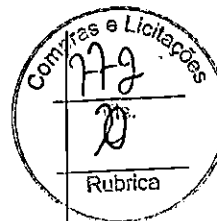
Estado do Rio Grande do Sul

EQUIPOS E EXTENSORES			
107	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	4000	1,35
108	TORNEIRA DESCARTÁVEL, COM 3 VIAS DE ACESSO. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTINUAS E INTERMITENTES. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA. COM CONEXÃO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	1500	1,18
109	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	300	1,70
-	DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS	-	-
110	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONAVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E	800	1,48

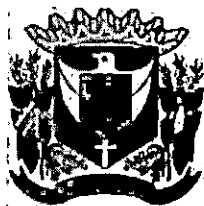


MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



	TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE		
111	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONAVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	800	1,37
112	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONAVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	4000	1,36
113	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONAVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	4000	1,38
114	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. NÚMERO 21 - UNIDADE	1500	0,22



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

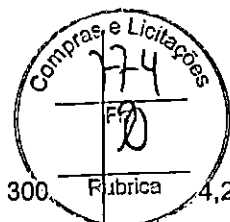
115	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. NÚMERO 23 - UNIDADE	1500	0,22
116	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. NÚMERO 25 - UNIDADE	1500	0,22
117	AGUA DESTILADA, FRASCO COM 5 LITROS. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXAGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANALISES QUÍMICAS. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. - FRASCO	800	13,01
118	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 26 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - CAIXA	2	23,85
119	SOLUÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. FRASCO COM 5 LITROS. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. - FRASCO	300	15,30



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

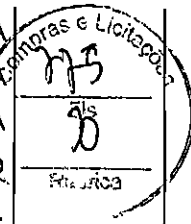
120	FITA-ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRILICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - ROLO	300	4,28
121	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. - PACOTE	800	61,77
122	GAZE HIDROFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - PACOTE	800	55,01





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

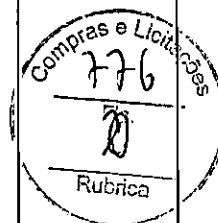
123	GAZE HIDROFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MINIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PECAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA - PACOTE	 300	29,19
124	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 24 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTA ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICRO-ORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA E FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM ROTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS	400	23,46



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

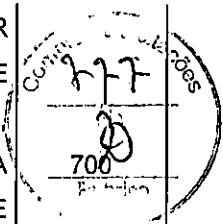
125	PAPEL CREPADO VERDE 50X50CM, GRAMATURA 60G/M, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERAVA, CONFECCIONADO EM 100% CÉLULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. - CAIXA	3	159,90
126	PAPEL CREPADO VERDE 30X30CM, GRAMATURA 60G/M, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERAVA, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. - CAIXA	6	69,53





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

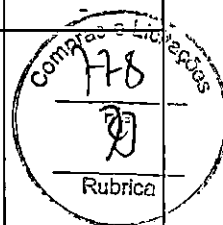
127	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 18MM X 50M. DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE BORRACHA NATURAL. NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - ROLO		5,00
128	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEAVA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - UNIDADE	400	3,42
129	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEAVA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE - UNIDADE	400	2,67
130	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEAVA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE SUBSTÂNCIAS FOTOSSENSÍVEIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - ÂMBAR 250 ML RETO - UNIDADE	80	3,31
131	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 25 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - CAIXA	3	44,40



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	SUTURA		
132	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LAMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES - CAIXA	300	29,48
133	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 15C, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LAMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. - CAIXA	300	29,19
134	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - CAIXA	400	45,51
135	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 4 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. - CAIXA	300	46,52

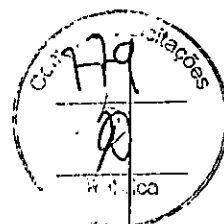




MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

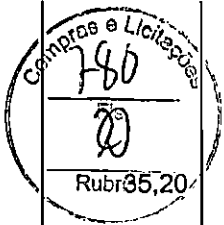
136	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. - CAIXA	200	47,67
137	FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. - CAIXA	300	47,45
138	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LAMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE. - UNIDADE	700	1,01
-	SOLUÇÕES	-	-
139	AGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - FRASCO	200	7,54
140	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, TIPO GEL SANITIZANTE - COMPOSIÇÃO: HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 24 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 1 LITRO.	1500	10,41





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

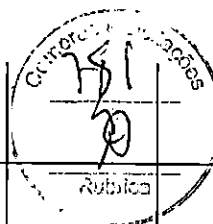
141	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, TIPO GEL SANITIZANTE - COMPOSIÇÃO: HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO INDICADO PARA ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO PESSOAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 24 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 5 LITROS.	300	
142	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM - TIPO LÍQUIDO ANTISSEPTICO TÓPICO PARA A PELE E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 36 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 1 LITRO.	2600	5,51
143	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM - TIPO LÍQUIDO ANTISÉPTICO TÓPICO PARA A PELE E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 36 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 5 LITROS.	500	27,25
144	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - FRASCO	200	12,34
145	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - FRASCO	200	23,03
146	VASELINA LIQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE	150	25,97



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

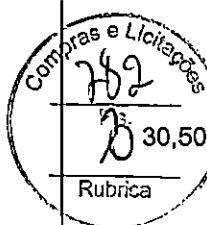
	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - FRASCO		
147	ALGODÃO HIDROFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - ROLO	80	14,82
148	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - FRASCO	1500	4,90
-	MATERIAIS PARA PROCEDIMENTO	-	-
149	DRENO PENROSE N 1. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO - UNIDADE	40	1,83
150	DRENO PENROSE N 2. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO - UNIDADE	40	2,03
151	DRENO PENROSE N 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO - UNIDADE	40	3,07
152	DRENO PENROSE N 4. COM ÂMBAR, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. - UNIDADE	40	4,70





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

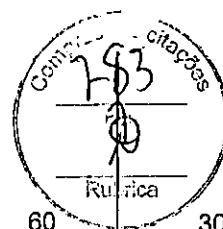
153	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	20	
154	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	20	19,71
155	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	20	17,29
156	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	20	21,49
157	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	20	21,43
158	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - UNIDADE	20	30,95



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

159	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - UNIDADE	60	30,95
160	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE - UNIDADE	30	41,00
161	CABO PARA LAMINAS DE BISTURI, N 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	30	8,85
162	TENTACANULA 15 CM - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE - UNIDADE	30	13,86
163	TESOURA METZEMBAUM RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE - UNIDADE	20	28,00
164	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 3-0 POLIGLICOLICO. CAIXA COM 36 UNIDADES. MATERIAL SINTÉTICO ABSORVÍVEL. COMPOSTO POR UM COPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO FEITO (90%) E 10% DE LACTIDO. INCOLOR E CONSTRUÍDO POR TRANCAMENTO. ESTERILIZADOS POR OXIDO DE ETILENO. COMPLETAMENTE ABSORVIDO EM 63 DIAS, APÓS	30	379,67





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

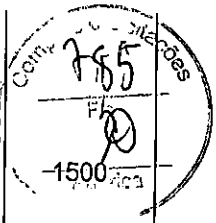
	HIDROLISE. AGULHA ATRAUMÁTICA. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA - CAIXA		
165	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM, COR AZUL. TECIDO 100% ALGODÃO. MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, SEM BOLSOS, PUNHOS EM RIBANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - TAMANHO P - COM DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 126 CM X COMPRIMENTO 108 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 57 CM - UNIDADE	10	98,45
166	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM, COR AZUL. TECIDO 100% ALGODÃO. MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, SEM BOLSOS, PUNHOS EM RIBANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - TAMANHO M - COM DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 130 CM X COMPRIMENTO 110 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 61 CM - UNIDADE	10	98,45
167	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM, COR AZUL. TECIDO 100% ALGODÃO. MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, SEM BOLSOS, PUNHOS EM RIBANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - TAMANHO G - COM DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 138 CM X COMPRIMENTO 115 CM; COMPRIMENTO DA MANGA 65 CM - UNIDADE	10	98,45
168	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. - UNIDADE	30	2,23





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

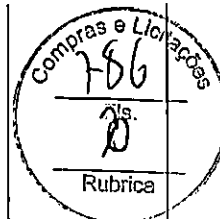
169	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO); HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 10 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES - CAIXA		18,64
170	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, AGRADÁVEL AO TOQUE E MACIA, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. O ELÁSTICO DEVE SER RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL DE TIRA MALEÁVEL E REVESTIDO, PRESO A MÁSCARA, SEM SE PROJETER PARA FORA, SEM CONTATO DIRETO COM A PELE, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15052:2021. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - CAIXA	3000	7,37
171	MASCARA N95 - RESPIRADOR PFF2. SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL, CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA CO TRATAMENTO ELETROSTATICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. CONFORME ABNT NBR 13698:2011. NA COR BRANCA OU AZUL. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO - UNIDADE	800	0,78



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

172	MÁSCARA N95 - RESPIRADOR PFF2. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL, CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA CO TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. CONFORME ABNT NBR 13698:2011. NA COR BRANCA OU AZUL. DEVERA APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO - UNIDADE	800	1,21
173	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE EM MEIO STUART; SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE, COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO, TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLADA NO TUBO - UNIDADE	100	1,78
174	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM X 0,25 CM E CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE	6	38,29
175	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº 1. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. FORMATO AFUNILADO NAS EXTREMIDADES. FUNCIONAMENTO PERFEITO DO DISPOSITIVO DE ABERTURA E FECHAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE - UNIDADE	6	56,74

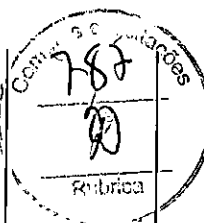




MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

176	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº 2. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. FORMATO AFUNILADO NAS EXTREMIDADES. FUNCIONAMENTO PERFEITO DO DISPOSITIVO DE ABERTURA E FECHAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE - UNIDADE	6	55,77
177	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN Nº 3. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. FORMATO AFUNILADO NAS EXTREMIDADES. FUNCIONAMENTO PERFEITO DO DISPOSITIVO DE ABERTURA E FECHAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. - UNIDADE	6	70,70
178	HISTEROMETRO DE COLLIN GINECOLOGICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, COM COMPRIMENTO DE 28CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	6	69,90
179	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, COM 24CM. FABRICADA EM PLÁSTICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - UNIDADE	6	1,99
180	PINÇA POZZI PARA ÚTERO RETA EM AÇO CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL, INOXIDÁVEL, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25CM - 10" PARA PINÇAMENTO DE COLO UTERINO PARA INSERÇÃO DE DIU. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE	6	65,00

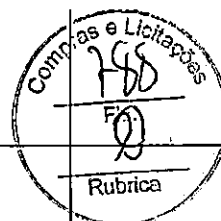




MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE - UNIDADE		
181	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LAMINA CILÍNDRICA DE 5MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. - UNIDADE	10	25,51
-	MATERIAIS INTUBAÇÃO	-	-
182	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5 E 10.0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - UNIDADE	50	5,42
183	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA DE ALGODÃO RAYON DE BORRACHA PERMEÁVEL (5CM X 4,5M). COM UMA LINHA GUIA AMARELA NO CENTRO QUE PERMITE A SOBREPOSIÇÃO ADEQUADA DA BANDAGEM DURANTE A APLICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE - UNIDADE	6	24,46
184	ROLO DE CADARÇO SARJADO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO TUBO OROTRAQUEAL. CONFECCIONADO COM, NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, COR BRANCA. TAMANHO DE 10MM X 10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - ROLO	40	5,47
185	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS BALÃO PILOTO CUFF DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA TUBO COM	4	67,75

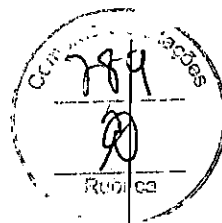




MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

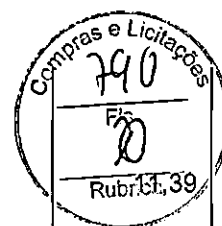
	IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. - UNIDADE		
186	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. - UNIDADE	4	61,00
187	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA 10% SPRAY 100MG/ML - FRASCO 50ML. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - FRASCO	6	105,32
188	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA.COM 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	24	7,98
189	ETOMIDATO 20MG/10ML. USO EV. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	400	20,91
190	ESCETAMINA INJETÁVEL 50MG/ML (DEXTRCETAMINA) - AMPOLA.COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	400	43,35





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

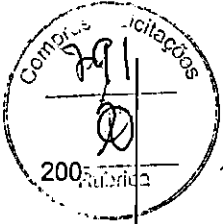


191	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA.COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	400	
192	CITRATO DE FENTANIL 0,0785 MG/ML IM/IV/IT/EPID 2 ML (FENTANIL). ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	400	4,78
193	SUXAMETONIO INJETAVEL 100 MG PÓ SEM DILUENTE IM/IV. ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE - AMPOLA	400	25,60
-	OUTROS MATERIAIS	-	-
194	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - PACOTE	300	4,79
195	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - UNIDADE	800	6,09
196	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 150 UNIDADES	150	2,86



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

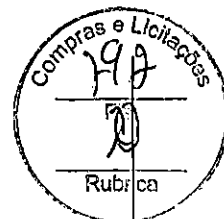
Estado do Rio Grande do Sul

197	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA. - FRASCO		12,50
198	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - CAIXA	200	18,87
199	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, NEONATAL, VENOSO E ARTERIAL. QUE PERMITA SEGUNDA GOTA NA TIRA-TESTE. APARELHO FOTOMETRICO, COM FAIXA MEDICAO DE NO MÍNIMO 20 E 600MG/DL QUE NÃO SOFRA INTERAÇÃO COM O OXIGÊNIO (GLICOSE DESIDROGENASE). HEMATOCRITO ENTRE 10% E 70%. DE ACORDO COM A NORMATIVA ISO15197:2013. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DAS TIRAS E MONITOR (APARELHOS). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO AOS FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FORMA GRATUITA E DEVERÁ SUBSTITUIR EVENTUAIS FITAS, APARELHOS COM DEFEITOS E TAMBÉM FORNECER UMA PILHA EXTRA PARA CADA APARELHO QUANDO NECESSÁRIO. COM NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA PARA TIRAS E APARELHO. DEVERÁ HAVER CONTROLE E REGISTRO DA ENTREGA DOS GLICOSIMETROS. NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO DE TIRAS	400	31,32



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



	DEVERÁ SER ENTREGUE 70% DO QUANTITATIVO DE GLICOSIMETROS. CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES - COMPATÍVEL COM APARELHOS DA MARCA ON CALL PLUS II - CAIXA		
200	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIIS ANTI HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. - UNIDADE - TESTE DE GRAVIDEZ	40	42,16
201	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	200	4,82
202	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	300	4,04

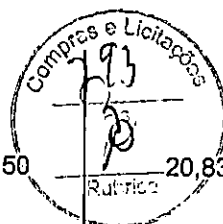




MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

203	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE A AGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MINIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE - FRASCO	150	20,83
204	PROTETOR SOLAR, FPS 30, RESISTENTE A AGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE - FRASCO	150	13,76
205	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERA CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121C, 135C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121C DEVERA REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL A TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NAO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTANCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LIQUIDO DE COLORACAO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO E VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR REJECT (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA ACCEPT (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS NO	25	46,42





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

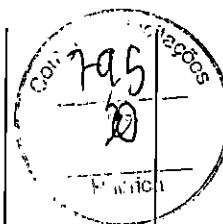
	INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO E PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA - CAIXA COM 100 UNIDADES - CAIXA		
206	KIT MASCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MASCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - KIT	200	12,43
207	KIT MASCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MASCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - KIT	80	12,61
208	MÁSCARA OXIGÊNIO INFANTIL HUDSON COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO HUDSON, DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, POSSIBILITA FÁCIL MANEJO, COM ESTRUTURA TRANSPARENTE, DEVE SER CONFECCIONADA EM VINIL MACIO PARA GARANTIR O MÁXIMO DE COMODIDADE PARA O PACIENTE, DEVE SER DE FORMATO ANATÔMICO, POSSUIR PRESILHA AJUSTÁVEL AO NARIZ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROCEDÊNCIA - UNIDADE	200	19,18



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

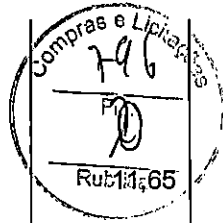
209	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO HUDSON COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO HUDSON, DE FÁCIL MANUSEIO E ALTAMENTE SEGURA, POSSIBILITA FÁCIL MANEJO, COM ESTRUTURA TRANSPARENTE, DEVE SER CONFECCIONADA EM VINIL MACIO PARA GARANTIR O MÁXIMO DE COMODIDADE PARA O PACIENTE, DEVE SER DE FORMATO ANATÔMICO, POSSUIR PRESILHA AJUSTÁVEL AO NARIZ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROCEDÊNCIA - UNIDADE	200	15,91
210	MINI OTOSCOPIO LED - 2.5V DE ALTA QUALIDADE COM LENTE REMOVÍVEL TIPO LUPA COM AUMENTO EM 4X. CONJUNTO COM ESTOJO E 5 ESPÉCULOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. - UNIDADE	20	449,00
211	ESTETOSCOPIO HASTE ALUMÍNIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. - UNIDADE	10	23,12
212	ESTETOSCOPIO HASTE ALUMÍNIO INFANTIL DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. - UNIDADE	10	22,25

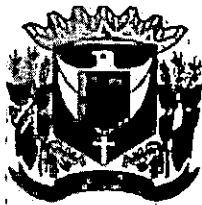




MUNICÍPIO DE PAVERAMA

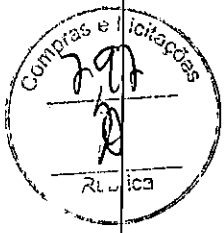
Estado do Rio Grande do Sul

213	TERMÔMETRO AXILAR COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE A AGUA, DEVERA POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. - UNIDADE - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - UNIDADE	20	
214	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. COM CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DE: ESCALA INTERNA: -10+50°C / -14+122° F - ESCALA EXTERNA: -50+70°C / -56+158°F - RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F - PRECISÃO: ±1°C / ±1°F - DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X70X20MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES - UNIDADE	10	167,28
215	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - UNIDADE	400	6,03
216	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - UNIDADE	400	11,72



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

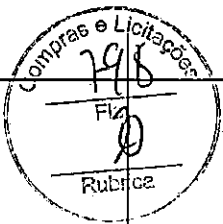
217	ESFIGMOMANÔMETRO BRAÇADEIRA DE NYLON VELCRO ADULTO. MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE COM ARO DE METAL CROMADO. MANGUITO E PERA EM PVC ANTIALÉRGICO E DE ALTA DURABILIDADE. BRAÇADEIRA ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO. TECIDO 100 POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA, IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO. PERA COM VÁLVULA EM METAL CROMADO. DEVERA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. - UNIDADE	 70	116,54
218	KIT NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, SILICONE, COM EXTENSÃO DE 1,2 METROS COM ADAPTADOR E NÃO ROSCA MAIS COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROCEDÊNCIA. VALIDADE INDETERMINADA. - KIT	20	13,24
219	KIT NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO SILICONE, COM EXTENSÃO DE 1,2 METROS COM ADAPTADOR E NÃO ROSCA MAIS COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROCEDÊNCIA. VALIDADE INDETERMINADA. - KIT	20	13,20
220	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MASCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA	20	121,79





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

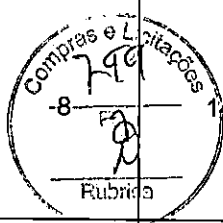
Estado do Rio Grande do Sul

	ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. - KIT		
221	AVENTAL IMPERMEÁVEL, TIPO FRONTAL. CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO. COM TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL. TAMANHO DE 1,20 M DE ALTURA COM 0,60 M DE LARGURA. ESPESSURA: 0,30 À 0,33 MM. COR BRANCO. PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. UNIDADE	30	23,64
222	ESCOVA DE UNHA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTOS. PARA REMOVER OS RESÍDUOS DE UNHA E PELE DURANTE O LIXAMENTO. COM CERDAS MACIAS E CABO PLÁSTICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE - UNIDADE	80	5,13
223	BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 4 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	8	107,85
224	CUBA RETANGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 18/8. COM TAMANHO DE 42 X 30 X 4 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	8	164,87
225	COMADRE HOSPITALAR DE INOX COM CAPACIDADE DE 3.500ML - TAMANHO: 40X30CM PARA COLETAGEM DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	8	189,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

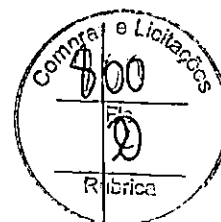
226	PAPAGAIO EM INOX, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. EMBALAGEM UNITARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE - UNIDADE		148,23
227	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS PARA A REALIZAÇÃO DA ANTROPOMETRIA EM AVALIAÇÕES E A MENSURAÇÃO DE ÁREAS CORPÓREAS. PRODUZIDA COM MATERIAL: 95% POLIÉSTER, 5% FIBRA DE VIDRO. EMBALAGEM UNITÁRIA - UNIDADE	30	6,60
228	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM MADEIRA DE 1 METRO DE COMPRIMENTO E MANDÍBULA RETRÁTIL, PRÁTICA NE LEVE, MARCAÇÃO EM MM. INDICADO PARA MEDIÇÃO DE CRIANÇAS, CONSTRUÍDA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM. EMBALAGEM UNITÁRIA - UNIDADE	8	108,68
229	LANTERNA CLINICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LEVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - UNIDADE	20	107,90
230	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA). DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; VALIDADE DO	20	14,13



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

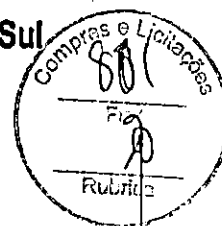
	PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.		
231	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO). DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	100	13,56
232	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA). DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS	300	6,20





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

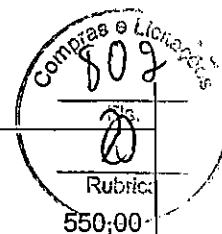


	TÉCNICAS SIMILARES OU SUPERIORES ÀS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA PARA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.		
233	BATERIA DE LÍTIO CR2032 3V. COMPATÍVEL COM OS GLICOSÍMETROS: ONE TOUCH ULTRA; ACCU-CHEK ACTIVE; ACCU-CHEK ADVANTAGE; ACCU-CHEK PERFORMA; OPTIUM XCEED; OPTIUM MINI; ASCENSIA BREEZE; ON CALL. DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL- EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	300	8,00
234	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. - ROLO	300	15,52
235	SUPORTE PARA ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50CM. DE FÁCIL INSTALAÇÃO EM PAREDE OU MACA - UNIDADE	200	117,23
236	PORTA ALGODÃO EM INOX, SERVIDO, AÇO INOXIDÁVEL, 10X10CM. - UNIDADE	20	63,83
237	MESA AUXILIAR INOX TAMANHO 40X60X80 CM. COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX COM RODÍZIOS. PARA USO HOSPITALAR - UNIDADE	8	510,00
238	MESA MAYO INOX COM BANDEJA COM DIMENSÕES 40X30CM. MONTADA SOBRE QUADRO AÇO INOXIDÁVEL COM HASTE EM TUBOS 5/8" COM 1,2 DE ESPESSURA DE PAREDE. ACABAMENTO POLIDO COM BASE DE 03 RODÍZIOS DE 02". PARA USO HOSPITALAR	8	419,40



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



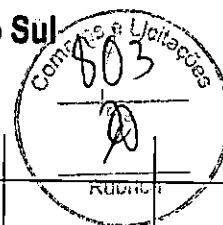
	- UNIDADE		
239	SUORTE INOX COM SACO HAMPER. COM ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX, PÉS COM RODÍZIOS. SACO FORTE EM TECIDO DE ALGODÃO CRU COM CAPACIDADE APROXIMADA 150 LITROS - UNIDADE	8	
240	BANQUETA ELEVAÇÃO GIRATÓRIA ASSENTO ESTOFADO. CONFEÇÃO EM ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOXIDÁVEL, COMPOSTA POR BASE TUBULAR DE 04 RODÍZIOS 02" E ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN. ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DO FUSO LONGO AVANÇADO CENTRAL. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO ASSENTO 35CM; ALTURA MÁXIMA 70CM/ALTURA MÍNIMA 45CM; RODÍZIOS TIPO BOLA DE 02", SILICONADO; DESCANSA PÉS CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 5/8" - UNIDADE	8	609,60
241	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS. TAMPA E CORPO FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. - UNIDADE	8	460,00
-	MATERIAIS PARA CURATIVO	-	-
242	PINÇA KELLY, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	40	49,56
243	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO	50	23,07





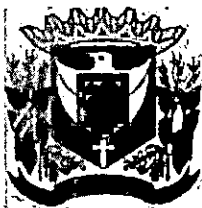
MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



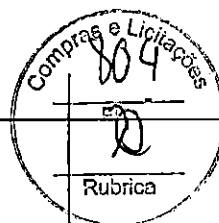
	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE		
244	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	40	23,40
-	RETIRADA DE PONTOS	-	-
245	TESOURA SPENCER RETA, COM 9CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA - UNIDADE	30	38,23
246	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	30	40,02
-	MATERIAL DE SONDAGEM	-	-
247	PINÇA PEAN, 14CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVAVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - UNIDADE	20	65,00
248	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML. - UNIDADE	20	77,90
249	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 4 CM E CAPACIDADE DE 150 ML. - UNIDADE	20	24,71





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



	OXIGENIOTERAPIA		
250	OXIMORO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APOS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. - UNIDADE	20	93,24
251	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMORIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDICAO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO. - UNIDADE	20	160,00
252	OTOSCÓPIO ADULTO. CABEÇA DO OTOSCÓPIO FABRICADA EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE FORMA DIRETA, VOLTAGEM 2,5V, LENTE COM AUMENTO DE ATÉ 4X; ESTOJO MACIO COM ZÍPER; LÂMPADA A VÁCUO 2,5V; CABO DE METAL RECARTEILHADO COM ACABAMENTO ACETINADO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ, UTILIZA 02 PILHAS TIPO C; ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA COM DESENHO ERGONÔMETRO, ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA BAIONETA, FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, TAMANHOS DOS ESPÉCULOS: 2,2MM, 2,5MM, 2,8MM, 3,5MM, 4,5MM, 5,5MM. ADAPTADOR DE ESPÉCULOS FABRICADO EM METAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANOS -	20	511,40



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

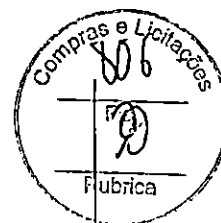
Estado do Rio Grande do Sul

	UNIDADE		
253	SELADORA PORTÁTIL DE MESA (SELAGEM 30CMX13MM). COM FINALIDADE DE SELAR AS EMBALAGENS UTILIZADAS NOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO REALIZADOS EM AUTOCLAVES A VAPOR. VOLTAGEM: 220V. RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE. POTÊNCIA: 50W. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PARA EMBALAGENS DO TIPO MISTO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO). GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO - UNIDADE	4	417,26
254	MINI-INCUBADORA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR, NO MÍNIMO, 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. VOLTAGEM AUTOMÁTICA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO - UNIDADE - UNIDADE	4	242,92
-	MATERIAL PARA CANTOPLASTIA	-	-
255	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. - UNIDADE	8	23,40



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

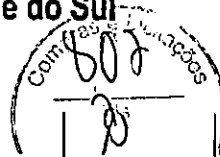


256	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANOMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. - UNIDADE	8	127,00
257	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANOMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTIALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE	8	147,99



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



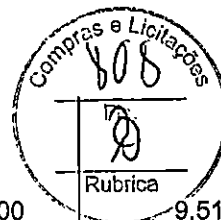
	NO MÍNIMO 1 ANO. - UNIDADE		
258	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COMUM. MANGUITO EM LÁTEX NATURAL NA COR PRETA, PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA - UNIDADE	30	37,40
259	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE 19 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - UNIDADE	15	56,90
260	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO. - UNIDADE	15	14,31
261	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL. - UNIDADE	15	14,31
262	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LIQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO	200	22,65





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



263	PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGENICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. - CAIXA	300	9,51
264	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGENICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. - CAIXA	100	16,58
265	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL PEDIÁTRICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATÉ 5 ANOS COM A FINALIDADE DE MEDIR A FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE E REALIZAR DIAGNÓSTICOS COM ESTES DADOS. COM VISOR LED E PAINEL QUE APRESENTA A BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO, NÍVEL ATUAL DA BATERIA, SPO2 E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - UNIDADE	15	309,46
266	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA. SEM TERMÔMETRO ACOPLADO. COM ALÇA E TAMPA. - UNIDADE	30	65,55
-	MATERIAIS PARA EMERGÊNCIA	-	-
267	BOLSA TRAUMA PARA RESGATE VERDE EM POLIÉSTER 600. ALÇA POLIPROPILENO 40MM. ZÍPER Nº 10. EXTERNO ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO (VIVO). FUNDO EXTERNO PROTEÇÃO EVA. INTERNO ACABAMENTO INTERNO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 90CM, ALTURA 32CM E PROFUNDIDADE 18CM - UNIDADE	8	198,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

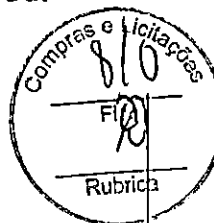
Estado do Rio Grande do Sul

268	BOLSA DE EMERGÊNCIA/MOCHILA/LAVÁVEL. SACO BÁSICO DE SUPORTE VITAL (BLS). COM ESTRUTURA INTERNA QUE PERMITE ORGANIZAR OS CONTEÚDOS. POSSUI VÁRIOS COMPARTIMENTOS DESTACÁVEIS EM CORES DIFERENTES. 2 BOLSOS EXTERNOS, AMBOS MARCADOS DE FORMA DIFERENTE PARA MATERIAL ADULTO E PEDIÁTRICO. BANDAS REFLETORAS DE ALTA VISIBILIDADE NOITE/DIA E APARADORES DE PARACORD REFLEXIVOS. FUNDO REFORÇADO/BASE REFORÇADA. LAVADORA PARA EXTRAIR O TUBO DE OXIGÊNIO (ESPAÇO PARA UMA GARRAFA DESCARTÁVEL DE OXIGÊNIO) – UNIDADE	8	380,00
269	LANTERNA PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA. COM LÂMPADA EM ALTA INTENSIDADE E CORPO EM MATERIAL RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. - UNIDADE	15	28,30
270	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. TAMANHO PP – 4MM - UNIDADE	15	10,94
271	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. TAMANHO P – 4MM - UNIDADE	15	11,25
272	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. TAMANHO M – 4MM - UNIDADE	15	13,03
273	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. TAMANHO G – 4MM - UNIDADE	15	14,67
274	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. TAMANHO GG – 4MM - UNIDADE	15	22,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



275	COLAR CERVICAL 4 X 1. UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL PARA TRANSPORTE DE VÍTIMAS ACIDENTADAS E POLI TRAUMATIZADAS. PRODUTO DESTINADO A IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA CERVICAL. COM APOIO MENTONIANO E OCCIPITAL, E AMPLA ABERTURA FRONTAL PERMITE CHECAR O PULSO CAROTÍDEO E REALIZAR PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA. ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PROPORCIONAM A VENTILAÇÃO DO LOCAL E PERMITEM VERIFICAR O ESCOAMENTO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE. COLAR CERVICAL 4 X1 DEVIDO A UM SISTEMA ESPECIAL DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VELCRO, É POSSÍVEL AJUSTAR O COLAR CERVICAL TANTO NA VERTICAL COMO NA HORIZONTAL, PERMITINDO UMA ADAPTAÇÃO A TODOS OS PACIENTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE - UNIDADE	15	58,80
276	CINTO TIRANTE ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA. FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA ONDE FIXARÁ A VÍTIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL. O TIRANTE PRINCIPAL DEVE SER DE COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 1,145M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL EM 10CM APROXIMADAMENTE. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA. 3 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES REGULÁVEL EM SUAS ALTURAS EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO. CORES DOS CINTOS TRANSVERSAIS E SUAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: SUPERIOR VERDE - 1,30M; MEIO VERMELHO - 1,30M; INFERIOR AMARELO -	8	71,47





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	0,90M - CONJUNTO		
277	CINTO PARA PRANCHA RESGATE COM 3 PEÇAS. CINTOS MEDINDO 1,70 METROS CADA. REGULADOR DE 50MM CONFECCIONADO EM NYLON. ALÇA DE POLIPROPILENO EM 50MM. FECHOS EM TIC-TAC CONFECCIONADOS EM NYLON 50MM PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA PARA FIXAR A PESSOA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAO X. CORES: PRETO - VERMELHO - AMARELO - CONJUNTO	8	39,51
278	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATORIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML. - UNIDADE	15	190,00
279	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO, GEL SOLIDO, PINO DE ACO INOXIDAVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CAPSULA TRANSPARENTE SELANTE. - UNIDADE	1500	0,30
280	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO E INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERA SER FORNECIDO - COMPATÍVEL INSTRAMED CONECTOR BRANCO E AZUL - PAR	100	842,78

2.2. Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes.

2.2.1. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade, computado da data da entrega dos mesmos ao Município. O não atendimento desta exigência, implicará em não recebimento do produto ou a sua devolução.

2.2.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

identificados, com todas as informações necessárias e sem indícios de violação, devidamente lacrados, conforme preconiza a legislação vigente.

2.2.3. As entregas dos produtos deverão ocorrer através de veículo (fechado) adequado para o transporte, sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.

2.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, toda e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.4. Os itens deverão ser fornecidos pelos licitantes vencedores de acordo com a necessidade do Setor de Compras, mediante formalização de pedido por escrito, a contar da emissão da Ordem de Empenho e observar o prazo e local de entrega:

2.4.1. O prazo para a entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria, por conta da licitante vencedora.

2.4.2. Os itens deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) na Unidade de Saúde, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 16h, situado na Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, 1080, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000 – Geolocalização: <https://goo.gl/maps/Pqzcp3fMuaTvFjc4A>.

2.5. Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 01 (um) ano, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.

2.6. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

2.7. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei Federal nº 8.666/1993.

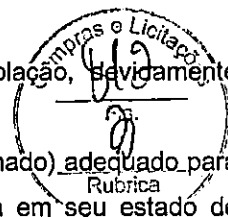
2.8. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega. O Município não arcará com qualquer valor, independentemente do local de entrega, limitado ao estabelecido neste Edital.

2.9. A inobservância das regras estabelecidas neste Edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou na Lei Federal nº 8.666/1993, observada a ampla defesa e o contraditório.

2.10. Deverá ser observado pelas empresas licitantes, o preço máximo estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), para medicamentos e sua comercialização, bem como, a aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão



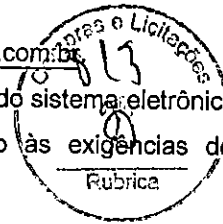


MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- 3.3.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.2. Em processo de falência;
- 3.3.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- 3.3.4. Declaradas inidôneas; e
- 3.3.5. Reunidas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

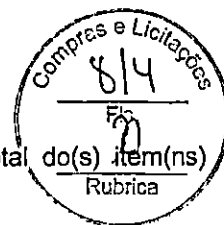
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produto dos itens ofertados;

6.2.1.4. E endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante;

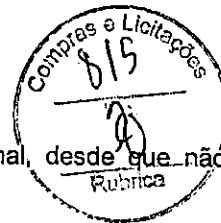
6.2.1.5. Prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis, (conforme a necessidade até 01 (um) ano;

6.2.1.6. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



residencial) e telefone.

6.3. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na Condição 1 deste Edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

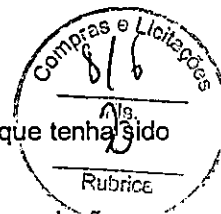
8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



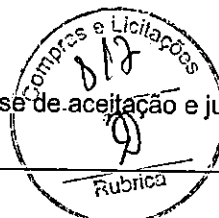
- 8.8.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

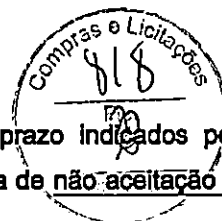
9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

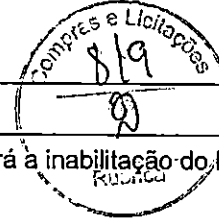
9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no portal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedor pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito (Anexo 1).

10.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de Empresa Individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O Contrato Social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



Simplificada), expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame, se for o caso;

i) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu **registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante **ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente**, bem como, **Indicação do regime de tributação adotado pela empresa**, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão;

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 3, deste Edital;

k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 2, deste Edital;

l) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, fornecida pelo Órgão competente (Portaria nº 3.765 do Ministério da Saúde);

m) Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela ANVISA, em nome da empresa fabricante, de acordo com o produto licitado (medicamento, saneante, produto para saúde, etc.);

n) Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela ANVISA, em nome da empresa licitante, de acordo com o produto licitado (medicamento, saneante, produto para saúde,...);

o) Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial da União, onde conste o nome da empresa, número do CNPJ da empresa, prazo de validade e data da publicação no DOU. Para produtos importados, deverá ser comprovado através de documento oficial;

p) Registro ou Cadastro do Produto expedido pela ANVISA, onde conste o número do registro, a validade do registro, a denominação do produto, o nome do fabricante e o número do CNPJ do fabricante.

10.4. Não será aceito:

a) Simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, de pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro; e

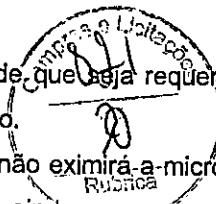
b) O relatório de inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo de que a empresa cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, pois não substitui e nem equivale como documento de Certificação da empresa.

10.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

10.5.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.5.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.10. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.10.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

10.12. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

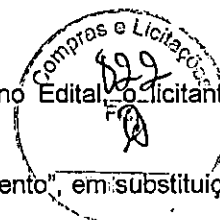
10.12.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

10.12.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 10.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 2 (dois) anos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

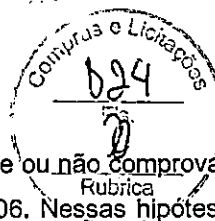
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. 9º e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

14.2. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

14.3. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

14.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro. (um ano a contar da homologação)

14.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

14.8. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

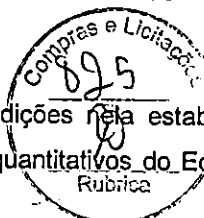
14.8.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.8.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

15.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

15.2.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

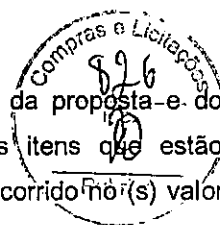
15.4. Para solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do(s), por meio da seguinte documentação:

15.4.1. Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



15.4.2. Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato/ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s).

15.4.3. Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: **notas fiscais de aquisição de produtos**, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste; e

15.4.4. Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.4.1. As ocorrências de que trata o inciso o item anterior, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

15.4.4.2. Da nota fiscal indicada no 14.4.3, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

15.4.4.3. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições do Edital;

16.1.2. Não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

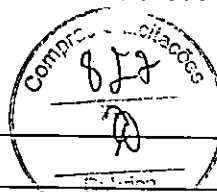
16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa do Secretário Municipal.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



17. DO CONTRATO:

17.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

17.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto nº 1.674/2010.

18. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

18.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante formalização de pedido escrito, conforme indicado no item 2.4 deste Edital.

18.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

18.3. Os produtos/materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidas, e serão sumariamente não recebidas quando apresentarem indícios ou características que possam vir comprometer a utilização do produto.

18.3.1. Somente serão aceitos os produtos/materiais que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na descrição do item e neste Edital, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

18.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

18.5. A entrega dos produtos/materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens e veículos apropriados, observando especialmente as Normas de Trânsito e Ambientais.

19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

19.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

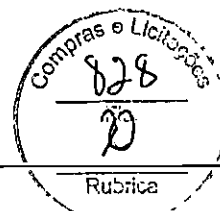
19.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e

19.1.2. As despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada diretamente pelo Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras; e Sra. CASSANDRA DOS SANTOS FOLLMER, Supervisora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou quem vier a substituí-los.

20.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

20.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

20.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

20.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

20.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

20.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

87.07.01.10.301.0107.2021.3.3.3.90.30.000000.0040 e 14097.07.02.10.301.0107.2022.3.3.3.90.30.000000.4500.

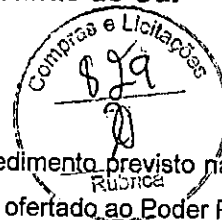
22. DO PAGAMENTO:

22.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar Nota Fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



22.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 20.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

22.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 20.6.

22.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

22.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

22.5. O prazo previsto no item 22.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

23.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. São obrigações da Contratada:

24.1.1. Entregar o(s) material(ais), nos termos da condição 18;

24.1.2. Entregar o(s) material(ais), com as mesmas características indicadas na proposta;

24.1.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 20, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

24.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

25. DAS SANÇÕES:

25.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 18.2, 20.5 e 24.1.4.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



25.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do Item 14 deste Edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

25.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

25.2.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

25.2.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

25.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

25.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

25.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

25.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

25.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

26. DA RESCISÃO:

26.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

26.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 25.1, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

26.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 20.5;

26.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada; e

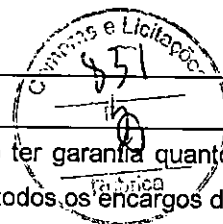
26.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



27. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

27.1. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços deverão ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

27.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

28. DO FORO:

28.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

29.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

29.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

29.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

29.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

29.7. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

29.7.1. Poderá ainda, caso necessário, encaminhar por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paverama.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

29.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

Paverama/RS, 22 de fevereiro de 2023.



FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma,
por essa Assessoria Jurídica. Em 22 de fevereiro de 2023.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 1



MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis após o pedido.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

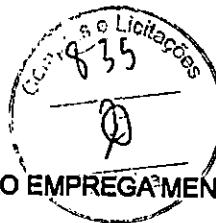
Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

....., inscrito no CNPJ sob Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

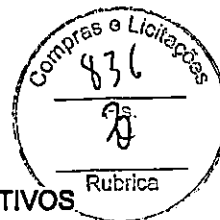
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

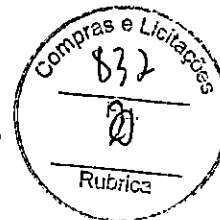
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada** com o número do CNPJ.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2023



O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.512/0001-71, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 15, Centro, Baraúna/PB, CEP: 58.188-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº. 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº. 02/2012, à Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 23/05/2023.

Horário para abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário local).

Horário para início da fase de lances: 09:15 horas (horário local)

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DOADOS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB.**
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo Órgão Realizador do Certame (ORC).
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DOADOS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

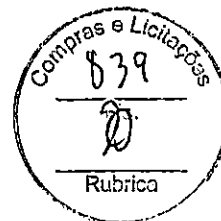
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:
 - 2.3.1. Pelo e-mail: licitacaobarauna@gmail.com e www.barauna.bp.gov.br
 - 2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 15, Centro Baraúna – PB.
 - 2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 2.4. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.6.1. No endereço: Rua Getúlio Vargas nº 15, Centro Baraúna- PB.
 - 2.6.2. Pelo e-mail: licitacaobarauna@gmail.com e www.barauna.bp.gov.br.
- 2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
 - 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.



3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: licitacaobarauna@gmail.com e www.barauna.bp.gov.br

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 02/2012; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei n. 8.666/93, é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. Para o **fornecimento, ou entrega, dos itens contratados o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados da emissão do pedido de compras.

5.3. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.4. O prazo de vigência do correspondente contrato será de **12 (doze) meses**, considerando-se como termo inicial a data de sua assinatura.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

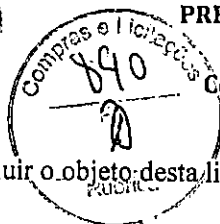
6.2. Não poderão participar os interessados:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

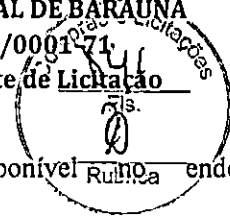
6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 6.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.3. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.4.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.4.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.6. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento



necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: licitacaobarauna@gmail.com e www.barauna.pb.gov.br

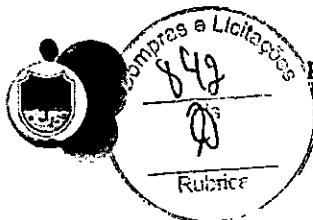
- 7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, obedecerão ao horário local.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;



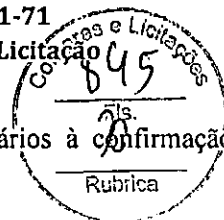
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
10. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:
- 10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.25.1. Produzidos no País;
- 10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada,

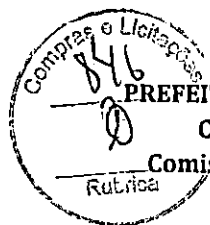


acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 10.28. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do Cadastro de Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.28.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o Contrato ou o Contrato venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:



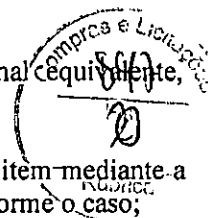
- 11.6.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
 - 11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
 - 11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 12.2.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 12.2.4.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 12.2.4.2. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 12.2.4.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite previsto na Lei nº 8666/1993.
- 12.2.4.4. Não será exigido do Microempreendedor Individual, devidamente credenciado, a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.
- 12.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.
- 12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.



12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

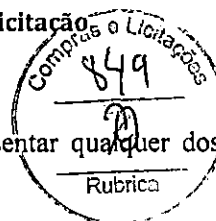
12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.10.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.



- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

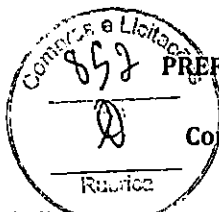
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo.
- 17.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



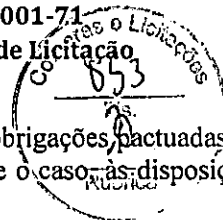
- 17.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede do ORC para assinar o termo de contrato.
- 17.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos endereços eletrônicos www.barauna.pb.gov.br,
- 17.8. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento.
- 17.9. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Preços contratados – reajuste:

- 18.1.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 18.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.1.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



- 19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

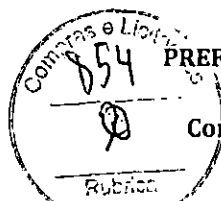
20.1. Obrigações do Contratante:

- 20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato – Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

- 20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

21. DO PAGAMENTO

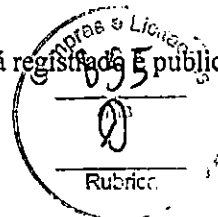


- 21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

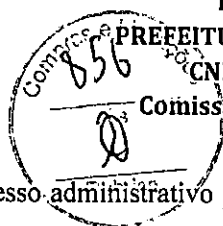
- 22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 22.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 22.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 22.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o

caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Local.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitacaobarauna@gmail.com e www.barauna.bp.gov.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Getúlio Vargas nº 15, Centro Baraúna-PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 12:00 horas; mesmo



endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Picuí/PB, Estado da Paraíba.

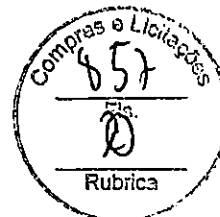
Baraúna/PB, 09 de Maio de 2023.

Daiana Azevedo Sousa Lima
Pregoeira Oficial do Município de Baraúna

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 00006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



OBJETO / JUSTIFICATIVA:

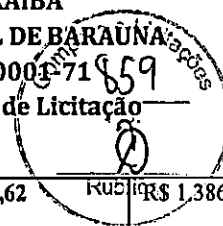
O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DOADOS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	P. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO
1	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML COM 5ML	FRASCOS	5	R\$ 32,98	R\$ 164,90
2	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG)	COMPRIMIDOS	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
3	ACTEA RECEMOSA 20MG	COMPRIMIDOS	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
4	ADAPALENO GEL 0,3% 30G)	BISNAGAS	30	R\$ 103,55	R\$ 3.106,50
5	AESCULUS HIPPCASTANUM + CENTELHA ASIATICATA + PINUS PINASTER + MENTOL + CALENDULA OFFICINALIS - 200ML(FLETOP) LOÇÃO PARAS PERNAS E PÉS	FRASCOS	5	R\$ 70,13	R\$ 350,65
6	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG/1000MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
7	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDOS	90	R\$ 0,12	R\$ 10,80
8	APTAMIL 3 DE 800 G	UNIDADES	145	R\$ 60,39	R\$ 8.756,55
9	ARIPIRAZOL 1 MG/ML	FRASCOS	20	R\$ 176,50	R\$ 3.530,00
10	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDOS	130	R\$ 3,37	R\$ 438,10
11	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	90	R\$ 0,59	R\$ 53,10
12	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY	UNIDADES	70	R\$ 77,88	R\$ 5.451,60
13	BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	210	R\$ 0,39	R\$ 81,90
14	BILASTINA 20MG	COMPRIMIDOS	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
15	BUDESONIDA 32MCG SPRAY	UNIDADES	10	R\$ 26,26	R\$ 262,60
16	BUDESONIDA 50MCG SPRAY	UNIDADES	10	R\$ 41,24	R\$ 412,40
17	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDOS	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00
18	CALCIPOTRIOL + ANÁLOGOS E DERIVADOS DA VITAMINA D + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA -POMADA 30G	BISNAGAS	10	R\$ 96,82	R\$ 968,20
19	CEFTRIAXONA 1G IM	AMPOLAS	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
20	CELOCOXIBE 200MG	COMPRIMIDOS	120	R\$ 1,53	R\$ 183,60
21	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	120	R\$ 0,98	R\$ 117,60
22	CILOSTAZOL50MG	COMPRIMIDOS	210	R\$ 0,50	R\$ 105,00
23	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML)	AMPOLAS	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
24	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	120	R\$ 0,56	R\$ 67,20
25	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ	COMPRIMIDOS	360	R\$ 1,07	R\$ 385,20
26	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULAS	640	R\$ 2,75	R\$ 1.760,00
27	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDOS	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
28	CLOBETASOL 0,5MG/G 50 ML	FRASCOS	30	R\$ 21,86	R\$ 655,80
29	CLORIDRATO BENZIDAMINA 50MG/ML COM 100ML	FRASCOS	5	R\$ 37,45	R\$ 187,25
30	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00



31	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDOS	180	R\$ 0,53	R\$ 95,40
32	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA 10MG+60MG	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
33	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA 5MG+30MG	COMPRIMIDOS	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
34	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG + CLONIXINATO DE LISINA 125MG	COMPRIMIDOS	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
35	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60ML	FRASCOS	5	R\$ 15,26	R\$ 76,30
36	CLORIDRATO DE IOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDOS	60	R\$ 0,27	R\$ 16,20
37	CLORIDRATO DE METFORMINA+DAPAGLIFLOZINA 1000MG/5MG)	COMPRIMIDOS	4500	R\$ 2,32	R\$ 10.440,00
38	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
39	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA MONOIDRATADO 15 MG	COMPRIMIDOS	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
40	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG	COMPRIMIDOS	2100	R\$ 1,59	R\$ 3.339,00
41	CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	360	R\$ 1,73	R\$ 622,80
42	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDOS	240	R\$ 0,45	R\$ 108,00
43	COLÁGENO 40MG	CAPSULAS	270	R\$ 1,10	R\$ 297,00
44	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	360	R\$ 2,21	R\$ 795,60
45	DEFLAZACORTE 6MG	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
46	DENOSUMABE 60MG/ML - SERINGA COM 1ML	AMPOLAS	6	R\$ 1.030,13	R\$ 6.180,78
47	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDOS	210	R\$ 0,78	R\$ 163,80
48	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMPRIMIDOS	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
49	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
50	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ GENTAMICINA 1MG/G CREME	BISNAGAS	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
51	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDOS	120	R\$ 0,36	R\$ 43,20
52	DULAGLUTIDA 1,5/0,5MG COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CAIXA COM 2	CAIXAS	48	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00
53	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG+5MG	COMPRIMIDOS	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
54	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	120	R\$ 8,17	R\$ 980,40
55	ETODOLACO 400MG	COMPRIMIDOS	60	R\$ 1,24	R\$ 74,40
56	ETORICOXIBE 90MG)	COMPRIMIDOS	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
57	ETOSSUXIMIDA 50MG/ML	FRASCOS	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
58	AXETILCEFUROXIMA 250MG	COMPRIMIDOS	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
59	EZETIMIBA+ROSUVASTATINA CALCICA 10MG+ 20 MG	COMPRIMIDOS	360	R\$ 1,99	R\$ 716,40
60	FENTIZOL 600 MG EM OVULOS	UNIDADES	90	R\$ 80,07	R\$ 7.206,30
61	FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML) -20ML	FRASCOS	20	R\$ 41,23	R\$ 824,60
62	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G COM 20G	BISNAGAS	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
63	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY	COMPRIMIDOS	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
64	GABALON 50 MG	COMPRIMIDOS	100	R\$ 1,82	R\$ 182,00
65	GABAPENTINA 300 MG	CAPSULAS	120	R\$ 0,31	R\$ 37,20
66	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG/1000MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
67	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDOS	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
68	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDOS	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
69	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
70	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
71	HESPERIDINA 50MG + DIOSMINA 450MG	COMPRIMIDOS	210	R\$ 1,13	R\$ 237,30
72	HESPERIDINA+DIOSMINA 900MG+100 MG)	COMPRIMIDOS	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
73	HIDROQUINONA CREME 40MG/G	BISNAGAS	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
74	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
75	LACTITOL 120 ML	FRASCOS	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
76	LACTOBACILLUS REUTERI 10ML	FRASCOS	10	R\$ 82,08	R\$ 820,80
77	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
78	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDOS	360	R\$ 0,49	R\$ 176,40
79	LANSOPRAZOL + CLINDAMICINA + AMOXICILINA 30+500+500MG	COMPRIMIDOS	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00



80	LANSOPRAZOL 30MG+LEVOFLOXACINO500MG+AMOXICILINA500MG	COMPRIMIDOS	300	RS 4,62	RS 1.386,00
81	LANSOPRAZOL+ CLARITROMICINA+AMOXICILINA +30+500+500 MG	COMPRIMIDOS	120	RS 3,33	RS 399,60
82	LEITE DE SOJA LATA 300G	UNIDADES	120	RS 22,00	RS 2.640,00
83	LEVETIRACETAM 100ML	FRASCOS	100	RS 75,00	RS 7.500,00
84	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG	COMPRIMIDOS	700	RS 1,42	RS 994,00
85	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDOS	300	RS 0,17	RS 51,00
86	LEVOTIROXINA 112MCG	COMPRIMIDOS	300	RS 0,52	RS 156,00
87	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMPRIMIDOS	300	RS 0,38	RS 114,00
88	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPRIMIDOS	300	RS 0,56	RS 168,00
89	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMIDOS	300	RS 0,22	RS 66,00
90	LEVOTIROXINA 88 MCG	COMPRIMIDOS	300	RS 0,35	RS 105,00
91	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UNIDADES	30	RS 167,33	RS 5.019,90
92	MALEATO DE ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	100	RS 0,56	RS 56,00
93	MECOBALAMINA 1000MCG (VITAMINA B12)	COMPRIMIDOS	120	RS 1,69	RS 202,80
94	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDOS	90	RS 2,58	RS 232,20
95	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDOS	420	RS 0,73	RS 306,60
96	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	COMPRIMIDOS	600	RS 1,00	RS 600,00
97	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	COMPRIMIDOS	600	RS 1,03	RS 618,00
98	OLMESARTANA + HIDROCLORITIAZIDA 20+12,5 MG	COMPRIMIDOS	200	RS 1,04	RS 208,00
99	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20+5 MG	COMPRIMIDOS	30	RS 0,73	RS 21,90
100	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMPRIMIDOS	120	RS 0,73	RS 87,60
101	ORLISTART 120 MG	CAPSULAS	1000	RS 2,18	RS 2.180,00
102	POLICRESULENO 50G POMADA	BISNAGAS	5	RS 1,77	RS 8,85
103	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 500MG/G - GEL 40G	BISNAGAS	30	RS 17,89	RS 536,70
104	PROGESTERONA 200MG	CAPSULAS	280	RS 2,80	RS 784,00
105	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDOS	360	RS 0,45	RS 162,00
106	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/ML FRASCO COM 25ML	FRASCOS	10	RS 12,75	RS 127,50
107	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG SPRAY COM 5ML	UNIDADES	10	RS 130,48	RS 1.304,77
108	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG SPRAY COM 8ML	UNIDADES	10	RS 158,09	RS 1.580,87
109	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDOS	150	RS 17,50	RS 2.625,00
110	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDOS	150	RS 10,47	RS 1.570,50
111	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDOS	360	RS 1,33	RS 480,00
112	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDOS	180	RS 3,90	RS 702,00
113	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDOS	180	RS 1,95	RS 351,00
114	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDOS	180	RS 2,45	RS 441,00
115	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	300	RS 0,24	RS 72,00
116	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDOS	300	RS 5,18	RS 1.554,00
117	SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA REFIL 250 ML	UNIDADES	30	RS 4,18	RS 125,40
118	SACUBITRIL 97MG+ VALSARTANO103MG	COMPRIMIDOS	360	RS 3,83	RS 1.378,80
119	SEMAGLUTIDA 1MG/DOSE SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UNIDADES	30	RS 829,74	RS 24.892,20
120	SITAGLIPTINA + CLORIDRATO METFORMINA XR 1000MG/1000MG	COMPRIMIDOS	360	RS 4,78	RS 1.720,80
121	SLYBUM MARIANUM/ CARDUUS MARIANUS 100MG	COMPRIMIDOS	60	RS 3,19	RS 191,40
122	SUCCINATO DE DESVELENFAXINA 50 MG	COMPRIMIDOS	600	RS 1,00	RS 600,00
123	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDOS	300	RS 1,31	RS 393,00
124	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDOS	150	RS 0,47	RS 70,50
125	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UNIDADES	10	RS 17,10	RS 171,00
126	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDOS	30	RS 1,61	RS 48,40



127	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDOS	60	R\$ 0,48	R\$ 28,80
128	TRETIONINA 0,25MG/G EM GEL 25G	BISNAGAS	10	R\$ 13,14	R\$ 131,40
129	URÉIA 10% LOÇÃO PARA HIDRATAÇÃO CORPORAL 150ML	FRASCOS	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
130	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDOS	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
131	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDOS	360	R\$ 1,67	R\$ 601,20
132	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDOS	400	R\$ 1,76	R\$ 705,33
133	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDOS	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
134	VILDAGLIPITINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDOS	60	R\$ 2,98	R\$ 178,80
135	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MCG/125 MCG	UNIDADES	5	R\$ 138,35	R\$ 691,73
136	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDOS	210	R\$ 0,54	R\$ 113,40
137	OLMESARTANA + HIDROCLORITIAZIDA 20+12,5 MG	COMPRIMIDOS	200	R\$ 0,74	R\$ 147,33
138	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMPRIMIDOS	120	R\$ 0,83	R\$ 99,60
139	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20+5 MG	COMPRIMIDOS	30	R\$ 1,41	R\$ 42,20
140	SUCCINATO DE SOLIFENACINA+CLORIDRATO DE TANSULOSINA+ 6MG/0,4 MG	COMPRIMIDOS	210	R\$ 3,69	R\$ 775,60
				TOTAL:	R\$ 174.145,31

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.
As mercadorias deverão ser entregues no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.
LOCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local de entrega	Endereço
Almoxarifado da Secretária de Saúde	Rua Getulio Vargas, s/n, Bairro Centro – Baraúna- PB, CEP: 58.188-000.

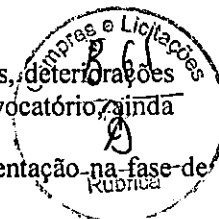
- b) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
c) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT e IMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
e) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.
f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, assinatura da ARP e Contrato correspondente, quando solicitada a vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, após a emissão da devida nota de empenho, no prazo máximo **05 (cinco) dias**, nas quantidades e locais indicados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, conforme inciso IX do Art. 55 da referida Lei.



- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

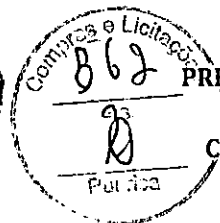
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do quanto aos produtos recebidos;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização do local de entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

Baraúna – PB, ____ de _____ de 2023.

JOSE DE LIMA SOUSA
Secretário de Saúde

MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Constitucional



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DO ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO
DA ATIVA DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME OU DE QUALQUER ENTIDADE A
ELE VINCULADA**

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Baraúna/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME / ASSINATURA
CPF
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2023 – CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARAÚNA E _____, AQUISIÇÃO DE
FORMA PARCELADA DE
MEDICAMENTOS PARA SEREM DOADOS,
CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA-PB, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato, O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.512/0001-71, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 15, Centro, Baraúna/PB, CEP: 58.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito O **Sr. MANASSÉS GOMES DANTAS**, nacionalidade (...), estado civil (...), profissão (...), portador da cédula de identidade nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, nacionalidade (...), estado civil (...), profissão (...), portador da cédula de identidade nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS

- 1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 0002/2012; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DOADOS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB**
- 2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____



4. **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO**

- 4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO**

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
2140000.00 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

6. **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.



7.2. O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

8. **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São Obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

8.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.1.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9. **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. São obrigações do CONTRATADO:

9.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

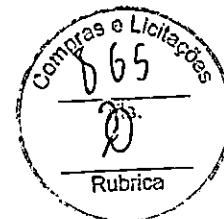
9.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO

- 11.1. Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- 12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

- 14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí/PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Baraúna/ PB ____ de _____ 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE



MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito

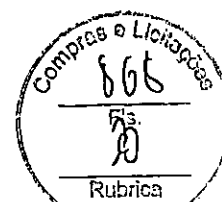
PELO CONTRATADO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 231/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	13/04/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Central de Abastecimento Farmacêutico		
Objeto:	Abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. * Setores: Unidades de Saúde, Farmácia Central, CAPS, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e os Processos Judiciais.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Hospital Municipal deste Município. Os medicamentos com nomes comerciais contêm sentenças judiciais, onde há obrigatoriedade de fornecimento, os processos oriundos deste estão anexo. Os itens deste processo fazem parte de medicações conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo, também já resultaram desertos e fracassados em outras licitações e no momento estamos tendo dificuldades em manter o atendimento sem estes.		
Observações:	Os medicamentos: Somalgin cardio® 100mg e xigduo® 5/1000mg deverão ser cotados sob a marca registrada conforme processos judiciais. Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde. Sentenças judiciais incluídas no andamento do protocolo 71526/2022.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	55041528-1	298.000,00	compr	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, Código BR0267502	0,1015	30.247,00
2	99010788-1	12.000,00	UN	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60 ml, Código BR0271111.	9,4767	113.720,40
3	55041407-1	63.150,00	compr	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - BR0271217	3,8560	243.506,40
4	55041768-1	2.500,00	FR	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, franco 100ml - BR0448841	38,4197	96.049,25
5	55041541-1	1.600,00	AM	Atropina Sulfato 0,50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, Código BR0277934	2,6893	4.302,88
6	55041544-1	300,00	AM	Betametasona, Acetato, Associada com Betamesasona Fosfato, 3mg+3mg/ml, injetável, ampola 1 ml, Código BR0270597	16,2685	4.880,55
7	55041549-1	550,00	FR	Budesonida, aerossol nasal, 64 mcg/dose, frasco com válvulo dosificador, Frasco 120 doses, Código BR0266707.	31,5081	17.329,46
8	55040056-1	18.000,00	compr	Carvedilol 3,125mg BR 0267566	0,1667	3.000,60
9	55041554-1	123.200,00	compr	Carvedilol 6,25 mg, Código BR 0267565	0,1782	21.954,24
10	55041864-1	32.000,00	compr	Caverdilol, 25MG BR 0267567	0,2698	8.633,60
11	55041710-1	1.000,00	AM	Clindamicina Fosfato, 150mg/ml, Solução Injetável, ampola 4ml, BR0292419.	5,5615	5.561,50
12	55041560-1	1.700,00	FR	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20 ml, Código BR0270120.	4,1796	7.105,32
13	55041432-1	3.200,00	compr	CLOPIDOGREL, 75 MG - BR0272045	0,9572	3.063,04
14	55041565-1	42.450,00	compr	Clorpromazina, 100 mg, Código BR0267638	0,5127	21.764,12
15	55041866-1	6.000,00	compr	Dexametasona 4MG BR0269388	0,2843	1.705,80
16	55041569-1	62.500,00	compr	DIAZEPAM, 5 MG, CÓDIGO BR0267195	0,1240	7.750,00
17	55041782-1	450,00	AM	Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960	3,6058	1.622,61
18	55041784-1	500,00	AM	Efedrina, Sulfato, 50mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1ml - BR0287687	4,9188	2.459,40
19	55041790-1	6.200,00	AM	Furosemida, 10 mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml - BR0267666	1,9833	12.296,46



ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



20	55041715-1	150,00	AM	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	BR0269761	1,6720	250,80
21	55041791-1	150,00	FR	Glicerol, 12%, Cilster, frasco 500ml -	BR0269622	8,6682	1.300,23
22	55041867-1	56.000,00	compr	Gliclazida, 30MG, Liberação Prolongada	BR0442754	0,3688	20.652,80
23	99011075-1	50,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, frasco 100ml		3,3948	169,74
24	55041883-1	500,00	FR	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML		2,9159	1.457,95
25	55041607-1	560,00	compr	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, CÓDIGO BR0273395		1,3724	768,54
26	99011049-1	50,00	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL - ampola 20 ml		11,2812	564,06
27	55041797-1	1.375,00	FR	Lidocaína Claridrato, 2%, sem vaso, injetável, frasco 20ml -	BR0269843	8,1580	11.217,25
28	99010580-1	3.000,00	TBTE	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML		4,3086	12.925,80
29	55041476-1	238.000,00	compr	LORATADINA, 10MG -	BR0273466	0,1656	39.412,80
30	55041479-1	24.000,00	compr	METILDOPA, 250 MG -	BR0267689	0,8285	19.884,00
31	55041799-1	350,00	AM	Metilergometrina Maleato, 0,2mg/ml, solução injetável, ampola 1ml -	BR0268264	2,9426	1.029,91
32	99010789-1	2.900,00	UN	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, CÓDIGO BR0268498		8,4326	24.454,51
33	55041628-1	447.000,00	Caps	OMEPRAZOL, 20 MG, CÓDIGO BR0267712		0,1262	56.411,40
34	55041801-1	17.250,00	FR	Paracetamol, 200mg/ml, Solução Oral, Frasco 15ml -	BR0267777	2,1894	37.767,15
35	55041802-1	650,00	FR	Permetrina, 50mg/ml, loção, frasco 60ml -	BR0363597	4,5467	2.955,36
36	55041676-1	400,00	FR	PERMETRINA 10MG/ML FRASCO		3,9634	1.585,36
37	55041634-1	154.500,00	compr	PREDNISONA, 20 MG, CÓDIGO BR BR0267743		0,2616	40.417,20
38	55041730-1	50,00	AM	Ropivacaína Cloridrato, 1%, Solução Injetável - ampola 20ml	BR0269468	18,4142	920,71
39	55041731-1	10,00	FR	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ml	BR0308877	474,9288	4.749,29
40	55041638-1	3.000,00	compr	SIMETICONA, 40 MG, CÓDIGO BR0412963		0,5984	1.795,20
41	55041678-1	11.400,00	compr	Sulfametoxazol ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG	BR0308882	0,4992	5.690,88
42	55041852-1	5.000,00	compr	TIAMINA 300 MG	BR0272341	0,3601	1.800,50
43	55041644-1	34.000,00	compr	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, CÓDIGO BR0328530		0,7176	24.398,40
44	99010587-1	360,00	compr	VITAMINA D 20000 UI		0,7962	286,63
45	55041504-1	360,00	compr	SOMALGIN CARDIO®, 100 MG		0,6796	244,66
46	55041525-1	720,00	compr	XIGDUO®, 5/1000 MG		3,4431	2.479,03
47	55041413-1	2.160,00	compr	BACLOFENO, 10 MG -	BR0271746	0,4523	976,97
48	55041764-1	360,00	Sac	Glicosamina 1,5G Associada com condroitina 1,2G - pó p/para solução oral	CÓDIGO BR0394237	3,9656	1.427,62
49	55041484-1	360,00	compr	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL -	BR0394656	0,7720	277,92
50	55041530-1	55.000,00	compr	Ácido Fólico, 5 mg, Código	BR0267503	0,0902	4.961,36
51	55041533-1	1.200,00	FR	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml, Código	BR0267507	3,0703	3.684,36
52	55041453-1	12.400,00	compr	FINASTERIDA, 5 MG -	BR0275963	0,6010	7.452,40
53	55041608-1	1.200,00	FR	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML, CÓDIGO BR0305247		9,9971	11.996,52
54	55041474-1	63.600,00	compr	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG -	BR0268125	0,2543	16.173,48
55	55041615-1	37.000,00	compr	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, CÓDIGO BR0267312		0,1591	5.886,70
56	55041635-1	27.000,00	compr	PREDNISONA, 5 MG, CÓDIGO BR0267741		0,1721	4.646,70
57	55041695-1	2.550,00	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	BR0267194	1,6473	4.200,62
58	99010581-1	700,00	AM	FENTANIL (CITRATO) 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG/ML DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		3,7893	2.652,51
59	55041793-1	1.200,00	AM	Heparina Sódica, 5.000UI/0,25ml, Injetável, ampola 0,25ml -	BR0272796	11,8172	14.180,64
60	55041794-1	625,00	FR	Heparina Sódica, 5.000UI/ml, Injetável, ampola 5ml -	BR0272796	18,2634	11.414,62
61	55041621-1	500,00	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, CÓDIGO BR0268481		4,0069	2.003,45
62	99010582-1	900,00	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML		6,6791	6.011,19
63	55041724-1	70,00	AM	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1ml BR0273457	2,4465	171,26
64	55041728-1	300,00	FR	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	BR0305935	18,4662	5.539,86

Preço Total: 1.026.200,64

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	500,00

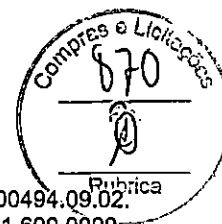


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	500,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	500,00
291 - 15.004.10.303.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	500,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	500,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	500,00
220 - 15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00	Programa do Conselho Municipal da Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.000,00
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	10.000,00
- 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	10.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000	19.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	20.000,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	39.602,07
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	40.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	50.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000	50.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	60.000,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	60.000,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000	80.000,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	100.000,00
291 - 15.004.10.303.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	129.500,00
- 15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30.00	Aquisição de Medicamentos	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	310.961,53

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

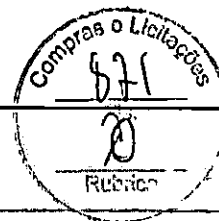


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000071526/2022

Número Único: 77V:061.0QM-34

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/12/2022 3:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

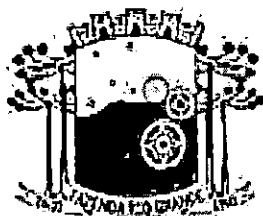
30

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2023 4:27 PM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

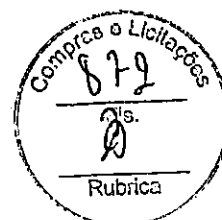
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 71526/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

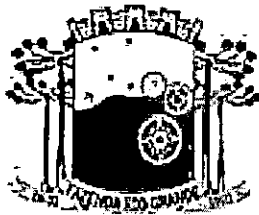
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ **1.026.200,64** (um milhão vinte e seis mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

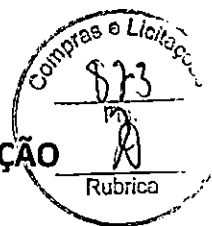
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510	500,00
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494	500,00
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383	500,00
291	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383	500,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	500,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383	500,00
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30	303	1.000,00
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	1.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 71526/2022

320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383	10.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	19.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	20.000,00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	39.602,07
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016	40.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	50.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1017	50.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	60.000,00
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	60.000,00
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	80.000,00
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	100.000,00
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000	129.500,00
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000	310.961,53

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 19/07/2023 16:25:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 55-04-1528-Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, Código BR0267502

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	1	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		298.000,0000	0,0892	26.581,6000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	1	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		298.000,0000	0,1000	29.800,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	1	BPS - Banco de Precos		298.000,0000	0,0423	12.605,4000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	1	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		298.000,0000	0,0700	20.860,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	1	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		298.000,0000	0,2061	61.417,8000	Não
Preço Médio →							0,1015	30.247,0000	

Material: 99-01-0788-Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60 ml, Código BR0271111.

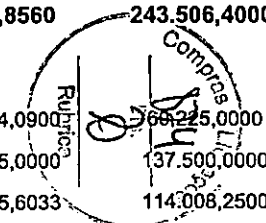
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	2	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		12.000,0000	5,9783	71.739,6000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	2	BPS - Banco de Precos		12.000,0000	5,2540	63.048,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	2	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		12.000,0000	7,1000	85.200,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		12.000,0000	9,0088	108.105,6000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	2	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		12.000,0000	20,0423	240.507,6000	Não
Preço Médio →							9,4767	113.720,4000	

Material: 55-04-1407-AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	3	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		63.150,0000	3,0000	189.450,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	3	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		63.150,0000	5,2000	328.380,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	3	BPS - Banco de Precos		63.150,0000	3,0098	190.068,8700	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	3	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		63.150,0000	2,1000	132.615,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	3	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		63.150,0000	5,9700	377.005,5000	Não
Preço Médio →							3,8560	243.506,4000	

Material: 55-04-1768-Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 1

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	4	J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA		2.500,0000	24,0900	60.225,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	4	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		2.500,0000	55,0000	137.500,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	4	BPS - Banco de Precos		2.500,0000	45,6033	114.008,2500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		2.500,0000	47,2700	118.175,0000	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	4	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		2.500,0000	20,1350	50.337,5000	Sim ***
Preço Médio ->							38,4197	96.049,2500	

Material: 55-04-1541-Atropina Sulfato 0,50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	5	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.600,0000	1,0411	1.665,7600	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	5	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		1.600,0000	4,1000	6.560,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	5	BPS - Banco de Precos		1.600,0000	2,0154	3.224,6400	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	5	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1.600,0000	1,2900	2.064,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,0000	5,0000	8.000,0000	Não
Preço Médio ->							2,6893	4.302,8800	

Material: 55-04-1544-Betametasona, Acetato, Associada com Betamesasona Fosfato

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	6	J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA		300,0000	20,8300	6.249,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	6	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		300,0000	26,0000	7.800,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	6	BPS - Banco de Precos		300,0000	8,0393	2.411,7900	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	6	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		300,0000	11,2000	3.360,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	6	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		300,0000	15,2733	4.581,9900	Não
Preço Médio ->							16,2685	4.880,5500	

Material: 55-04-1549-Budesonida, aerossol nasal, 64 mcg/dose, fraco com válvulado

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	7	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		550,0000	13,9900	7.694,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	7	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		550,0000	75,0000	41.250,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	7	BPS - Banco de Precos		550,0000	17,8103	9.795,6600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	7	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		550,0000	12,4000	6.820,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	7	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		550,0000	38,3400	21.087,0000	Não
Preço Médio ->							31,5081	17.329,4600	

Material: 55-04-0056-Carvedilol 3,125mg BR 0267566

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	8	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		18.000,0000	0,1538	2.768,4000	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 3 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	8	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		18.000,0000	0,2300	4.140,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	8	BPS - Banco de Precos		18.000,0000	0,0932	1.677,6000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	8	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		18.000,0000	0,1800	3.240,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	8	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		18.000,0000	0,1764	3.175,2000	Não
Preço Médio →							0,1667	3.000,6000	

Material: 55-04-1554-Carvedidol 6,25 mg, Código BR 0267565

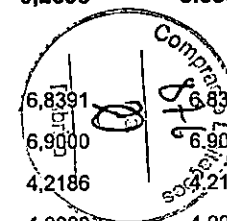
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	9	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HI		123.200,0000	0,1300	16.016,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	9	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		123.200,0000	0,1913	23.568,1600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	9	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		123.200,0000	0,2500	30.800,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	9	BPS - Banco de Precos		123.200,0000	0,0957	11.790,2400	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	9	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		123.200,0000	0,2200	27.104,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	9	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		123.200,0000	0,1820	22.422,4000	Não
Preço Médio →							0,1782	21.954,2400	

Material: 55-04-1864-Caverdilol, 25MG BR 0267567

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	10	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		32.000,0000	0,3276	10.483,2000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	10	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		32.000,0000	0,2000	6.400,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	10	BPS - Banco de Precos		32.000,0000	0,1445	4.624,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	10	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		32.000,0000	0,4500	14.400,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	10	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		32.000,0000	0,2267	7.254,4000	Não
Preço Médio →							0,2698	8.633,6000	

Material: 55-04-1710-Clindamicina Fosfato, 150mg/ml, Solução Injetável, ampola 4m

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	11	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,0000	6,8391	6.839,1000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	11	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		1.000,0000	6,9000	6.900,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	11	BPS - Banco de Precos		1.000,0000	4,2186	4.218,6000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	11	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1.000,0000	4,0000	4.000,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	11	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		1.000,0000	5,8500	5.850,0000	Não



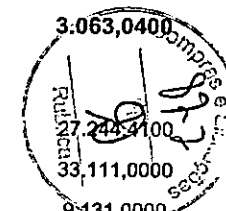


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
							Preço Médio →	5,5615	5.561,5000
Material: 55-04-1560-Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20 ml									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	12	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.700,0000	4,1848	7.114,1600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	12	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		1.700,0000	6,5000	11.050,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	12	BPS - Banco de Precos		1.700,0000	2,6533	4.510,6100	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	12	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1.700,0000	3,3800	5.746,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	12	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		1.700,0000	4,1800	7.106,0000	Não
							Preço Médio →	4,1796	7.105,3200
Material: 55-04-1432-CLOPIDOGREL, 75 MG - BR0272045									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	13	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3.200,0000	0,6945	2.222,4000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	13	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		3.200,0000	1,4600	4.672,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	13	BPS - Banco de Precos		3.200,0000	0,3114	996,4800	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	13	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		3.200,0000	0,4600	1.472,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	13	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		3.200,0000	1,8600	5.952,0000	Não
							Preço Médio →	0,9572	3.063,0400
Material: 55-04-1565-Clorpromazina, 100 mg, Código BR0267638									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	14	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		42.450,0000	0,6418	27.244,4100	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	14	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		42.450,0000	0,7800	33.111,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	14	BPS - Banco de Precos		42.450,0000	0,2151	9.131,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	14	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		42.450,0000	0,3000	12.735,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	14	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		42.450,0000	0,6267	26.603,4200	Não
							Preço Médio →	0,5127	21.764,1200
Material: 55-04-1866-Dexametasona 4MG BR0269388									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	15	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LT		6.000,0000	0,4300	2.580,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	15	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		6.000,0000	0,3520	2.112,0000	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 5 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	15	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		6.000,0000	0,2000	1.200,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	15	BPS - Banco de Precos		6.000,0000	0,2036	1.221,6000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	15	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		6.000,0000	0,2200	1.320,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	15	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		6.000,0000	0,3000	1.800,0000	Não
Preço Médio →							0,2843	1.705,8000	

Material: 55-04-1569-DIAZEPAM, 5 MG, CÓDIGO BR0267195

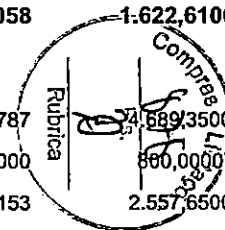
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	16	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		62.500,0000	0,1200	7.500,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	16	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		62.500,0000	0,2152	13.450,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	16	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		62.500,0000	0,1500	9.375,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	16	BPS - Banco de Precos		62.500,0000	0,0604	3.775,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	16	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		62.500,0000	0,0800	5.000,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	16	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		62.500,0000	0,1187	7.418,7500	Não
Preço Médio →							0,1240	7.750,0000	

Material: 55-04-1782-Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	17	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		450,0000	5,3100	2.389,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	17	BPS - Banco de Precos		450,0000	3,4597	1.556,8600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	17	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		450,0000	4,4000	1.980,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	17	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		450,0000	1,2533	563,9800	Sim ***
Preço Médio →							3,6058	1.622,6100	

Material: 55-04-1784-Efedrina, Sulfato, 50mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1ml -

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	18	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,0000	9,3787	4.689,3500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	18	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		500,0000	1,6000	800,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	18	BPS - Banco de Precos		500,0000	5,1153	2.557,6500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	18	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		500,0000	2,6000	1.300,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	18	COMANDO DO EXERCITO		500,0000	5,9000	2.950,0000	Não



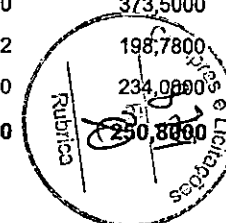


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 6 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
							Preço Médio →	4,9188	2.459,4000
Material: 55-04-1790-Furosemida, 10 mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml - BR0267									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	19	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		6.200,0000	2,2500	13.950,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	19	BPS - Banco de Precos		6.200,0000	1,4565	9.030,3000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	19	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		6.200,0000	1,8000	11.160,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	19	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		6.200,0000	1,8000	11.160,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	19	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		6.200,0000	2,6100	16.182,0000	Não
							Preço Médio →	1,9833	12.296,4600
Material: 55-04-1715-GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	20	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		150,0000	1,3391	200,8600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	20	BPS - Banco de Precos		150,0000	1,6455	246,8200	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	20	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		150,0000	2,4900	373,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		150,0000	1,3252	198,7800	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	20	MUNICIPIO DE PARANAITA		150,0000	1,5600	234,0000	Não
							Preço Médio →	1,6720	250,8000
Material: 55-04-1791-Glicerol, 12%, Clister, frasco 500ml - BR0269622									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	21	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA		150,0000	12,6300	1.894,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	21	BPS - Banco de Precos		150,0000	7,8326	1.174,8900	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	21	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		150,0000	7,1200	1.068,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	21	COMANDO DO EXERCITO		150,0000	7,0900	1.063,5000	Sim ***
							Preço Médio →	8,6682	1.300,2300
Material: 55-04-1867-Gliclazida, 30MG, Liberação Prolongada BR0442754									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	22	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		56.000,0000	0,1500	8.400,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	22	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		56.000,0000	0,6000	33.600,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	22	BPS - Banco de Precos		56.000,0000	0,1389	7.778,4000	Sim ***





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 7 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	22	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		56.000,0000	0,1400	7.840,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	22	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		56.000,0000	0,8150	45.640,0000	Não
Preço Médio →							0,3688	20.652,8000	

Material: 99-01-1075-HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, frasco 100ml

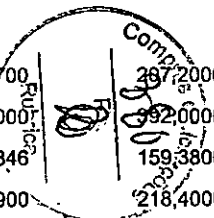
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	23	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,0000	3,2287	161,4400	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	23	BPS - Banco de Precos		50,0000	2,3786	118,9300	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	23	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		50,0000	2,3900	119,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	23	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		50,0000	3,7000	185,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	23	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		50,0000	5,2767	263,8400	Não
Preço Médio →							3,3948	169,7400	

Material: 55-04-1883-Ibuprofeno,50 MG/ML-suspensão oral-frasco 30ML

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	24	Mapem Brasil Materiais Medicos e Odontologicos Lt		500,0000	2,5500	1.275,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	24	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		500,0000	5,6000	2.800,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	24	BPS - Banco de Precos		500,0000	1,6179	808,9500	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	24	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		500,0000	2,3850	1.192,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	24	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		500,0000	2,4267	1.213,3500	Não
Preço Médio →							2,9159	1.457,9500	

Material: 55-04-1607-ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	25	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		560,0000	0,3700	207,2000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	25	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		560,0000	0,7000	392,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	25	BPS - Banco de Precos		560,0000	0,2846	159,3800	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	25	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		560,0000	0,3900	218,4000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	25	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		560,0000	5,1173	2.865,6900	Não
Preço Médio →							1,3724	768,5400	



Material: 99-01-1049-LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL - ampola 20 ml



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 8 / 18

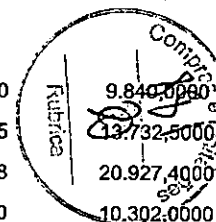
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	26	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA		50,0000	9,2300	461,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	26	BPS - Banco de Precos		50,0000	7,0158	350,7900	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	26	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		50,0000	18,0900	904,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	26	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		50,0000	9,6000	480,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	26	COMANDO DO EXERCITO		50,0000	12,4700	623,5000	Não
Preço Médio →							11,2812	564,0600	

Material: 55-04-1797-Lidocaína Claridrato, 2%, sem vaso, injetável, frasco 20ml -

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	27	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		1.375,0000	7,6700	10.546,2500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	27	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		1.375,0000	12,0000	16.500,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	27	BPS - Banco de Precos		1.375,0000	5,7059	7.845,6100	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	27	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1.375,0000	7,2800	10.010,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		1.375,0000	5,2324	7.194,5500	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	27	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		1.375,0000	11,0600	15.207,5000	Não
Preço Médio →							8,1580	11.217,2500	

Material: 99-01-0580-LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	28	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		3.000,0000	3,2800	9.840,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	28	BPS - Banco de Precos		3.000,0000	4,5775	13.732,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	28	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,0000	6,9758	20.927,4000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	28	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		3.000,0000	3,4340	10.302,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	28	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		3.000,0000	5,9000	17.700,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	28	MUNICIPIO DE SEDE NOVA		3.000,0000	1,6844	5.053,2000	Sim ***
Preço Médio →							4,3086	12.925,8000	



Material: 55-04-1476-LORATADINA, 10MG - BR0273466

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	29	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		238.000,0000	0,1400	33.320,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	29	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		238.000,0000	0,3000	71.400,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	29	BPS - Banco de Precos		238.000,0000	0,0904	21.515,2000	Sim ***



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	29	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		238.000,0000	0,1177	28.012,6000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	29	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		238.000,0000	0,1800	42.840,0000	Não
Preço Médio →							0,1656	39.412,8000	

Material: 55-04-1479-METILDOPA, 250 MG - BR0267689

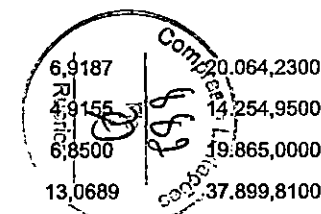
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	30	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		24.000,0000	0,8370	20.088,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	30	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		24.000,0000	1,4000	33.600,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	30	BPS - Banco de Precos		24.000,0000	0,3903	9.367,2000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	30	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		24.000,0000	0,4800	11.520,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	30	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		24.000,0000	1,0350	24.840,0000	Não
Preço Médio →							0,8285	19.884,0000	

Material: 55-04-1799-Metilergometrina Maleato, 0,2mg/ml, solução injetável, ampol

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	31	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		350,0000	4,2595	1.490,8200	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	31	BPS - Banco de Precos		350,0000	2,1408	749,2800	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	31	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		350,0000	3,0000	1.050,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	31	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		350,0000	2,3700	829,5000	Não
Preço Médio →							2,9426	1.029,9100	

Material: 99-01-0789-METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, CÓDIGO BR0268498

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	32	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.900,0000	6,9187	20.064,2300	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	32	BPS - Banco de Precos		2.900,0000	4,9155	14.254,9500	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	32	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		2.900,0000	6,8500	19.865,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	32	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		2.900,0000	13,0689	37.899,8100	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	32	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		2.900,0000	10,4100	30.189,0000	Não
Preço Médio →							8,4326	24.454,5400	



Material: 55-04-1628-OMEPRAZOL, 20 MG, CÓDIGO BR0267712

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	33	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		447.000,0000	0,1076	48.097,2000	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 10 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	33	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		447.000,0000	0,1500	67.050,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	33	BPS - Banco de Precos		447.000,0000	0,0935	41.794,5000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	33	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		447.000,0000	0,1500	67.050,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	33	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		447.000,0000	0,1300	58.110,0000	Não
Preço Médio →							0,1262	56.411,4000	

Material: 55-04-1801-Paracetamol, 200mg/ml, Solução Oral, Frasco 15ml - BR0267777

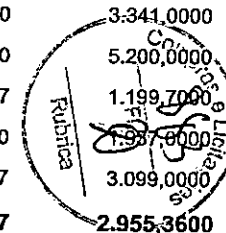
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	34	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		17.250,0000	2,8444	49.065,9000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	34	BPS - Banco de Precos		17.250,0000	0,6888	11.881,8000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	34	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		17.250,0000	1,9000	32.775,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	34	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		17.250,0000	2,6538	45.778,0500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	34	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		17.250,0000	2,8600	49.335,0000	Não
Preço Médio →							2,1894	37.767,1500	

Material: 55-04-1802-Permetrina, 50mg/ml, loção, frasco 60ml - BR0363597

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	35	JOSE NERGINO SOBREIRA		650,0000	5,1400	3.341,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	35	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		650,0000	8,0000	5.200,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	35	BPS - Banco de Precos		650,0000	1,8457	1.199,7000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	35	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		650,0000	2,9800	1.937,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	35	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		650,0000	4,7677	3.099,0000	Não
Preço Médio →							4,5467	2.955,3600	

Material: 55-04-1676-PERMETRINA 10MG/ML FRASCO BR0267773

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	36	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		400,0000	4,7826	1.913,0400	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	36	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		400,0000	7,3000	2.920,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	36	BPS - Banco de Precos		400,0000	1,8009	720,3600	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	36	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		400,0000	2,5000	1.000,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	36	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		400,0000	3,4333	1.373,3200	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 11 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Preço Médio →	3,9634	1.585,3600	
Material: 55-04-1634-PREDNISONA, 20 MG, CÓDIGO BR BR0267743									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	37	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		154.500,0000	0,3109	48.034,0500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	37	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		154.500,0000	0,3000	46.350,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	37	BPS - Banco de Precos		154.500,0000	0,1496	23.113,2000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	37	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		154.500,0000	0,1845	28.505,2500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	37	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		154.500,0000	0,3630	56.083,5000	Não
						Preço Médio →	0,2616	40.417,2000	
Material: 55-04-1730-Ropivacaína Cloridrato, 1%, Solução Injetável - ampola 20ml									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	38	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,0000	19,1304	956,5200	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	38	BPS - Banco de Precos		50,0000	17,8066	890,3300	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	38	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		50,0000	25,5900	1.279,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	38	COMANDO DO EXERCITO		50,0000	11,1300	556,5000	Sim ***
						Preço Médio →	18,4142	920,7100	
Material: 55-04-1731-SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ml									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,0000	783,7056	7.837,0600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	39	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		10,0000	900,0000	9.000,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	39	BPS - Banco de Precos		10,0000	250,9385	2.509,3800	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	39	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		10,0000	267,7800	2.677,8000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	39	MUNICIPIO DE PARANAITA		10,0000	172,2200	1.722,2000	Sim ***
						Preço Médio →	474,9288	4.749,2900	
Material: 55-04-1638-SIMETICONA, 40 MG, CÓDIGO BR0412963									
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	40	ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		3.000,0000	0,2000	600,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	40	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		3.000,0000	0,5200	1.560,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	40	BPS - Banco de Precos		3.000,0000	0,0918	275,4000	Sim ***



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 12 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	40	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		3.000,0000	0,2200	660,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	40	MUNICIPIO DE NOVA AURORA		3.000,0000	1,9600	5.880,0000	Não
Preço Médio →							0,5984	1.795,2000	

Material: 55-04-1678-Sulfametoxazol ASSOC. Á TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG BR0308882

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	41	MED CENTER COMERCIAL LTDA		11.400,0000	0,2160	2.462,4000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	41	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		11.400,0000	1,5500	17.670,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	41	BPS - Banco de Precos		11.400,0000	0,1949	2.221,8600	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	41	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		11.400,0000	0,2500	2.850,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	41	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		11.400,0000	0,2850	3.249,0000	Não
Preço Médio →							0,4992	5.690,8800	

Material: 55-04-1852-TIAMINA 300 MG BR0272341

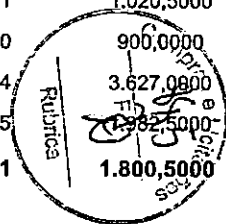
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	42	NOVAMED HOSPITALAR LTDA		5.000,0000	0,2945	1.472,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	42	BPS - Banco de Precos		5.000,0000	0,2041	1.020,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	42	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		5.000,0000	0,1800	900,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	42	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		5.000,0000	0,7254	3.627,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	42	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		5.000,0000	0,3965	1.982,5000	Não
Preço Médio →							0,3601	1.800,5000	

Material: 55-04-1644-VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	43	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		34.000,0000	1,1000	37.400,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	43	BPS - Banco de Precos		34.000,0000	0,4665	15.861,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	43	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		34.000,0000	0,4700	15.980,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	43	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		34.000,0000	0,8337	28.345,8000	Não
Preço Médio →							0,7176	24.398,4000	

Material: 99-01-0587-VITAMINA D 20000 UI

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	44	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI		360,0000	0,8200	295,2000	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	44	BPS - Banco de Precos		360,0000	0,9535	343,2600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	44	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		360,0000	0,6150	221,4000	Sim ***
Preço Médio →							0,7962	286,6300	

Material: 55-04-1504-SOMALGIN CARDIO®, 100 MG

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	45	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		360,0000	0,9900	356,4000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	45	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A		360,0000	0,6058	218,0900	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	45	USUAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS		360,0000	0,4431	159,5200	Sim ***
Preço Médio →							0,6796	244,6600	

Material: 55-04-1525-XIGDUO®, 5/1000 MG

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	46	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		720,0000	4,3000	3.096,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	46	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S A		720,0000	3,1500	2.268,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	46	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A		720,0000	2,9925	2.154,6000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	46	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		720,0000	3,3300	2.397,6000	Não
Preço Médio →							3,4431	2.479,0300	

Material: 55-04-1413-BACLOFENO, 10 MG - BR0271746

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	47	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.160,0000	0,2277	491,8300	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	47	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		2.160,0000	1,1000	2.376,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	47	BPS - Banco de Precos		2.160,0000	0,1236	266,9800	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	47	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		2.160,0000	0,1700	367,2000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	47	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.160,0000	0,6400	1.382,4000	Não
Preço Médio →							0,4523	976,9700	

Material: 55-04-1764-Glicosamina 1,5G Associada com condroitina 1,2G - pó p/par

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	48	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		360,0000	4,0000	1.440,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	48	BPS - Banco de Precos		360,0000	3,5282	1.270,1500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	48	COML CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA LTDA		360,0000	3,8700	1.393,2000	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 14 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	48	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		360,0000	2,6500	954,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	48	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		360,0000	5,7796	2.080,6600	Não
Preço Médio →							3,9656	1.427,6200	

Material: 55-04-1484-MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - BR0394656

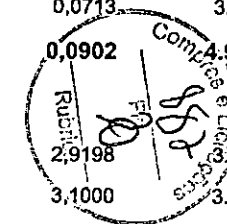
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	49	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI		360,0000	0,5300	190,8000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	49	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		360,0000	1,5000	540,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	49	BPS - Banco de Precos		360,0000	0,4400	158,4000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	49	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		360,0000	0,3900	140,4000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	49	MUNICIPIO DE BARAUNA		360,0000	1,0000	360,0000	Não
Preço Médio →							0,7720	277,9200	

Material: 55-04-1530-Ácido Fólico, 5 mg, Código BR0267503

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	50	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		55.000,0000	0,0600	3.300,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	50	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		55.000,0000	0,1073	5.901,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	50	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		55.000,0000	0,2000	11.000,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	50	BPS - Banco de Precos		55.000,0000	0,0428	2.354,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	50	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		55.000,0000	0,0600	3.300,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	50	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		55.000,0000	0,0713	3.921,5000	Não
Preço Médio →							0,0902	4.961,0000	

Material: 55-04-1533-Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	51	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.200,0000	2,9198	3.503,7600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	51	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		1.200,0000	3,1000	3.720,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	51	BPS - Banco de Precos		1.200,0000	0,9185	1.102,2000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	51	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1.200,0000	2,3500	2.820,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	51	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		1.200,0000	6,0633	7.275,9600	Não
Preço Médio →							3,0703	3.684,3600	



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 55-04-1453-FINASTERIDA, 5 MG - BR0275963

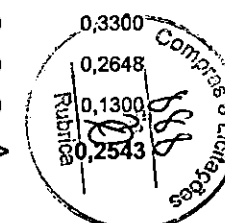
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	52	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		12.400,0000	0,5200	6.448,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	52	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		12.400,0000	0,9000	11.160,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	52	BPS - Banco de Precos		12.400,0000	0,2783	3.450,9200	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	52	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		12.400,0000	0,6500	8.060,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	52	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		12.400,0000	0,6567	8.143,0800	Não
Preço Médio ->							0,6010	7.452,4000	

Material: 55-04-1608-LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	53	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.200,0000	11,9638	14.356,5600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	53	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		1.200,0000	15,6000	18.720,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	53	BPS - Banco de Precos		1.200,0000	5,7549	6.905,8800	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	53	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1.200,0000	6,1800	7.416,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	53	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		1.200,0000	10,4867	12.584,0400	Não
Preço Médio ->							9,9971	11.996,5200	

Material: 55-04-1474-LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG - BR0268125

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	54	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		63.600,0000	0,4500	28.620,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	54	BPS - Banco de Precos		63.600,0000	0,0968	6.156,4800	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	54	UNI HOSPITALAR LTDA		63.600,0000	0,3300	20.988,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	54	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		63.600,0000	0,2648	16.841,2800	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	54	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		63.600,0000	0,1300	8.268,0000	Não
Preço Médio ->							0,2543	16.173,4800	

**Material: 55-04-1615-METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG**

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	55	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		37.000,0000	0,1500	5.550,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	55	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		37.000,0000	0,1800	6.660,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	55	BPS - Banco de Precos		37.000,0000	0,0720	2.664,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	55	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		37.000,0000	0,1300	4.810,0000	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 16 / 18

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	55	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		37.000,0000	0,2633	9.742,1000	Não
						Preço Médio →	0,1591	5.886,7000	

Material: 55-04-1635-PREDNISONA, 5 MG, CÓDIGO BR0267741

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	56	MED CENTER COMERCIAL LTDA		27.000,0000	0,0800	2.160,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	56	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		27.000,0000	0,3500	9.450,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	56	BPS - Banco de Precos		27.000,0000	0,0772	2.084,4000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	56	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		27.000,0000	0,0900	2.430,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	56	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		27.000,0000	0,2633	7.109,1000	Não
						Preço Médio →	0,1721	4.646,7000	

Material: 55-04-1695-DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML BR0267194

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	57	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.550,0000	1,8174	4.634,3700	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	57	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		2.550,0000	3,2500	8.287,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	57	BPS - Banco de Precos		2.550,0000	0,8158	2.080,2900	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	57	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		2.550,0000	1,2900	3.289,5000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	57	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		2.550,0000	1,0633	2.711,4200	Não
						Preço Médio →	1,6473	4.200,6200	

Material: 99-01-0581-FENTANIL (CITRATO) 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG/ML DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETÁVEL

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	58	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		700,0000	3,0848	2.159,3600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	58	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		700,0000	8,2000	5.740,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	58	BPS - Banco de Precos		700,0000	2,4118	1.688,2600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	58	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		700,0000	2,4000	1.680,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	58	MUNICIPIO DE PARANAITA		700,0000	2,8500	1.995,0000	Não
						Preço Médio →	3,7893	2.652,5100	

Material: 55-04-1793-Heparina Sódica, 5.000UI/0,25ml, Injetável, ampola 0,25ml -

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	59	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.200,0000	10,7318	12.878,1600	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	59	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		1.200,0000	14,0000	16.800,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	59	BPS - Banco de Precos		1.200,0000	7,6611	9.193,3200	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	59	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1.200,0000	8,0000	9.600,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	59	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		1.200,0000	18,6933	22.431,9600	Não
Preço Médio →							11,8172	14.180,6400	

Material: 55-04-1794-Heparina Sódica, 5.000UI/ml, Injetável, ampola 5ml - BR02727

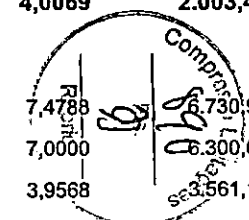
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	60	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		625,0000	15,0000	9.375,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	60	BPS - Banco de Precos		625,0000	16,5446	10.340,3800	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	60	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		625,0000	15,0800	9.425,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	60	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		625,0000	26,5196	16.574,7500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	60	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		625,0000	18,1728	11.358,0000	Não
Preço Médio →							18,2634	11.414,6200	

Material: 55-04-1621-MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	61	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		500,0000	7,1304	3.565,2000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	61	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		500,0000	6,0000	3.000,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	61	BPS - Banco de Precos		500,0000	2,7295	1.364,7500	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	61	SUPRIMED COMERCIO EIRELI		500,0000	2,6100	1.305,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	61	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		500,0000	2,6000	1.300,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	61	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		500,0000	2,9713	1.485,6500	Não
Preço Médio →							4,0069	2.003,4500	

Material: 99-01-0582-MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	62	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		900,0000	7,4788	6.730,9200	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	62	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		900,0000	7,0000	6.300,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	62	BPS - Banco de Precos		900,0000	3,9568	3.561,1200	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	62	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		900,0000	3,5700	3.213,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	62	MUNICIPIO DE PAVERAMA		900,0000	11,3900	10.251,0000	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 18 / 18

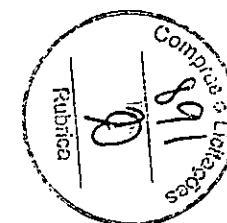
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio ->							6,6791	6.011,1900	

Material: 55-04-1724-NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampol

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	63	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		70,0000	3,8437	269,0600	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	63	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS		70,0000	3,6000	252,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	63	BPS - Banco de Precos		70,0000	1,4790	103,5300	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	63	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		70,0000	2,0000	140,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	63	MUNICIPIO DE PARANAITA		70,0000	1,3100	91,7000	Sim ***
Preço Médio ->							2,4465	171,2600	

Material: 55-04-1728-PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML

131/2023	19/04/2023	19/06/2023	64	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		300,0000	10,5934	3.178,0200	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	64	BPS - Banco de Precos		300,0000	11,6577	3.497,3100	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	64	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		300,0000	8,4600	2.538,0000	Sim ***
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	64	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		300,0000	47,6400	14.292,0000	Não
131/2023	19/04/2023	19/06/2023	64	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA		300,0000	13,9800	4.194,0000	Não
Preço Médio ->							18,4662	5.539,8600	

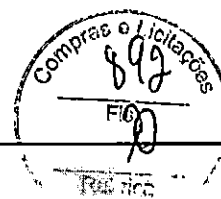


Preço Médio Total -> 777,7453 1.026.200,6400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000071526/2022	
Número Único: 77V.061.0QM-34	
Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/12/2022 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/07/2023 4:28 PM

31

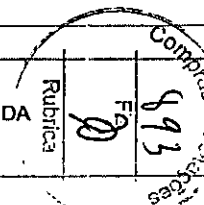
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 19/07/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA			34.798,90
2.010 - PROGRAMA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE			1.000,00
220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		1.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM			33.798,90
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		33.798,90
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			603.311,48
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			603.311,48
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		292.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		11.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		93.472,10
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		72.791,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -		81.548,38
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C		52.500,00
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			12.553,58
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			12.553,58
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		9.431,26
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		1.872,32
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		1.250,00
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			445.961,53
1.089 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			310.961,53
281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		310.961,53
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			135.000,00
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		134.500,00
291 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		500,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			388.020,23
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			133.378,91
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		21.545,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		19.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		88.407,50





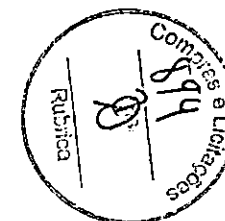
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 /
Data de emissão: 19/07/2023
Exercício de 20 3
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIV A ORGANIZA ÃO DA	3.926,41
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	500,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		254.641,32
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	168.800,18
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	23.497,20
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	62.343,94
	Total Entidade:	1.484.645,72
	Total Geral:	1.484.645,72

Fazenda Rio Grande, 19/07/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 984.063,07



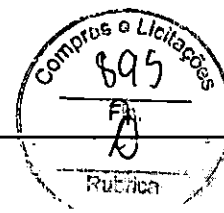
Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543799
1
Dados: 2023.07.19
16:27:52 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000071526/2022

Número Único: 77V.061.0QM-34

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/12/2022 3:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

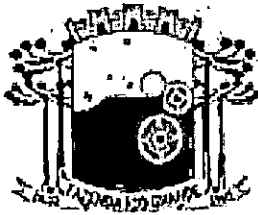
32

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/07/2023 4:33 PM

Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer.

Ketheilyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

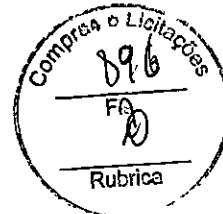
Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 71526/2022

Memorando nº: 90/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 19/07/2023 16:33:12-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

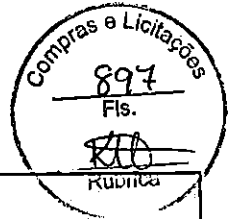
Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000071526/2022

Número Único: 77V.061.0QM-34

Requerente: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/12/2022 3:17 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/07/2023 10:16 AM

33

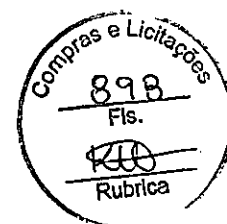
Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 439/2023



Processo nº 71526/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para a aquisição de medicamentos para atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado.

A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Mas ainda, mediante o inciso I, do art. 2-A, da mesma legislação, alterada pela Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, considera-se especificamente bens e serviços comuns na área da saúde aqueles *"necessários ao atendimento dos órgãos que*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



integram o Sistema Único de Saúde”, hipótese claramente verificável na descrição do objeto do Termo de Referência.

Acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado “comum” desde que haja, por parte do mercado relevante, *“pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto”* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade **Pregão**, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

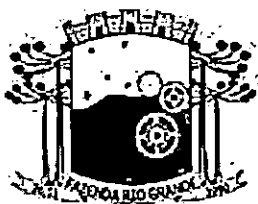
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.20
09:48:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



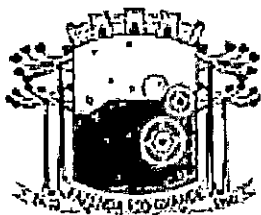
Protocolo n.º 71526/2022 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando n.º: 90/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 20/07/2023 13:31:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 83.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 20 de julho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 71526/22, de 02.12.2022, que solicita a realização de "Aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 83 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico / Contrato.

Valor Máximo: R\$ 1.026.200,64 (um milhão vinte e seis mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos)

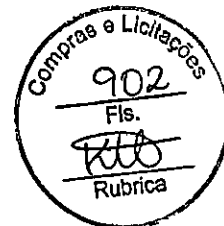
Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/07/2023 15:49:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 20 de julho 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 71526/22, de 02.12.2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas". Conforme já autorizado na página 83.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "Aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Modalidade: Pregão Eletrônico / Contrato.

Valor Máximo: R\$ 1.026.200,64 (um milhão vinte e seis mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.21 11:57:57
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

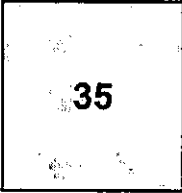
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000071526/2022		
Número Único:	77V.061.0QM-34		
Requerente:	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/12/2022 3:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/07/2023 11:52 AM	
	Para parecer acerca das minutas de edital e contrato.		

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 71526/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de agosto de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383
291	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	883
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30	303
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1017
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. XX/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

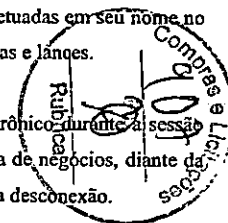
9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 4 (quatro) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

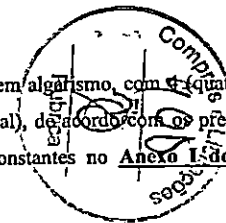
10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 4 (quatro) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

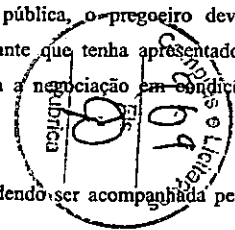
11.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.13.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.13.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.14. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.15. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.17. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

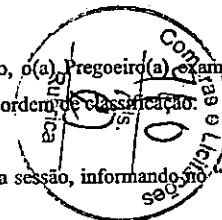
11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.23. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



FEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

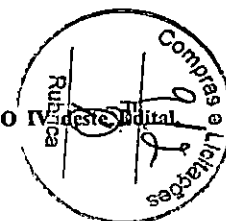
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos.

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro.

f) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério.

g) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ).

h) Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

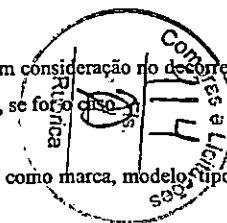
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com quatro casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

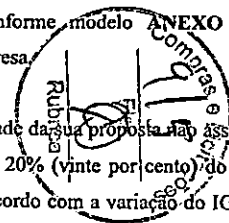
16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

17.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 187 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

17.4. Todas as **DANFE's** deverão conter obrigatoriamente: a **Denominação Comum do Produto (DCB)**, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

17.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

17.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.

17.8. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.9. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Rubiane Wozniack**, matrícula nº 353918 e **Vanessa Bispo Soares**, farmacêutica, matrícula 353716 - as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.9.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.9.2. As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.10. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pela portaria nº. 117/2022.

17.11. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

17.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.11.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.11.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.11.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E EMBALAGENS:

18.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

18.2.1. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de material médico.

18.3. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

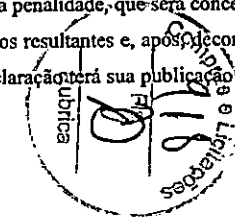
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



FEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Memória de Cálculo.

ANEXO III – Carta Proposta.

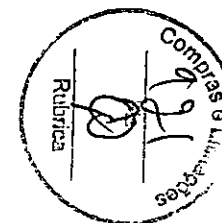
ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de julho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

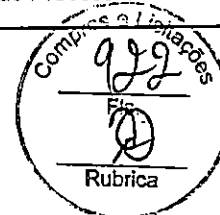
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 140/2023

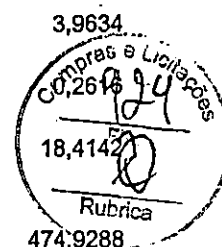
Data do Processo: 25/07/2023


**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	298.000,000	compr	5504152 8	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, Código BR0267502 - Ácido Acetilsalicílico, 100 mg, Código BR0267502	0,1015	30.247,00
2	12.000,000	UN	9901078 8	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60 ml, Código BR0271111. - Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60 ml, Código BR0271111.	9,4767	113.720,40
3	63.150,000	compr	5504140 7	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - BR0271217	3,8560	243.506,40
4	2.500,000	FR	5504176 8	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 1 - Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, franco 100ml - BR0448841	38,4197	96.049,25
5	1.600,000	AM	5504154 1	Atropina Sulfato 0,50 mg/ml, solução Injetável, ampola 1 ml - Atropina Sulfato 0,50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, Código BR0277934	2,6893	4.302,88
6	300,000	AM	5504154 4	Betametasona, Acetato, Associada com Betamesasona Fosfato - Betametasona, Acetato, Associada com Betamesasona Fosfato, 3mg+3mg/ml, injetável, ampola 1 ml, Código BR0270597	16,2685	4.880,55
7	550,000	FR	5504154 9	Budesonida, aerossol nasal, 64 mcg/dose, fraco com válvulado - Budesonida, aerossol nasal, 64 mcg/dose, fraco com válvulado dosificadora, Frasco 120 doses, Código BR0266707.	31,5081	17.329,46
8	18.000,000	compr	5504005 6	Carvedilol 3,125mg BR 0267566 - Carvedilol 3,125mg BR 0267566	0,1667	3.000,60
9	123.200,000	compr	5504155 4	Carvedilol 6,25 mg, Código BR 0267565 - Carvedilol 6,25 mg, Código BR 0267565	0,1782	21.954,24
10	32.000,000	compr	5504186 4	Caverdilol, 25MG BR 0267567 - Caverdilol, 25MG BR 0267567	0,2698	8.633,60
11	1.000,000	AM	5504171 0	Clindamicina Fosfato, 150mg/ml, Solução Injetável, ampola 4m - Clindamicina Fosfato, 150mg/ml, Solução Injetável, ampola 4ml. BR0292419.	5,5615	5.561,50
12	1.700,000	FR	5504156 0	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20 ml - Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20 ml, Código BR0270120.	4,1796	7.105,32
13	3.200,000	compr	5504143 2	CLOPIDOGREL, 75 MG - BR0272045 - CLOPIDOGREL, 75 MG - BR0272045	0,9572	3.063,04
14	42.450,000	compr	5504156 5	Clorpromazina, 100 mg, Código BR0267638 - Clorpromazina, 100 mg, Código BR0267638	0,5127	21.764,12

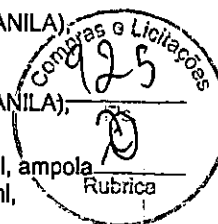
15	6.000,000	compr	5504186 6	Dexametasona 4MG BR0269388 - Dexametasona 4MG BR0269388	0,2843	1.705,80
16	62.500,000	compr	5504156 9	DIAZEPAM, 5 MG, CÓDIGO BR0267195 - DIAZEPAM, 5 MG, CÓDIGO BR0267195	0,1240	7.750,00
17	450,000	AM	5504178 2	Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960 - Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960	3,6058	1.622,61
18	500,000	AM	5504178 4	Efedrina, Sulfato, 50mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1ml - - Efedrina, Sulfato, 50mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1ml - BR0287687	4,9188	2.459,40
19	6.200,000	AM	5504179 0	Furosemida, 10 mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml - BR0267 - Furosemida, 10 mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml - BR0267666	1,9833	12.296,46
20	150,000	AM	5504171 5	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML. BR0269761	1,6720	250,80
21	150,000	FR	5504179 1	Glicerol, 12%, Clister, frasco 500ml - BR0269622 - Glicerol, 12%, Clister, frasco 500ml - BR0269622	8,6682	1.300,23
22	56.000,000	compr	5504186 7	Gliclazida, 30MG, Liberação Prolongada BR0442754 - Gliclazida, 30MG, Liberação Prolongada BR0442754	0,3688	20.652,80
23	50,000	FR	9901107 5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, frasco 100ml - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, frasco 100ml	3,3948	161
24	500,000	FR	5504188 3	Ibuprofeno, 50 MG/ML-suspensão oral-frasco 30ML - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	2,9159	1.457,95
25	560,000	compr	5504160 7	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, CÓDIGO BR0273395	1,3724	768,54
26	50,000	FR	9901104 9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL - ampola 20 ml - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL - ampola 20 ml	11,2812	564,06
27	1.375,000	FR	5504179 7	Lidocaína Claridrato, 2%, sem vaso, injetável, frasco 20ml - - Lidocaína Claridrato, 2%, sem vaso, injetável, frasco 20ml - BR0269843	8,1580	11.217,25
28	3.000,000	TBTE	9901058 0	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	4,3086	12.925,80
29	238.000,000	compr	5504147 6	LORATADINA, 10MG - BR0273466 - LORATADINA, 10MG - BR0273466	0,1656	39.412,80
30	24.000,000	compr	5504147 9	METILDOPA, 250 MG - BR0267689 - METILDOPA, 250 MG - BR0267689	0,8285	19.884,00
31	350,000	AM	5504179 9	Metilergometrina Maleato, 0,2mg/ml, solução injetável, ampola - Metilergometrina Maleato, 0,2mg/ml, solução injetável, ampola 1ml -	2,9426	1.029,91
32	2.900,000	UN	9901078 9	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, CÓDIGO BR0268498 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, CÓDIGO BR0268498	8,4326	24.454,54
33	447.000,000	Caps	5504162 8	OMEPRAZOL, 20 MG, CÓDIGO BR0267712 - OMEPRAZOL, 20 MG, CÓDIGO BR0267712	0,1262	56.411,40
34	17.250,000	FR	5504180 1	Paracetamol, 200mg/ml, Solução Oral, Frasco 15ml - BR0267777 - Paracetamol, 200mg/ml, Solução Oral, Frasco 15ml - BR0267777	2,1894	37.767,15

35	650,000	FR	5504180 2	Permetrina, 50mg/ml, loção, frasco 60ml - BR0363597 - Permetrina, 50mg/ml, loção, frasco 60ml - BR0363597	4,5467	2.955,36
36	400,000	FR	5504167 6	PERMETRINA 10MG/ML FRASCO BR0267773 - PERMETRINA 10MG/ML FRASCO	3,9634	1.585,36
37	154.500,000	compr	5504163 4	PREDNISONA, 20 MG, CÓDIGO BR BR0267743 - PREDNISONA, 20 MG, CÓDIGO BR BR0267743	40,2616	40.417,20
38	50,000	AM	5504173 0	Ropivacaína Cloridrato, 1%, Solução Injetável - ampola 20ml - Ropivacaína Cloridrato, 1%, Solução Injetável - ampola 20ml BR0269468	18,4142	920,71
39	10,000	FR	5504173 1	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ml - SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ml BR0308877	474,9288	4.749,29
40	3.000,000	compr	5504163 8	SIMETICONA, 40 MG, CÓDIGO BR0412963 - SIMETICONA, 40 MG, CÓDIGO BR0412963	0,5984	1.795,20
41	11.400,000	compr	5504167 8	Sulfametoxazol ASSOC. Á TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG BR0308882 - Sulfametoxazol ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG BR0308882	0,4992	5.690,88
42	5.000,000	compr	5504185 2	TIAMINA 300 MG BR0272341 - TIAMINA 300 MG BR0272341	0,3601	1.800,50
	34.000,000	compr	5504164 4	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG - VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, CÓDIGO BR0328530	0,7176	24.398,40
44	360,000	compr	9901058 7	VITAMINA D 20000 UI - VITAMINA D 20000 UI	0,7962	286,63
45	360,000	compr	5504150 4	SOMALGIN CARDIO®, 100 MG - SOMALGIN CARDIO®, 100 MG	0,6796	244,66
46	720,000	compr	5504152 5	XIGDUO®, 5/1000 MG - XIGDUO®, 5/1000 MG	3,4431	2.479,03
47	2.160,000	compr	5504141 3	BACLOFENO, 10 MG - BR0271746 - BACLOFENO, 10 MG - BR0271746	0,4523	976,97
48	360,000	Sac	5504176 4	Glicosamina 1,5G Associada com condroitina 1,2G - pó p/par - Glicosamina 1,5G Associada com condroitina 1,2G - pó p/para solução oral CÓDIGO BR0394237	3,9656	1.427,62
49	360,000	compr	5504148 4	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - BR0394656 - MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - BR0394656	0,7720	277,92
50	55.000,000	compr	5504153 0	Ácido Fólico, 5 mg, Código BR0267503 - Ácido Fólico, 5 mg, Código BR0267503	0,0902	4.961,00
	1.200,000	FR	5504153 3	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml - Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml, Código BR0267507	3,0703	3.684,36
52	12.400,000	compr	5504145 3	FINASTERIDA, 5 MG - BR0275963 - FINASTERIDA, 5 MG - BR0275963	0,6010	7.452,40
53	1.200,000	FR	5504160 8	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML, CÓDIGO BR0305247	9,9971	11.996,52
54	63.600,000	compr	5504147 4	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG - BR0268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG - BR0268125	0,2543	16.173,48
55	37.000,000	compr	5504161 5	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, CÓDIGO BR0267312	0,1591	5.886,70
56	27.000,000	compr	5504163 5	PREDNISONA, 5 MG, CÓDIGO BR0267741 - PREDNISONA, 5 MG, CÓDIGO BR0267741	0,1721	4.646,70
57	2.550,000	AMP	5504169 5	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML BR0267194 - DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,6473	4.200,62



BR0267194

58	700,000	AM	9901058 1	FENTANIL (CITRATO) 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG/ML DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - FENTANIL (CITRATO) 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG/ML DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	3,7893	2.652,51
59	1.200,000	AM	5504179 3	Heparina Sódica, 5.000UI/0,25ml, Injetável, ampola 0,25ml - - Heparina Sódica, 5.000UI/0,25ml, Injetável, ampola 0,25ml - BR0272796	11,8172	14.180,64
60	625,000	FR	5504179 4	Heparina Sódica, 5.000UI/ml, Injetável, ampola 5ml - BR02727 - Heparina Sódica, 5.000UI/ml, Injetável, ampola 5ml - BR0272796	18,2634	11.414,62
61	500,000	AM	5504162 1	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, CÓDIGO BR0268481	4,0069	2.003,45
62	900,000	AM	9901058 2	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	6,6791	6.011,19
63	70,000	AM	5504172 4	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampol - NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml BR0273457	2,4465	171,26
64	300,000	FR	5504172 8	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML - PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL 20ML BR0305935	18,4662	5.539,86



(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.026.200,64

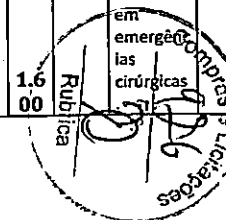
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLLO 71526/2022**Processo Administrativo n°. XX/2023**

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO BET HA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	FRENTE L	JUDICIAL	HMSA	UBS	UPA	TOTAL	justificativa fiscal	justificativa hospital	justificativa ubs	justificativa upa
5504 1528	1	BR0 267 502	ÁCIDO ACETILS ALICÍLICO, 100 MG	COM PRIM IDO				29 3.0 00	5.0 00	29 8.0 00			CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	3800*1 ,2
5504 1746	2	BR0 271 111	AMOXICILINA, 50MG/M L, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO				2.7 00	9.3 00	12. 00 0			novo demanda, tamanho de frasco novo	3850*1 ,2
5504 1407	3	BR0 271 217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COM PRIM IDO				21. 15 0	42. 00 0	63. 15 0			CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	35,000 * 1,2
5504 1768	4	BR0 448 841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO	FRASCO				70 0	1.8 00	2.5 00			CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	1500 * 1,2

5504 1541	5	BRO 277 934	0, 50MG + 12,5MG/ ML, SUSPEN SÃO, FRASCO 100ML	ATROPI NA SULFAT O, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO O INJETÁV EL, AMPOLA 1 ML	AMP OLA	20 0	1.4 00	Medicamento utilizado em emergências por intoxicação por organofosforados e carbamatos. Quantidade de segurança a considerar dose de ataque de até 6mg e dose de manutenção de até 20% da dose inicial por infusão contínua. Também pode ser utilizado em emergências cirúrgicas.	1200 1,2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5504 1544	6	BR0 270 597	BETAME TASONA, ACETAT O, ASSOCIA DA COM BETAME TASONA FOSFAT O, 3MG + 3MG/ML INJETÁV EL, AMPOLA 1 ML	AMPO LA		30 0										Medicam ento utilizado para prevençã o da síndrome da angústia respiratór ia em prematu ros. Cálculo = consumo anual + 20%. Quantitat ivo ajustado conforme embalage m.		
5504 1549	7	BR0 266 707	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/ DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	FRASCO	550													
5504 0056	8	BR02 6756 6	CARVEDILOL, 3,125 MG	COM PRIM IDO														
55- 04- 155 4	9	BR0 267 565	CARVEDILOL, 6,25 MG	COM PRIM IDO														
5504 1864	10	BR02 6756 7	CARVEDILOL, 25 MG	COM PRIM IDO														



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5504 1710	11	BR02 9241 9	CLINDAMICINA FOSFATO, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPO LA														
5504 1560	12	BR0 270 120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	1.7 00													
5504 1432	13	BR0 272 045	CLOPIDOGREL, 75 MG	COM PRIM IDO														
55- 04- 156 5	14	BR0 267 638	CLOPRIDAZOL, 100 MG	COM PRIM IDO	42. 000													
5504 1866	15	BR02 6938 8	DEXAMETASONA 4 MG	COM PRIM IDO														
5504 1569	16	BR0 267 195	DIAZEPAM 5MG	COM PRIM IDO	55. 000													
5504 1782	17	BR02 6896 0	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPO LA														



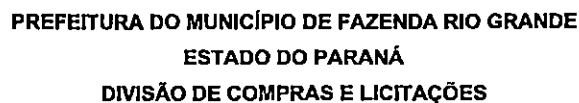
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5504 1784	1 8	BR0 287 687	EFEDRI NA, SULFAT O, 50 MG/ML, SOLUÇÃO O INJETÁV EL, AMPOLA 1 ML	AMP OLA	50 0				50 0	Medicam ento utilizado na prevençã o da hipotensã o arterial durante parto cesariana , consumo mediano. Cálculo = consumo anual + 20%. Quantitat ivo ajustado conforme embalage m.		
5504 1790	1 9	BR0 267 666	FUROSE MIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO O INJETÁV EL, AMPOLA 2ML	AMP OLA	10 0	10 0	6.0 00	6.2 00		Medicam ento utilizado em emergênc ias, quantitati vo mínimo estimado conforme embalage m.	repositç ão maleta de emergê ncia	400*12 *1,2
5504 1715	2 0	BR02 6976 1	GENTAMI CINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola 1 ml	AMPO LA	15 0				15 0	Medicam ento antimicro biano. Cálculo = consumo anual + 20%. Quantitat ivo ajustado conforme embalage m.		
5504 1791	2 1	BR0 269 622	GLICERO L, 12%, CLISTER,	FRAS CO			15 0	15 0				10*12* 1,2

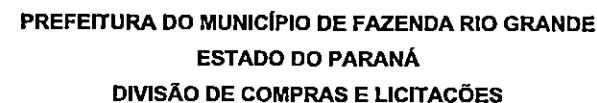


FEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5504 1867	2 2	BR04 4275 4	FRASCO 500ML GLICLAZID A, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGA DA	COMP RIMID O		56. 00 0	56. 00 0			CONSUM O ANUAL /12 X4 MESES	
5504 1602	2 3	BR04 3325 7	HIDRÓXI DO DE ALUMÍNI O, 60 MG/ML, SUSPEN SÃO ORAL frasco 100 ml	FRAS CO	50				50	Medicam ento utilizado para tratamen to de refluxo/a zia em gestantes Quantitat ivo mínimo conforme embalage m.	
55- 04- 1883	2 4	BR0 294 643	IBUPRO FENO, 50 MG/ML, SUSPEN SÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRAS CO	50	45 0		50 0		Medicam ento anti inflamató rio utilizado na pediatria. Quantitat ivo mínimo conforme embalage m.	30*12* 1,2
55- 04- 160 7	2 5	BR0 273 395	ISOSSOR BIDA, SAL DINITRA TO, 5 MG, SUBLING UAL	COM PRIM IDO	60		50 0	56 0		Medicam ento utilizado em emergênc ias, quantitati vo mínimo estimado conforme embalage m.	399*1, 2



5504 1719	26	BRO2 6985 2	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL — ampola 20ml	FRASCO		50				50	Medicamento previsto para uso na analgesia de parto, quantitativo mínimo estimado conforme embalagem.		
5504 1797	27	BRO269 843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRASCO		700	100	575	1.375		Medicamento utilizado para anestesia local no parto normal e cesariana . Cálculo = consumo anual + 20%. Quantitativo ajustado conforme embalagem.	nova demanda ubs	480*1,2
NOVO	28	BRO269 843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	TUBETE			3.000		3.000			nova demanda ubs	
55-04-1476	29	BRO273 466	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO			178.000	60.000	238.000			CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	50.000*1,2
5504 1479	30	BRO267 689	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO			24.000		24.000			CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	



5504 1799	3 1	BR0 268 264	METILE RGOMET RINA MALEAT O, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO O INJETÁV EL, AMPOLA 1ML	AMP OLA		35 0			35 0	Medicam ento utilizado para tratamen to de hemorrag ia pós- parto. Cálculo = consumo anual + 20%. Quantitat ivo ajustado conforme embalage m.		
5504 1619	3 2	BR0 268 498	METRON IDAZOL, 5MG/ML SOLUÇÃO O INJETÁV EL, BOLSA 100 ML	BOLS A		30 0		2.6 00	2.9 00	Medicam ento antimicro biano. Cálculo = consumo anual + 20%. Quantitat ivo ajustado conforme embalage m.	180*12 1,2	
55- 04- 162 8	3 3	BR0 267 712	OMEFRA ZOL, 20 MG	CÁPS ULA		44 0.0 00	7.0 00	44 7.0 00		CONSUM O ANUAL /12 X4 MESES	5646*1 2	
5504 1801	3 4	BR0 267 777	PARACE TAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO O ORAL, FRASCO 15ML	FRAS CO		50		12. 00 0	17. 25 0	Medicam ento analgésic utilizado na pediatria. Quantitat ivo mínimo conforme embalage m.	CONSUM O ANUAL /12 X4 MESES	10,000* 1,2
5504 1802	3 5	BR0 363 597	PERMET RINA, 50 MG/ML,	FRAS CO		65 0		65 0		CONSUM O ANUAL /12 X4 MESES		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

55041676	36	BR0267773	LOÇÃO, FRASCO 60ML PERMETRINA 10MG/ML FRASCO	FRASCO			400		400	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	
55-04-1634	37	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO			47.500	107.000	154.500	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	88.500 *1,2
55041730	38	BR0269468	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – ampola 20ml	AMPOLA		50			50	Medicamento previsto para uso na analgesia de parto, quantidade mínimo estimado conforme embalagem m.	
55041731	39	BR0308877	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 100ML	FRASCO		10			10	Medicamento utilizado para sedação em cirurgias. Quantidade mínimo estimado.	
55041638	40	BR0412963	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO		3.000			3.000	Medicamento para tratar flatulência no pós-parto. Cálculo = consumo anual + 20% (demanda reprimida). Quantidade mínima	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

											ajustado conforme embalagem m.	
NOVO	41	BR0308885	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	AMPOLA								
55041678	42	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO				11.400	11.400			CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES
55041852	43	BR0272341	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO				5.000	5.000			CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES
	44	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	34.000				34.000	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		
NOVO	45	BR0442729	VITAMINA D 2.000 UI	COMPRIMIDO		360				360		
55-04-1504	46	SEM CODIGO	SOMALGIN CARDIO @, 100 MG	COMPRIMIDO		360				360		
55-04-	47	SEM CODIGO	XIGDUO @,	COMPRIMIDO		720				720		



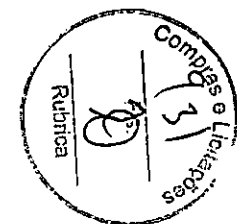
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1525		IGO	5/1000 MG	IDO						anu al			
55-04-1413	48	BR0271746	BACLOFENO, 10 MG	COMPRIMIDO		2.160				2.160	consumo anual		
55-04-1764	49		Glicosamina 1,5G Associada com condroitina 1,2G - pó p/par	SACHÊ		360				360	consumo anual		
55-04-1484	50	BR0394656	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO		360				360	consumo anual		
55041530	51	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO				55.000		55.000		CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	
55041533	52	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	FRASCO				1.200		1.200		CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	
55041453	53	BR0275963	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDO				12.400		12.400		CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	
55041608	54	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	FRASCO				1.000	200	1.200		CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	Demanda reprimida
55041474	55	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO				63.600		63.600		CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	
55041615	56	BR0267312	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO				37.000		37.000		CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			CLORIDRATO, 10 MG										
55041715	57	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO				20.500	6.500	27.000		CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	5.377*1,2
* Não atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preços em Saúde													





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 71526/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento aos setores desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Setores: Unidades de Saúde, Farmácia Central, CAPS, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e os Processos Judiciais.

1.2. A presente licitação se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

2.2. A planilha do quantitativo e memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através do atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Hospital Municipal deste Município.

3.3. Os medicamentos com nomes comerciais contem sentenças judiciais, onde há obrigatoriedade de fornecimento, os processos oriundos deste estão anexos.

3.4. Os itens deste processo fazem parte de medicações conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo, também já resultaram desertos e fracassados em outras licitações e no momento estamos tendo dificuldades em manter o atendimento sem estes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5. Medicamentos Judiciais:

Os medicamentos: Somalgin cardio® 100mg e xigduo® 5/1000mg deverão ser cotados sob a marca registrada conforme processos judiciais. Informamos que esses itens não apresentam o código BR pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em Saúde.

Medicamento determinado	Nº processo judicial
SOMALGIN CARDIO® 100MG	8277-11.2016.8.16.0038
XIGDUO® 5/1000MG	9117-21.2016.8.16.0038
VITAMINAD 20000 UI	8277-11.2016.8.16.0038
BACLOFENO 10MG	10266-81.2018.8.16.0038
GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA 1,2G	9879-32.2019.8.16.0038
MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	9148-70.2018.8.16.0038

3.6. Da justificativa para ampla concorrência, a aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49 da LC 123/2006, causará prejuízo à Administração, visto que, em certames anteriores não houve participantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas sediadas na região. Foi realizado um levantamento histórico de 3 anos das licitações públicas realizadas no Município de Fazenda Rio Grande que tem por objeto Aquisição de medicamentos. Com base nesse levantamento, é possível constatar a inviabilidade da realização de um certame licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Como pode ser observado, nas licitações em anexo, destacados em cinza. Solicito que para a atual licitação, seja avaliada a possibilidade, de realizar o pregão por ampla concorrência para as microempresas, empresas de pequeno porte e grande porte.

3.6.1. Informo que não foi realizado histórico nas licitações de 2020-2021 pelo sistema eletrônico pelo comprasnet não é permitido que as empresas de grande porte insiram suas propostas nos itens destinados a microempresa, impossibilitando a comparação de valores.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A planilha de memória de cálculo dos produtos, estão estabelecidas conforme anexo II.

5. GARANTIA E EMBALAGENS

5.1. Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

5.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS

6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.4. Todas as DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a **Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB)**, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

6.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – e-modelo 55.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias n. 117/2022.

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

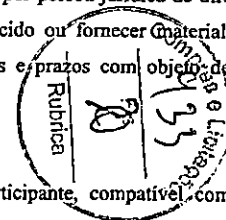
8.2. Documentação Específica:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, dentro do prazo de validade;

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos;

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes;

d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

8.3. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;

8.4. Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ);

8.5. Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

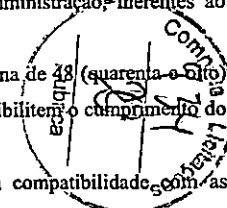
10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dotações Orçamentárias: 220, 232, 258,275, 281, 289, 312, e 320. Do Elemento 33.90.30 – Material De Consumo.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo Média de Cálculo: Rubiane Wozniack Farmacêutica, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares Farmacêutica, matrícula 353716. Vivian Alice Porfirio Farmacêutica Matrícula 351215.

14.2. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, Div. de Gestão Administrativa, Mat 351322.

14.3. Elaborado em 13/14/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Karine Souza Dias
Div. de Gestão Administrativa
Mat 351322.

Vanessa Bispo Soares
Fiscal de contrato
Mat. 353716

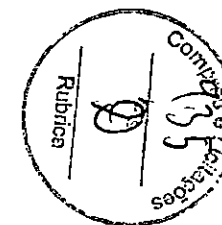
Rubiane Wozniack
Fiscal de contrato
Mat. 353918

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Coordenador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 71526/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 71526/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

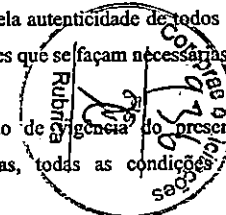
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, ou qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO 71526/2022

Processo Administrativo n°. XX/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n° _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na R. _____, n°. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 71526/2022, e que se regerá pela Lei n°. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste município, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFes deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Quinto: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Sexto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF – c-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353716, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pela portaria nº. 117/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	510
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383
291	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	383
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30	303
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	383
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1016
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	1017
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303
291	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.30	1000
281	15.004.10.301.0041.1089.3.3.90.30	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

a) As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

Parágrafo Segundo: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, por critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

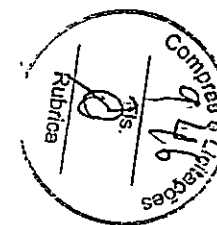
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 71526/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

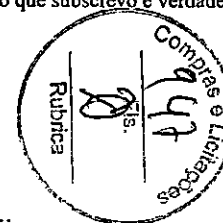
ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....



Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante